



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS (GAVPM)



Procedimento: [2021/GAVPM/0070](#)



Relatórios Anuais das Comarcas - 2020 (15/02/2021) - Procedimento Geral

“Relatório Anual 2020”

Comarca de Faro

(Report da Comarca 📄)





Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O ESTADO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Período compreendido entre:
1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Abreviaturas mais frequentemente usadas:

AJ - Administrador Judiciário

CSM - Conselho Superior da Magistratura

DGAJ - Direcção-Geral da Administração da Justiça

COJ - Conselho dos Oficiais de Justiça

DR - Diário da República

GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (do CSM)

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP

JCG - Juízo de competência genérica

JPTC - Juiz Presidente do Tribunal da Comarca

LOSJ - Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26/8)

MMPC - Magistrado do Ministério Público Coordenador

PJ - Palácio da Justiça

QC - Quadro complementar de juízes

RLOSJ - Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário (DL 49/2014, de 27/3)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução	5
II. ORGÂNICA DA COMARCA.....	7
1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.	7
III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO	9
IV. RECURSOS HUMANOS	14
1. Juízes de Direito:.....	14
1.1. Quadro previsto.	14
1.2. Juízes em funções e absentismo.	16
1.3. Necessidades de recuperação.....	20
1.4. Medidas de gestão.	22
2. Funcionários:	23
3. Magistrados do Ministério Público.	23
V. RECURSOS FINANCEIROS	25
VI. Instalações e equipamentos.....	27
1. Instalações.....	27
1.1. Necessidades estruturais.....	28
1.2. Manutenção.....	30



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.	31
2. Equipamentos.	32
VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL	34
1. Unidades de processos.....	34
2. Unidades centrais.....	44
2.1. Atos diversos.....	44
2.2. Tratamento de objetos.	45
3. Unidades de serviço externo.	45
3.1. Número e tipo de solicitações:	46
3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.....	46
3.3. Videoconferências.....	47
4. Juízo de proximidade:	47
5. Medidas de gestão e organizativas.	48
VIII. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos	49
IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO.....	55
X. PROPOSTAS	55
XI. Conclusão	55



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório foi aprovado na reunião do conselho de gestão da comarca de Faro que teve lugar no dia 26 de janeiro de 2021, em cumprimento do estatuído no artigo 108º, nº 2, alínea f) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto – Lei da Organização do Sistema Judiciário, de ora em diante apenas designada por LOSJ – precedida de parecer do conselho consultivo, reunido no mesmo dia.

Dele constará, como prescreve a citada disposição legal, *“informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos”*, com indicação das *“causas dos principais desvios”*.

2. Em cumprimento do duto despacho proferido pelo Exmº vogal de turno, de 17 de julho de 2015, sobre parecer elaborado pelo GAVPM do CSM, na mesma data, tendo presente o teor do ponto IX desse documento, nas áreas de recursos humanos e do movimento processual foram seguidos os critérios enunciados no ponto X do mesmo documento e, no que diz respeito ao primeiro item, preenchidos os quadros anexos ao mesmo.

3. Para a elaboração do relatório, foram consultados os dados estatísticos do movimento processual em 31 de dezembro de 2020, trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática. Para além disso, a informação:

- a) Relativa aos magistrados judiciais e do Ministério Público e aos funcionários judiciais em funções foi prestada pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- b) Relativa aos recursos financeiros, manutenção de instalações, segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a equipamentos, foi prestada pela Sr.^a administradora judiciária;
- c) Relativa a dados estatísticos, taxas e indicadores das unidades de processos, assentou na recolha e tratamento feitos pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- d) Relativa às datas das marcações de audiências e outras diligências foram fornecidas pelas diversas unidades orgânicas, e
- e) Relativa às unidades centrais e de serviço externo, foram fornecidas pelas próprias e colhidas, do Citius, pela unidade de apoio aos órgãos de gestão



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Recolha de dados efetuada no Citius no dia 4 de janeiro de 2021

Recolha de dados efetuada no sítio da DGPJ no dia 14 de janeiro de 2021 (data em que foram disponibilizados)

O documento foi objeto de parecer do conselho consultivo a 26 de janeiro de 2021

Foi aprovado pelo conselho de gestão a 26 de janeiro de 2021



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.

1.1. A comarca de Faro, criada pela LOSJ (artigo 33º, nº 2 e anexo II a esse diploma) e RLOSJ (artigo 79º do Decreto Lei nº 49/2014, de 27 de março), tem sede na cidade de Faro e abrange as áreas dos municípios de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão da Restauração, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro, instalado em 1 de setembro de 2014 (artigo 118º do RLOSJ), integra Juízos centrais em Faro e Portimão (em cada um desses municípios, um Juízo cível, um Juízo criminal, um Juízo de instrução criminal, um Juízo de família e menores e um Juízo do trabalho), bem como em Olhão da Restauração (um Juízo de comércio), em Lagoa (um Juízo de comércio, a funcionar desde 23 de abril de 2019), Silves e Loulé (em cada um destes dois últimos municípios, um Juízo de execução); bem assim, integra Juízos locais de competência especializada em Faro, Portimão, Albufeira e Loulé (um Juízo cível e um Juízo criminal em cada um destes municípios) e Juízos de competência genérica em Lagos, Olhão da Restauração, Silves, Tavira e Vila Real de Santo.

Desde janeiro de 2017 encontra-se em funcionamento o Juízo de proximidade de Monchique, no qual exerce funções um escrivão-adjunto do quadro do Juízo local criminal de Portimão e, ainda, um funcionário cedido pela Câmara Municipal de Monchique, com tarefas meramente administrativas.

1.2. Em 24 de outubro de 2014 foi proposta ao CSM (e por este aceite) a nomeação de juízes coordenadores para os conjuntos das então secções instaladas em Portimão, Loulé e Faro, respetivamente, os Srs. Drs. Sandra Henriques Alves Oliveira Pinto, Ricardo Jorge de Jesus Martins de Barros e Henrique Jorge Baptista de Lacerda Pavão.

No movimento judicial de agosto de 2016, o Sr. Dr. Ricardo Barros foi transferido para o quadro complementar de juízes do distrito judicial de Évora, cessando assim as suas



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

funções como juiz coordenador das secções (atualmente Juízos) instaladas em Loulé. Não foi, entretanto, nomeado mais nenhum juiz coordenador para o conjunto dos juízos instalados no concelho de Loulé.

Após a nomeação do signatário como JPTC (em novembro de 2020), a Sr.^a Dr.^a Sandra Henriques Alves Oliveira Pinto continuou a exercer as funções de juíza coordenadora para os juízos instalados no concelho de Portimão, tendo sido iniciado, entretanto, o procedimento tendo em vista a nomeação de juiz coordenador para os juízos instalados no concelho de Faro e Loulé.

2. O exercício das competências de cada um dos órgãos de gestão da comarca de Faro tem sido isento de problemas que mereçam qualquer tipo de destaque.

Aprovado que foi o regulamento do conselho de gestão e sabidas as responsabilidades de cada um dos seus membros, o exercício das respetivas funções tem vindo a fazer-se com absoluto respeito pelas competências alheias. A proximidade física e o relacionamento cordial entre JPTC, MMPC e AJ (destacado em anteriores relatórios anuais e que se mantém desde o pretérito dia 12 de novembro) tem propiciado a tomada de decisões de forma rápida, consensual e desburocratizada, sem prejuízo da necessária documentação das mesmas, quando exigível.

3. Em face de tudo quanto exposto, não se vislumbra proposta útil a formular, neste capítulo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO

A comarca integra 28 Juízos (sendo um de proximidade) em 10 núcleos.

No dia 23 de abril de 2019 entrou em funcionamento o Juízo de comércio de Lagoa, criado pelo Decreto Lei nº 38/2019, de 18 de março, cuja área de competência territorial engloba os municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Com um quadro (ainda que não totalmente preenchido, como se verá infra) de 2 juízes de direito, 1 procurador da república e 10 oficiais de justiça, o Juízo de comércio de Lagoa trouxe considerável proximidade desta jurisdição às populações do barlavento algarvio e permitiu aliviar de modo muito relevante a pressão processual que incidia sobre o Juízo de comércio de Olhão da Restauração, cujas instalações atingiram o limite da sua capacidade de ocupação.

O Decreto Lei nº 38/2019, de 27 de março, reduziu de 4 para 3 o número de juízes dos Juízos centrais cíveis de Faro e Portimão, mas teve a virtude de elevar de 3 para 4 o número de juízes do Juízo central criminal de Portimão, de 2 para 3 o número de juízes do Juízo local criminal de Albufeira e de 1 para 2 o número de juízes dos Juízos de execução de Loulé e de Silves, bem como de elevar de 1 para 2 o número de juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão.

Um esclarecimento, no que aos Juízos de competência genérica diz respeito:

Em Olhão e Tavira encontram-se instalados Juízos de competência genérica. No ano de 2019, por propostas do JPTC, homologadas pelo CSM, esses Juízos funcionaram, de facto, como Juízos de competência especializada cível e criminal, sendo que em cada um deles um dos juízes assumiu a tramitação e julgamento dos processos de natureza cível e outro a



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

tramitação e julgamento dos processos de natureza penal. Contudo, esta situação só se manteve, em Tavira, até 31 de agosto de 2019, dado que no movimento judicial publicado nesse dia não foi aí colocado qualquer juiz auxiliar. Deste modo, o (único) juiz titular que aí exerceu funções assegurou, no último quadrimestre, a totalidade do serviço desse Juízo.

Entretanto, no movimento judicial ordinário de 2020 (DR 2ª série, nº 168, de 28 de agosto) foi colocado em Tavira um juiz auxiliar, mantendo-se o titular do Juízo de competência genérica. Não obstante, o Juízo local não voltou a funcionar como juízo de competência especializada cível e criminal.

De outro lado, desde último quadrimestre de 2019 e até agosto de 2020, o Juízo de competência genérica de Silves funcionou, de facto, com dois Juízos de competência especializada, um cível e outro criminal, na sequência de proposta feita nesse sentido e devidamente homologada pelo CSM. Tal modo de funcionamento cessou aquando da necessidade de colocação (em substituição do Juiz 2) de um juiz do QC.

Em Lagos, em 2019, por força da ausência, por doença, de um dos juízes titulares, foi necessário proceder à especialização - de facto - do Juízo de competência genérica. Tal como se refere no anterior relatório, em setembro, um dos juízes titulares assegurou a tramitação e decisão de todos os processos de natureza criminal. Por seu turno, um dos juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão assegurou a tramitação e decisão dos processos de natureza cível até 19 de novembro. A partir dessa data o mesmo serviço passou a ser assegurado por uma juíza do Juízo de execução de Silves e por uma juíza do quadro complementar do distrito judicial de Évora, em exercício de funções num Juízo do Tribunal da comarca de Beja). Em 2020, com o regresso a funções do Mmº Juiz que esteve ausente por doença, passaram os processos a ser despachados e decididos por cada um deles de acordo com os critérios normais de distribuição.

Em Vila Real de Santo António, regressado ao serviço o titular do Juiz 2 do Juízo de competência genérica, mas encontrando-se de baixa médica a titular do Juiz 1, substituída



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

por uma juíza do QC, também sob proposta do JPTC, homologada pelo CSM, procedeu-se à especialização – de facto – do Juízo, situação que ocorre desde 9 de dezembro de 2019 e se mantém (mesmo após o regresso da Mm^a Juíza titular do Juiz 1).

Uma última nota, neste capítulo, para reforçar, por se manter pertinente, o que já consta do anterior relatório de gestão relativamente ao núcleo de Lagoa: *“encontra-se a funcionar, desde 23 de abril de 2019, um Juízo de comércio em Lagoa. Instalado em parte de um edifício onde, em tempos, funcionou uma escola secundária, as obras de adaptação foram, no essencial, suportadas pela Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de uma salutar parceria estabelecida com o Ministério da Justiça.”* Para o corrente ano está prevista a realização de obras de adaptação de uma parte da escola de modo a que a comarca possa dispor de uma sala de audiências com capacidade para nela se realizarem julgamentos com muitos sujeitos processuais.

“É tempo, agora, de dar um novo e decisivo passo neste processo de facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça, tornando-a mais próxima.”

Refiro-me, naturalmente, à necessidade de um Juízo de competência genérica (JCG), em Lagoa.

Trata-se, como é do conhecimento público, de uma aspiração antiga da população de Lagoa e, em particular, dos advogados locais. E que tem, creio, justificação bastante.

De um estudo necessariamente perfunctório do volume de processos entrados em Portimão (local cível e local criminal)” que, a existir, caberiam na competência territorial do Juízo de competência genérica de Lagoa, “chegamos facilmente à conclusão de que os números encontrados não se distanciam, em muito, dos existentes num qualquer outro Juízo de competência genérica.

Por outro lado, é sabido que os processos intentados ao abrigo do novo regime jurídico do maior acompanhado têm vindo a implicar um acréscimo de trabalho para juízes e funcionários dos Juízos locais cíveis; como igualmente não é sensato ignorar que o regresso dos inventários aos Tribunais, ocasionará um aumento processual numa área em que a morosidade era uma constante com poucas variáveis: não deixa de ser espantoso que o motivo que justificou a saída dos inventários dos tribunais – a excessiva demora na sua resolução – seja exatamente o mesmo que justifica o seu regresso...

O Juízo local cível de Portimão – que, neste momento, regista já algum aumento da pendência estatística – será natural e irremediavelmente afetado por esse regresso dos inventários aos Tribunais. E se algumas consequências não conseguimos, com segurança, prevenir e impedir, outras há que, pela



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

sua inevitabilidade, estão já no horizonte, podendo adotar-se algumas medidas tendentes a minimizá-las: todos sabemos que o regresso dos inventários aos Tribunais implicará um aumento de trabalho considerável para juízes e funcionários, sendo certo que uns e outros perderam, nestes 6 anos decorridos, o ritmo desejável à sua tramitação; alguns dos atuais juízes dos Juízos de competência genérica e dos Juízos locais cíveis nunca trabalharam, sequer, com inventários; muitos dos escrivães que, em 2013, se movimentavam com alguma facilidade nos labirintos do inventários saíram, entretanto, dos Tribunais (na comarca de Faro, por exemplo, é difícil neste momento encontrar um escrivão, colocado numa secção de competência genérica ou numa local cível, desembaraçado na elaboração de um mapa de partilha, em inventário de maior complexidade). Evitar acumulações processuais, desconcentrando serviços, afigura-se-me medida sensata e avisada; ainda mais quando, como é o caso, se traduz numa facilitação do acesso dos cidadãos à justiça, tornando-a mais próxima.

A criação de um JCG em Lagoa, descongestionando cerca de 16% das entradas cíveis de Portimão, poderá evitar ou minorar a previsível perturbação do funcionamento do Juízo local cível de Portimão. Como, aliás, contribuirá para um alívio da pendência criminal de Portimão, traduzido em cerca de 16% da mesma. E Portimão, que mais não seja por razões de estrita logística, não pode crescer mais: todos os gabinetes se encontram ocupados (há magistrados a trabalhar em gabinetes que estavam destinados a secretários de justiça) e as salas de audiência têm uma utilização intensiva, sendo certo que o espaço de secretaria, sendo o adequado – não mais do que isso – não comporta mais pessoas e equipamentos e que, por fim, o arquivo de Portimão aguarda há anos obras de ampliação e melhoramento, várias vezes prometidas e outras tantas adiadas, levando a que milhares de processos findos aguardem nas secções espaço disponível no arquivo para aí serem remetidos.

Ora, o edifício parcialmente ocupado pelo Juízo de comércio de Lagoa tem capacidade, na parte livre, para albergar um Juízo de competência genérica. Prevendo a possibilidade da criação e instalação desse Juízo, a DGAJ elaborou um estudo que, após contributos do Tribunal da comarca de Faro, foi enviado para o IGFEJ, para tratamento final.

Como se compreende, a adaptação da parte sobrança do edifício da antiga escola secundária Jacinto Correia assume dificuldade menor do que a necessária à instalação do Juízo de comércio, porquanto muito do que se encontra construído pode ser de utilização comum: assim sucederá, por exemplo, com a sala de advogados, o elevador, o arquivo, algumas das instalações sanitárias, as



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

entradas, os estacionamento e os acessos. De outro lado, o secretário de justiça será comum, como comuns serão, entre outros, os serviços da unidade central.

Por fim, a criação e instalação do JCG permitirá à gestão do Tribunal resolver uma situação de flagrante injustiça, criada por imposição legal: os juizes do Juízo de comércio de Olhão da Restauração integram os turnos a que alude o artigo 36º, nº 2 da Lei nº 63/2013, de 26 de agosto; os juizes do Juízo de comércio de Lagoa não podem, contudo, ser incluídos nesses turnos, porquanto não existe, no município, qualquer Juízo de competência genérica ou local criminal (artigo 55º, nº2 do Decreto Lei nº 49/2014, de 27 de março). A criação do desejado JCG de Lagoa permitiria resolver essa incompreensível disparidade.

Contra esta pretensão, já vi esgrimir o argumento de que a mesma seria contrária à pretensão da especialização, presente na atual organização judiciária. Por outras palavras: que os cidadãos de Lagoa, com a criação de um Juízo de competência genérica, se veriam privados da justiça especializada de que, neste momento, usufruem em Portimão.

É, salvo melhor opinião, crítica que não se justifica.

De um lado porque, como parece claro, essa especialização sempre se manteria em matéria de família e menores, execuções, trabalho, comércio e instrução criminal; depois, porque mesmo em matéria cível e criminal, a especialização sempre permaneceria nos processos cíveis de valor superior a 50 000 euros e nos processos criminais com intervenção de coletivo.

Nesta matéria há, aliás, que ser particularmente claro: a especialização é algo de extraordinariamente positivo, que introduziu ganhos enormes na administração da justiça, quer do ponto de vista quantitativo, quer (principalmente) do ponto de vista qualitativo. Não pode, porém, ser transformada numa vaca sagrada, farol único e absoluto na gestão da atividade judiciária. Locais existem onde o movimento processual não justifica a colocação de dois juizes (sem os quais não é possível criar Juízos especializados, como é evidente), mas onde razões de proximidade e de eficiência justificam a instalação de um Juízo (aqui, necessariamente de competência genérica). É o caso de Lagoa, como terá ficado demonstrado. Depois, porque a obsessão pela especialização poderá conduzir, num futuro mais próximo do que muitos pensarão, a que um determinado juiz ascenda ao Supremo Tribunal de Justiça e seja colocado, por exemplo, numa secção cível, sem nunca ter julgado, em toda a sua carreira de 36 ou 40 anos, um processo dessa natureza. Quer dizer: Juízos de competência genérica são – continuam a ser – necessários, para que juizes em início de carreira façam o seu “tirocínio”, julguem



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

em todas as jurisdições, aprofundem os seus conhecimentos em todas as matérias, antes de enveredarem (se for essa a sua opção) por uma especialização.”

O ano de 2020 confirma o que no ano anterior se perspetivava no que respeita ao aumento da pendência nos Juízos locais cível e criminal de Portimão e ao agravamento do estado do arquivo de Portimão. De outro lado, as condições logísticas do edifício de Portimão do Tribunal mantêm-se (deficitárias), de passo que as instalações de Lagoa mantêm o seu potencial para acolher um novo JCG.

IV. RECURSOS HUMANOS

Os elementos relativos a este capítulo constarão de documentos anexos, em modelo oportunamente facultado.

1. Juízes de Direito:

1.1. Quadro previsto.

O mapa III anexo ao RLOSJ previa, para o tribunal judicial da comarca de Faro, um quadro de juízes de 61 a 67.

Com a entrada em vigor do Decreto Lei nº 38/2019, de 18 março, o quadro de juízes passou a ser de 66 a 72).

Os 67 juízes colocados na Comarca foram distribuídos do seguinte modo:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Núcleo	Competência	Nº Juizes
Central	Faro	Cível	3
		Criminal	6
		Instrução Criminal	2
		Família e Menores	3
		Trabalho	2
	Loulé	Execução	2
	Lagoa	Comércio	2
Local	Olhão	Comércio	2
	Portimão	Cível	3
		Criminal	4
		Instrução Criminal	2
		Família e Menores	3
		Trabalho	2
Silves	Execução	2	
Local	Albufeira	Cível	1
		Criminal	3
	Faro	Cível	2
		Criminal	3
	Lagos	Competência Genérica	2
	Loulé	Cível	2
		Criminal	3
	Olhão	Competência Genérica	2
	Portimão	Cível	2
Criminal		3	
Silves	Competência Genérica	2	
Tavira	Competência Genérica	2	
Vila Real de Stº António	Competência Genérica	2	
Total			67



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

1.2. Juízes em funções e absentismo.

Não se registou, no ano de 2020, alteração no quadro dos magistrados judiciais.

De outro lado, no movimento judicial de 2020 (DR 2ª série, nº 168, de 28 de agosto) foram colocados 3 juízes auxiliares na Comarca de Faro.

Para além disso, durante todo o ano estiveram afetados a juízos da Comarca 5 juízes do QC.

Na comarca registaram-se ausências prolongadas de alguns juízes, a saber:

- Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, juiz 1 (ausente por motivo de doença, desde 28 de novembro de 2019 e durante todo o ano de 2020, ausência que ainda se mantém). A Colega foi, inicialmente substituída por Colega do QC até ao movimento judicial, altura em que ali foi colocada uma Juíza auxiliar;
- Juízo central cível de Portimão, juiz 2 (ausente, por motivo de doença, durante todo o ano de 2020, como, de resto, já havia ocorrido no ano de 2019). O Colega foi substituído por Juíza do QC (tendo, posteriormente, sido substituído por outro colega do QC e, tal como assinalado infra, ainda pelos Mm^{os} Juízes dos mesmo Juízo).
- Juízo local cível de Albufeira [ausente 7 dias (tendo requerido a justificação da falta ao abrigo do artigo 10º, nº 7 do EMJ)]. A partir de 1 de setembro de 2020 ficou ausente por doença até 19 de novembro, altura em que foi desligada do serviço por motivo de exoneração a seu pedido). Durante esta última ausência, a M^a Juíza foi substituída por Juíza do QC e, após, por Colega auxiliar;
- Juízo local criminal de Portimão, juiz 2 (ausente 3 dias por doença e, a partir de 24 de agosto de 2020, iniciou baixa médica que ainda perdura). A Colega ausente foi substituída por Juiz do QC e bem assim pelas Mm^{as} Juízas 1 e 3 do mesmo juízo (em regime de substituição).
- Juízo local criminal de Loulé, juiz 2 (ausência, por doença seguida de licença de maternidade, desde 22 de agosto de 2019 até 12 de setembro de 2020). No ano de 2020, a



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Colega foi substituída, inicialmente por uma M^a Juíza do QC e, posteriormente, por outra Colega do mesmo QC);

- Juízo local criminal de Albufeira, Juiz 2 (ausência por doença seguida de licença de maternidade, desde 29 de abril de 2020 até 13 de novembro), tendo, neste período, sido substituída por M^a Juíza do QC;

- Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (ausência por doença seguida de licença de maternidade que se iniciou em 13 de novembro de 2019 e perdurou até 26 de agosto. Posteriormente, esteve ausente do serviço 5 dias ao abrigo do artigo 34^o, n^o 2, alínea b) da LGTFP), tendo sido substituída por uma Colega do QC que, antes de tal, substituíra o outro Colega do mesmo Juízo até à posse deste. A partir de março a substituição passou a ser assegurada, nos processos da jurisdição cível, por uma Colega do Juízo central cível de Faro (Juiz 1).

- Juízo de competência genérica de Silves, juiz 2 (ausência por doença, licença de maternidade e férias, com início em 15 de julho de 2019 até 5 de agosto de 2020. No dia 1 de setembro iniciou nova ausência por doença que ainda se mantém). A Colega foi substituída, sucessivamente, por dois M^os Juízes do QC, o que ainda se mantém.

- Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 6 (ausente por motivo de doença entre 18 de julho a 10 de agosto e de 9 de outubro a 26 de novembro. Para além disso, a mesma M^a Juíza deixou (desde 1 de abril e até ao fim do estado de emergência que então vigorava) – depois de devidamente autorizado em razão de condicionalismo específico de saúde e da evolução da pandemia da Covid 19 – de intervir em julgamentos e outras diligências, sendo sempre substituída pelos colegas do mesmo Juízo.

- Juízo do comércio de Olhão da Restauração, Juiz 1 (ausente por licença parental – partilhada e exclusiva – de 5 a 24 de janeiro e de 16 de março a 14 de abril, respetivamente e por motivo de doença por 7 dias).

- Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, Juiz 2 [ausente por motivo de doença até 13 de fevereiro, tendo tomado posse no dia 18 de maio (em conformidade com o decidido por duto despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 8 de janeiro de 2019).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- Juízo de Família e Menores de Portimão, Juiz 2 (ausente até 17 de abril em gozo de licença de maternidade e até 8 de julho em gozo da mesma licença em regime alargado). A Colega foi substituída por M^a Juíza do QC.

- Juízo de competência genérica de Lagos, Juiz 2 (ausente por motivo de doença até ao dia 27 de julho), tendo sido substituído, até 6 de fevereiro pelos M^{os} Juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão (Juiz 2) e pelas M^{as} Juízas do Juízo de execução de Silves. Posteriormente, passou a ser substituído por M^o Juiz do QC.

Para além destas ausências mais prolongadas, outras se verificaram, designadamente:

- Juiz 2 do Juízo de instrução criminal de Portimão: de 6 a 13 de janeiro (em gozo de licença parental).

- Juiz 3 do Juízo central cível de Portimão (5 dias ao abrigo do artigo 10^o, n^o 1 do EMJ).

- Juiz 3 do Juízo central criminal de Faro (7 dias ao abrigo do disposto no artigo 10^o, n^o 1 do EMJ).

As faltas não referidas supra respeitam a ausências pontuais, justificadas por razões médicas ou ocorridas no gozo da faculdade prevista no artigo 10^o do EMJ.

Tal como já resulta do que antes fica dito, os 3 juízes auxiliares colocados no último movimento judicial na Comarca de Faro acima referidos foram destacados:

- a) Um no Juízo de competência genérica de Tavira (assegurando metade dos despachos e decisões em processos de natureza cível e criminal do Juízo, sendo o restante serviço assegurado pelo respetivo juiz titular);
- b) Um no Juízo local criminal de Albufeira sendo, posteriormente destacada como auxiliar no Juízo local cível de Albufeira em substituição da juíza titular (que esteve ausente por doença até ser exonerada a seu pedido);
- c) Outro no Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração (assegurando todo o serviço distribuído ao juiz 1, ausente por doença).

Já os juízes do QC foram afetados do seguinte modo:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- a) Um no Juízo do comércio de Olhão da Restauração (ocupando-se apenas de processos entrados em data anterior a setembro de 2014, já que a Mm^a juíza está também afeta ao Juízo de Família e Menores de Setúbal);
- b) Um no Juízo central criminal de Portimão (assegurando todo o serviço do Juiz 4, cujo titular não chegou a tomar posse na Comarca de Faro);
- c) Um no Juízo central cível de Portimão (assegurando o serviço do Juiz 2, cujo titular esteve ausente, por motivo de doença, todo o ano), auxiliando ainda o Juízo local de Portimão em substituição do titular do Juiz 2 (durante a ausência desta acima indicada). O serviço distribuído ao Juiz 2 do Juízo local criminal foi também e em parte assegurado pelas Mm^{as} titulares do Juiz 1 e Juiz 3 do mesmo Juízo local criminal;
- d) Um juiz do QC exerceu funções no Juízo local criminal de Albufeira. Antes disso, a mesma Mm^a juíza do QC exerceu funções no Juízo criminal de Loulé. Posteriormente foi colocada no Juízo central criminal de Faro, e, por fim,
- e) Um juiz do QC foi colocado inicialmente no Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, tendo, posteriormente, sido colocado no Juízo de competência genérica de Lagos e, por fim, no Juízo de competência genérica de Silves.

A pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2 e pela doença Covid-19 determinou ausências do serviço de vários juízes para cumprimento da obrigação de isolamento profilático que lhes foi imposto pelas autoridades de saúde.

Foi o caso dos seguintes juízes:

- Juiz 1 do Juízo do comércio de Olhão da Restauração - 15 dias (seguidos);
- Juiz 2 do Juízo central criminal de Faro - 10 dias seguidos;
- Juiz 1 do Juízo local criminal de Albufeira - 7 dias seguidos;
- Juiz 1 do Juízo de família e menores de Portimão - dois dias (úteis);
- Juiz 2 do Juízo de família e menores de Portimão (acompanhamento de filho de idade inferior a 10 anos a quem foi determinado isolamento profilático) - 9 dias seguidos.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Em conclusão: o ano de 2020 registou um número excecionalmente elevado de ausências ao serviço, algumas delas particularmente difíceis de suprir, atenta a insuficiência de juízes disponíveis para o efeito no quadro complementar do distrito judicial de Évora, dificuldades que foram atenuadas com a colocação de três juízes auxiliares no último movimento judicial.

Estas circunstâncias, como é evidente, tem reflexo na produtividade dos Juízos atingidos.

1.3. Necessidades de recuperação.

Apesar dos resultados francamente positivos obtidos nos últimos anos nos Juízos de comércio de Olhão da Restauração e de execução de Silves e Loulé (de que o último relatório dá nota), subsistem ainda alguns problemas nesses Juízos decorrentes da elevada pendência dos mesmos. No Juízo de comércio de Lagoa, dadas as circunstâncias em que foi instalado (com processos entrados apenas após 1 de janeiro de 2014) não se detetam os mesmos problemas.

Para estes Juízos tem havido (o que ocorreu também no ano de 2020) a preocupação de os dotar de meios humanos adequados, mesmo para além do quadro legal.

Assim, os Juízos de execução de Silves e Loulé têm, cada um, um quadro legal de 5 funcionários, sendo certo que em cada um estão colocados 8 oficiais de justiça -dados reportados a 31 de dezembro de 2020 - (tendo em conta apenas o número de oficiais de justiça colocados em cada um dos juízos, não considerando as ausências por doença ou outro motivo justificado). Ou seja, no conjunto, estão colocados naqueles dois Juízos mais 6 funcionários, os necessários a dotar um terceiro Juízo de execução.

No Juízo de comércio de Olhão da Restauração, com um quadro de 10 funcionários, exercem funções neste momento 11 oficiais de justiça. Já no Juízo de comércio de Lagoa estão colocados apenas 7 oficiais de justiça (de um quadro legal de 10 funcionários), o que se justifica em face do menor volume de processos entrados e pendentes, se comparado com Olhão da Restauração (havendo ainda a considerar que no Juízo de Olhão da Restauração se



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

mantiveram todos os processos de insolvência da comarca instaurados em data anterior a 1 de janeiro de 2014).

Em 2019 a DGAJ prestou algum auxílio ao Juízo de comércio de Olhão da Restauração na elaboração de atos contabilísticos e, bem assim, contribuiu de forma decisiva para o descongestionamento de algum serviço nos Juízos de execução de Silves e de Loulé.

O auxílio da DGAJ manteve-se ao longo de 2020, continuando a elaborar atos contabilísticos dos Juízo de comércio de Olhão da Restauração e, principalmente, nos Juízos de execução de Loulé e Silves. Os efeitos do referido auxílio da DGAJ têm-se sentido particularmente na notável recuperação de processos ao nível da estatística de secretaria (recuperação que os mapas de monitorização anual adiante juntos bem denunciam).

Em Olhão da Restauração, a chamada “*secção do passivo*” (que tramita os processos da jurisdição do comércio entrados em toda a Comarca de Faro antes de 1 de janeiro de 2014) conta agora apenas com a colaboração de uma M^a juíza do QC que está, simultaneamente afeta ao Juízo de família e menores de Setúbal.

A pandemia derivada do vírus SARS-Cov2 e da doença Covid-19 causou grande perturbação na atividade normal dos Tribunais, não sendo o Tribunal Judicial da Comarca de Faro exceção.

A partir de março de 2020 várias medidas legislativas foram tomadas que tiveram por efeito direto a suspensão de prazos na generalidade dos processos (exceto nos que têm natureza legal urgente) e o adiamento de numerosas audiências de julgamento e outras diligências. Tal é o caso da Lei n^o 1-A/2020, de 19 de março e suas alterações).

De outro lado, as (compreensíveis e até justificadas) exigências impostas aos Tribunais (quer pela lei, quer pelas autoridades de saúde, designadamente, as “*Medidas para Reduzir o Risco de Transmissão do Vírus nos Tribunais*”, fixadas em resultado da articulação estabelecida entre o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a Procuradoria Geral da República e a Direção Geral da



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Administração da Justiça e validadas pela Direção Geral da Saúde) que se relacionam com a necessidade de observar o distanciamento físico entre as pessoas e a proibição de, nos espaços fechados, a concentração de pessoas ser superior a 0,05 por metro quadrado (equivalente a 1 pessoa por 20 metros quadrados) inviabilizou a possibilidade de utilização de várias salas de audiências (só em Faro, foram 3 as salas de audiências que deixaram de poder ser utilizadas para a realização de diligências judiciais).

Não se olvida que a lei passou a permitir que muitos sujeitos e intervenientes processuais pudessem assistir e intervir em audiências e outras diligências por teleconferência. O IGFEJ proporcionou, no Tribunal da Comarca de Faro, a possibilidade de os juízes recorrerem à aplicação Webex que permite o estabelecimento de teleconferências com sujeitos e intervenientes processuais (com o recurso a ligações “multiponto”). Todavia, este recurso revelou-se muito limitado em alguns juízos e abundante noutros: das 14 salas virtuais Webex atribuídas à Comarca de Faro, verifica-se que umas têm utilização intensa e outras registam pouca atividade. Deverá, pois, ser revista a distribuição das salas virtuais de modo a maximizar a sua utilização.

Ainda assim, o novo tecido legislativo e as circunstâncias próprias relacionadas com a pandemia levaram ao adiamento de muitas diligências e audiências no decurso do ano de 2020.

As consequências de todos estes constrangimentos serão analisadas mais adiante. Os constrangimentos ficam, porém, desde já anotados.

1.4. Medidas de gestão.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao referido no último relatório anual.

Na verdade, as medidas de gestão tomadas no ano judicial findo tiveram essencialmente em vista, como nos anos anteriores, a equitativa distribuição de serviço aos juízes auxiliares e do quadro complementar, bem como a substituição dos magistrados ausentes por períodos considerados relevantes.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

De outro lado, cientes das virtudes da especialização, foram mantidos, na medida do possível, as situações de especialização de facto dos Juízos de competência genérica de Olhão da Restauração e Vila Real de Santo António.

Nos Juízos de competência genérica de Silves e de Lagos, em virtude das necessidades de substituição de juízes ausentes e dos termos em que tal substituição se revelou possível, cessou a especialização de facto que se chegou a praticar.

Dados os benefícios – já comprovados – da especialização, deverá a mesma ser retomada logo que possível.

Relativamente a estes e aos demais Juízos, as medidas de gestão adotadas visaram a substituição de juízes ausentes nos termos que acima já se deixaram expostos.

2. Funcionários:

Os quadros respetivos foram elaborados em conformidade com os modelos aprovados por douto despacho do Exm^o vogal do CSM de 17/07/2015.

Por isso, não contemplam os quadros legalmente previstos e não dão nota das carências registadas na comarca.

Torna-se, pois, necessário esclarecer que, de um total de 409 funcionários previstos na Portaria n^o 161/2014, de 21 de agosto (com as alterações subsequentes: Portarias n^o 93/2017, de 6 de março e 118/2019, de 18 de abril), para a comarca de Faro (oficiais de justiça, técnicos de informática e trabalhadores da carreira do regime geral), apenas 280 desses lugares dizem respeito a funcionários da carreira judicial.

3. Magistrados do Ministério Público.

Segue, em separado, o quadro dos magistrados do Ministério Público e a sua colocação nas diversas secções e serviços desta comarca, para uma mais fácil visualização (nos quadros



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

de recursos humanos que seguem em anexo já consta a referência à colocação desses magistrados).

SERVIÇO	QUADRO (DECRETO-LEI 49/2014 DE 27/MAR)	PROCURADORES DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES 31/12/2020
Albufeira - DIAP	7	4
Albufeira - Juízo Local Criminal		3
Faro – DIAP	7	6
	3	3
Faro – Juízo Família e Menores	3	3
Faro – Juízos Central/Local Cível	1	1
Faro – Juízo Central Criminal	3	2
Faro – Juízo do Trabalho	2	2
Faro – Juízo Local Criminal	3	3
Lagoa – Juízo do Comércio	1	1
Lagos	3	3
Loulé – DIAP	8	4
Loulé - Juízo Local Criminal		3
Loulé – Juízo de Execução	1	1
Olhão	3	3
Olhão – Juízo do Comércio	1	1
Portimão - DIAP	3	3 ¹
	7	6
Portimão – Juízo Família e Menores	3	3
Portimão – Juízos Centrais Cível e Criminal	2	2
Portimão – Juízo do Trabalho	2	2
Portimão – Juízo Local Criminal	3	3
Silves	3	3
Silves - Juízo de Execução	1	1
Tavira	2	2
Vila Real Sto. António	3	3
TOTAL	75	71

¹ 1 (Um PR na Cooperação Internacional da Comarca de Faro)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Quadro Legal: 67 juizes

75 magistrados do Ministério Público

281 oficiais de justiça

No período em causa exerceram funções: 67 juizes (59 efetivos, 3 auxiliares e 5 do quadro complementar), 71 magistrados do Ministério Público e 247 oficiais de justiça

V. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e execução de 2020:

Para o ano de 2020, o conselho de gestão aprovou para a comarca de Faro um projeto de orçamento no montante global de € 1 527 497,40.

No decurso desse ano foram sendo disponibilizadas diversas verbas, tendo a comarca terminado com o orçamento no montante global de € 1 325 126,36.

Dessa quantia, € 293 393,30 destinam-se à rubrica 02.02.04 – locação de edifícios, para pagamento das rendas relativas aos edifícios Estamo 1 e 2 (onde funcionam os Juízos – de Faro - de família e menores, do trabalho, de instrução criminal, os Juízos - central e local - cíveis de Faro e, ainda, o DIAP) e do edifício de apoio ao Palácio da Justiça de Faro sito na Rua da Junta de Freguesia da Sé, n.º 5 em Faro (onde se situam um gabinete de uma M^a Juíza de direito do Juízo local criminal de Faro, um gabinete de um magistrado do Ministério Público do DIAP de Faro e ainda um gabinete destinado à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais no âmbito de um protocolo concluído com a coordenação do Ministério Público de Faro). No mesmo edifício existem duas salas de audiências, uma das quais apta (mesmo em tempos de pandemia) para a realização de julgamentos com intervenção de dois



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

advogados (na jurisdição criminal, incluindo processos tutelares educativos) ou mesmo três advogados (na jurisdição cível, incluindo da jurisdição de Família e Menores).

Neste ano de 2020, manteve-se a opção pela execução orçamental atribuída única e exclusivamente à administradora judiciária da comarca, com execução direta da mesma.

As vantagens residem na uniformização de critérios, na visão global da comarca como um todo e na maior facilidade de alcançar um maior equilíbrio de gastos, consumos e distribuição de bens e evitam as desvantagens da intervenção dos diversos secretários de justiça dos vários núcleos da comarca que, ao não executarem diretamente o “*orçamento da comarca*” e ao não se atualizarem com as alterações existentes no decurso de cada execução orçamental anual, vão “*perdendo a mão*” nessa matéria.

A aquisição de bens e serviços e o respetivo registo na plataforma de economato são geridos pelo secretário de justiça de cada núcleo, sob supervisão da administradora judiciária.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações.

Mantêm atualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no último relatório anual.

Permito-me lembrar, aqui, uma vez mais, o que a este propósito se escreveu nos diversos relatórios, anuais e semestrais, desde o início da atual organização judiciária no que à dispersão das instalações dos serviços de justiça em Faro diz respeito:

“Todos sabemos que uma solução definitiva e satisfatória passará, sempre, por um edifício construído de raiz para albergar todas as secções e serviços da comarca de Faro, instaladas nesta cidade.

A dispersão das secções e serviços da comarca por três distintos edifícios (e, ainda, por um quarto, de apoio ao Palácio da Justiça e onde funcionam duas salas de audiência, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em articulação com o Ministério Público e alguns gabinetes) está longe de constituir uma solução ideal, muito menos funcional. E mesmo o Palácio da Justiça, acabado de remodelar, já se mostra pequeno para albergar algumas das secções aí instaladas”.

Não ignoramos, como é evidente, as dificuldades económicas que o País atravessa. Nem por isso, porém, a necessidade de construção de um Palácio da Justiça em Faro, que albergue todos os serviços do Tribunal e do Ministério Público, é menor.

De outro lado:

Mantém-se a necessidade de equipar o Palácio da Justiça de Tavira com mais uma sala de audiências.

Se é certo que o quadro legal de juizes do Juízo de competência genérica de Tavira comporta apenas um lugar, certo é que nos últimos anos aí têm exercido funções, em cada ano, 2 ou mais juizes. Apenas a partir de setembro de 2019 é que aí exerceu funções um único juiz, dado que não foi colocado, como o não foi em qualquer outro Juízo da comarca, juiz



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

auxiliar. Porém, avisadamente, o Conselho Superior da Magistratura, no último movimento judicial, repondo a normalidade anterior, colocou uma Juíza auxiliar em Tavira.

Uma única sala de audiências limita, e muito, o ritmo de agendamento das audiências.

É importante fazer notar que o edifício do Tribunal em Tavira comporta espaço para a adaptação de uma sala de audiências condigna.

1.1. Necessidades estruturais.

O referido nos relatórios anuais de 2018 e 2019 relativamente à necessária reparação na cobertura do PJ de Faro finalmente foi concretizado: a cobertura foi substituída nos últimos meses do ano de 2020 (obra realizada diretamente pelo IGFEJ).

Porém, como consequência do facto de a cobertura não ter sido substituída aquando das obras de remodelação e conservação levadas a cabo na sequência da nova reforma judiciária, atualmente existe a necessidade de serem levadas a cabo algumas obras de conservação interior, designadamente, reparação e pintura de tetos e paredes da maior sala de audiências do PJ e de um gabinete de uma magistrada do Ministério Público (o que será efetuado oportunamente pela Comarca de Faro, que tem delegação de competências para o efeito).

De igual modo:

Continuam a ser necessárias (aliás: urgentes) obras no PJ de Portimão para ampliação do arquivo (obras prometidas há vários anos e cuja execução continua por iniciar: o IGFEJ informou, em 14 de setembro de 2020, que, por falta de dotação orçamental, não foi possível realizar as obras em causa, mas que havendo disponibilidade no orçamento de 2021, será lançado o necessário concurso, tão logo haja possibilidade, ou seja, orçamento carregado e fundos disponíveis. Recorde-se – o que já foi sinalizado em relatórios anteriores – que o atual estado do arquivo de Portimão tem prejudicado a atempada remessa de processos ao arquivo



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

e põe em causa as adequadas condições de conservação dos processos que permanecem no arquivo.

Como continuam a ser necessárias obras de remodelação no PJ de Lagos (cujo projeto já se encontra efetuado). No relatório de 2019 demos conta de que, segundo informações verbais do IGFEJ, as obras seriam realizadas durante o ano de 2020; a única atualização a fazer é a de que, agora, as previsões apontam para 2021 tão logo haja possibilidade de cabimentar a verba, isto no pressuposto de haver disponibilidade no orçamento desse ano, uma vez que o valor estimado se cifra em € 825 000,00 e um prazo previsto de 300 dias para execução (estas informações foram prestadas pelo IGFEJ em 14 de setembro de 2020).

No edifício do Palácio de Justiça de Olhão da Restauração aguarda-se (há dois anos) a conclusão de um estudo pedido à DGAJ tendo em vista obras a realizar pelo IGFEJ para aumento do espaço atualmente ocupado pela unidade central, situado no piso 0 (que será ocupado por uma das secções do Juízo de comércio) e, bem assim, a construção de um novo espaço, mais próximo da entrada principal do edifício, onde será instalada a unidade central.

No PJ de Vila Real de Santo António, mostra-se necessária a substituição da tela da cobertura, uma vez que existem infiltrações em diversos sítios do edifício, sendo a mais preocupante a que tem lugar na biblioteca onde, por essa razão, já foram desmontadas estantes e retirados livros, sendo certo que o chão em madeira está a descolar. Relativamente à mudança do balcão dos serviços do M^oP^o, foi efetuado há mais de um ano um estudo por parte da DGAJ, onde se inclui pintura interior e tratamento de vários pavimentos ao nível do 1^o piso do edifício do Palácio da Justiça, cujo procedimento se iniciou no transato ano mas que não se concluiu por não ter havido disponibilidade financeira (devendo o estudo ser retomado este ano, agora com garantias por parte da DGAJ, prevendo-se a execução da obra no próximo período das férias judiciais do Verão).

Como é do conhecimento público, na noite de 28 de fevereiro de 2018, numa altura em que o edifício se encontrava destelhado, o Palácio da Justiça de Loulé sofreu uma inundação de significativas dimensões, que obrigou mesmo ao encerramento dos serviços do Tribunal e do Ministério Público durante 15 dias. Em 2019, para além da pintura da fachada, foram efetuadas obras de reparação e conservação nas secretarias onde funcionam o Juízo local



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

criminal, o Juízo de execução, o Juízo local cível e o DIAP (que haviam ficado particularmente afetados pela inundação). As referidas obras contemplaram reparação de tetos, paredes e chão. **Das obras necessárias naquele edifício ao nível do interior, ficaram por realizar - e são necessárias - a reparação de tetos, paredes e chão de todos os gabinetes, de todos os corredores e ainda da secretaria onde funciona a unidade central.** Aguarda-se, igualmente, a substituição do atual equipamento AVAC que, por funcionar com gás à margem das normas europeias, não permite a respetiva substituição, o que impede a sua utilização.

Importante é ainda referir, quanto ao PJ de Loulé, que em consequência de não ter sido substituído o equipamento AVAC colocado na cobertura do edifício, não foi colocada tela na zona onde tais equipamentos estão implantados aquando da intervenção na cobertura do edifício. Tal omissão leva a que continue a haver, com a queda de chuva, novas infiltrações nos locais inferiores e perpendiculares à referida zona, situação já comunicada ao IGFEJ.

1.2. Manutenção.

É necessária pintura exterior e interior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão da Restauração, Vila Real de Santo António (neste último, só parte interior, pois o exterior é revestido a pedra) e Lagos. Em 2019 foi efetuado tratamento de conservação e pintura no 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Albufeira. No início do ano de 2020, foram efetuados o estudo e respetivo mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura no 2º piso (interior) do mesmo edifício. A conclusão de tais serviços não foi concluída conforme o programado por não haver verba disponível. Foi assegurado que, para o corrente ano já existe verba, contando-se realizar os serviços em causa no próximo período de férias judiciais de Verão.

Igualmente já se encontra efetuado o estudo, bem como elaborado o mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura do 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

A pintura interior e exterior de um edifício, como é bom de ver, não tem apenas justificação estética: é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos de assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores e demais sistemas de segurança passiva e, ainda, para os equipamentos AVAC.

É necessária pintura exterior e interior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão da Restauração, Vila Real de Santo António (só parte interior, pois o exterior é revestido a pedra) e Lagos. Em 2019 foi efetuado tratamento de conservação e pintura no 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Albufeira. No início do ano de 2020, foram efetuados o estudo e respetivo mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura no 2º piso (interior) do mesmo edifício. A conclusão de tais serviços não foi concluída conforme o programado por não haver verba disponível. Foi assegurado que, para o corrente ano já existe verba, contando-se realizar os serviços em causa no próximo período de férias judiciais de Verão.

Igualmente já se encontra efetuado o estudo, bem como elaborado o mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura do 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António.

A pintura interior e exterior de um edifício, como é bom de ver, não tem apenas justificação estética: é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos de assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores e demais sistemas de segurança passiva e, ainda, aos equipamentos AVAC.

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.

Como já foi referido em relatórios anteriores, é necessária a colocação de detetores de metais em todos os núcleos da comarca, porquanto os mesmos só existem, neste momento, em Faro, Loulé e Portimão.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Continua a ser necessária a colocação de um segurança/vigilante nos Palácios da Justiça de Tavira, Silves e Lagoa, sendo os únicos edifícios do Tribunal que, nesta comarca de Faro, não usufruem desse serviço.

Porém, repetindo o que vem sendo referido em relatórios anteriores (porque nunca é demais relembrá-lo), *“é principalmente necessário repensar, ao nível mais elevado dos decisores políticos, de uma forma equilibrada e duradora, a questão da segurança dos edifícios onde funcionam serviços de um tribunal. Estamos perante o exercício de uma função soberana do Estado, que como tal deve ser encarada e respeitada. A segurança de quem trabalha num edifício de um tribunal e de quem a ele recorre é função do Estado e não pode ser entendida como se de questão menor se tratasse. Dito de forma clara: essa segurança deve ser realizada pelas autoridades policiais competentes, reservando-se à segurança privada funções residuais de controlo de entrada e saída de pessoas e objetos”*.

2. Equipamentos.

É necessária a renovação dos sistemas de AVAC em Lagos, situação já referenciada e que será incluída nas obras de remodelação que aí serão levadas a cabo, havendo a informação do IGFEJ de que terão lugar no ano em curso. Há anos que se registam queixas de magistrados, funcionários e utentes dos serviços de justiça, porquanto se torna extremamente penoso trabalhar naquele edifício nos períodos mais frios de Inverno (altura em que a temperatura chega a descer até aos 4º) mas, principalmente, nos meses de Verão, onde as temperaturas atingem níveis extremamente elevados (por vezes, na casa dos 40º, com níveis altos de humidade). Para de algum modo atenuar os incómodos, foram de forma provisória, instalados, no final do ano de 2017, sete aparelhos portáteis em gabinetes e secretarias (mas nenhum aparelho foi colocado nas duas salas de audiência), os quais estão longe de resolver, de forma adequada e definitiva, o problema.

Foi efetuada reparação nos equipamentos AVAC dos edifícios ESTAMO em Faro, mas apenas e só nos ainda suscetíveis de serem reparados, sendo certo que grande parte do



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

equipamento não suporta qualquer tipo de reparação, aguardando-se a sua substituição - a ser efetuada pelo IGFEJ - há muito prometida, mas ainda não realizada.

É, aliás, de salientar que (com raras exceções, como são os do PJ de Faro, Portimão e Tavira) os equipamentos AVAC existentes nos edifícios da comarca estão muito degradados e funcionam com um gás que contraria as normas europeias vigentes tendo, por isso, necessidade de serem substituídos (os casos mais críticos situam-se em Lagos, Albufeira, Loulé e Faro - edifícios ESTAMO).

Por fim, mostra-se necessário proceder à renovação de alguns dos equipamentos de videoconferências (nomeadamente dos instalados fora das salas de audiências). Recorde-se que, durante o período de pandemia que se atravessa, o recurso à teleconferência aumentou consideravelmente.

O orçamento da comarca no ano de 2020 foi de € 1 325 126,36€.

***Principais necessidades:** - uma segunda sala de audiências no Palácio da Justiça de Tavira. - intervenção no arquivo do Palácio da Justiça de Portimão. – obras de reparação e pintura da sala de audiências do piso 1 do PJ de Faro e de um gabinete de magistrado do MP.- obras de reparação nos tetos, chão e paredes dos gabinetes dos magistrados, corredores e espaço da secção central, no PJ de Loulé; substituição do equipamento AVAC na generalidade dos edifícios mas, particularmente, nos PJ de Lagos e Loulé e nos edifícios ESTAMO, em Faro.- colocação de equipamentos AVAC no PJ Lagos. - pintura interior e exterior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão e Lagos e pintura interior do PJ de Vila Real de Santo António.- um segurança/vigilante nos PJ's de Tavira, Lagoa e de Silves.*



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO
PROCESSUAL

1. Unidades de processos.

Os mapas que se seguem expressam a evolução da pendência estatística por Juízo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Fintos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entradas	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entradas	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Uilgancia
Albufeira - JL Cível	243	295	521	409	404	450	523	365	607	72,13%	78,50%	50,12%	1302,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	135	275	369	383	260	860	371	487	744	71,80%	103,79%	59,47%	922,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	151	304	387	419	271	1010	394	536	868	72,55%	108,27%	60,64%	967,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	133	306	392	401	287	962	397	531	822	76,31%	102,30%	57,45%	980,00%
Faro - JC Cível - Juiz 1	57	75	123	98	97	176	125	94	207	76,53%	79,67%	49,49%	50,00%
Faro - JC Cível - Juiz 2	59	64	101	87	75	129	102	79	151	73,56%	86,14%	52,73%	41,06%
Faro - JC Cível - Juiz 3	57	60	103	102	60	146	103	107	142	58,82%	99,03%	62,58%	41,87%
Faro - JC Criminal - Juiz 1	24	38	57	59	35	221	59	91	189	64,41%	103,51%	62,11%	23,17%
Faro - JC Criminal - Juiz 2	35	68	57	69	56	240	60	85	215	98,55%	121,05%	55,20%	23,17%
Faro - JC Criminal - Juiz 3	24	57	83	76	62	254	84	114	222	75,00%	91,57%	54,29%	33,74%
Faro - JC Criminal - Juiz 4	28	61	64	67	56	239	66	87	218	91,04%	104,69%	53,60%	26,02%
Faro - JC Criminal - Juiz 5	24	62	43	41	60	226	44	52	215	151,22%	95,35%	39,05%	17,48%
Faro - JC Criminal - Juiz 6	21	69	68	67	69	270	68	96	242	102,99%	98,53%	48,91%	27,64%
Faro - JL Cível - Juiz 1	179	213	367	287	292	489	372	316	545	74,22%	78,20%	49,48%	489,33%
Faro - JL Cível - Juiz 2	170	185	374	270	291	444	379	258	565	68,52%	72,19%	48,30%	498,67%
Faro - JL Criminal - Juiz 1	130	203	218	249	172	864	218	479	603	81,53%	114,22%	59,14%	290,67%
Faro - JL Criminal - Juiz 2	112	245	238	252	230	747	239	381	605	97,22%	105,88%	52,17%	317,33%
Faro - JL Criminal - Juiz 3	129	281	222	257	246	809	224	335	698	109,34%	115,77%	51,09%	296,00%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	381	222	475	458	224	646	510	601	550	48,47%	96,42%	65,71%	193,09%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	359	192	497	429	243	515	522	484	540	44,76%	86,32%	62,26%	202,03%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	394	202	537	464	229	814	563	751	597	43,53%	86,41%	62,79%	218,29%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	39	37	549	515	71	84	549	538	95	7,18%	93,81%	87,88%	223,17%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	45	36	449	415	71	75	450	428	97	8,67%	92,43%	85,57%	182,52%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 1	228	340	394	382	351	469	409	381	497	89,01%	96,95%	52,04%	160,16%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 2	190	327	376	385	319	456	385	420	421	84,94%	102,39%	54,77%	152,85%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 1	234	225	292	405	112	788	299	390	697	55,56%	138,70%	78,34%	143,14%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 2	219	199	284	360	121	766	296	391	670	55,28%	126,76%	74,53%	139,22%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	223	259	526	525	260	600	532	530	601	49,33%	99,81%	66,88%	1252,38%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	237	291	520	532	275	648	527	535	638	54,70%	102,31%	65,60%	1238,10%
Loulé - JL Cível - Juiz 1	186	163	311	266	206	294	314	215	393	61,28%	85,53%	56,12%	444,29%
Loulé - JL Cível - Juiz 2	196	159	299	268	187	292	304	230	366	59,33%	89,63%	58,52%	427,14%
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	196	294	461	537	218	1091	468	730	829	54,75%	116,49%	71,13%	658,57%
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	173	264	460	482	239	942	467	592	817	54,77%	104,78%	66,57%	657,14%
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	206	255	474	535	193	922	475	644	753	47,66%	112,87%	73,39%	677,14%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 1	259	6682	1198	2421	5460	11227	1261	5349	7139	276,00%	202,09%	30,72%	486,99%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 2	187	6680	1164	2378	5462	11317	1212	5629	6899	280,91%	204,30%	30,32%	473,17%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	225	277	446	480	243	766	451	534	683	57,71%	107,62%	66,39%	991,11%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	248	292	470	521	241	750	480	529	701	56,05%	110,85%	68,37%	1044,44%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 1	340	410	459	622	240	1934	478	1053	1354	65,92%	135,51%	71,58%	186,59%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 2	334	418	438	636	219	2099	449	1170	1378	65,72%	145,21%	74,30%	178,05%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Fintos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Portimão - JC Cível - Juiz 1	60	117	118	123	110	234	122	165	191	95,12%	104,24%	52,34%	57,84%
Portimão - JC Cível - Juiz 2	43	128	131	111	148	209	133	116	226	115,32%	84,73%	42,86%	64,22%
Portimão - JC Cível - Juiz 3	50	110	126	120	115	228	133	152	209	91,67%	95,24%	50,85%	61,76%
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	31	79	88	84	81	432	97	95	434	94,05%	95,45%	50,30%	43,14%
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	26	85	60	65	78	366	67	68	364	130,77%	108,33%	44,83%	29,41%
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	21	79	74	58	93	447	81	81	447	136,21%	78,38%	37,91%	36,27%
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	44	91	67	76	82	435	72	85	422	119,74%	113,43%	48,10%	32,84%
Portimão - JL Cível - Juiz 1	171	287	423	339	370	423	433	316	540	84,66%	80,14%	47,75%	503,57%
Portimão - JL Cível - Juiz 2	191	313	425	364	374	482	429	401	510	85,99%	85,65%	49,32%	505,95%
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	121	257	224	221	260	736	230	266	700	116,29%	98,66%	45,95%	266,67%
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	73	380	234	210	397	1206	246	404	1047	180,95%	89,74%	34,20%	278,57%
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	111	267	213	239	239	880	217	304	793	111,72%	112,21%	49,79%	253,57%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	371	266	513	487	252	606	540	530	587	54,62%	94,93%	62,52%	251,47%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	329	178	482	416	223	542	512	478	562	42,79%	86,31%	63,03%	236,27%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	354	230	504	423	259	619	526	513	594	54,37%	83,93%	57,63%	247,06%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	45	39	566	556	49	61	566	564	63	7,01%	98,23%	91,90%	277,45%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	50	43	554	555	42	67	555	557	65	7,75%	100,18%	92,96%	271,57%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 1	152	320	304	315	309	461	310	325	446	101,59%	103,62%	50,48%	149,02%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 2	138	294	302	268	328	437	305	279	463	109,70%	88,74%	44,97%	148,04%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	179	308	430	405	332	723	437	386	774	76,05%	94,19%	54,88%	1162,16%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	156	248	425	357	317	680	436	350	766	69,47%	84,00%	53,05%	1148,65%
Silves - Juízo Execução - Juiz 1	169	5957	1064	1639	5369	11215	1173	4627	7754	363,45%	154,04%	23,34%	521,57%
Silves - Juízo Execução - Juiz 2	199	6510	1046	1787	5752	12953	1144	5974	8107	364,30%	170,84%	23,65%	512,75%
Tavira - Juízo C. Genérica	220	320	464	464	319	778	471	503	746	68,97%	100,00%	59,18%	1784,62%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	146	179	282	280	181	446	288	284	449	63,93%	99,29%	60,74%	1007,14%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	142	181	282	299	164	429	289	279	439	60,54%	106,03%	64,58%	1007,14%
TOTAIS	10402	38351	24267	27870	34450	82126	25041	44719	62271	137,61%	114,85%	44,51%	5380,71%

Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos finitos nesse período)

Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos finitos e o nº processos entrados)

Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de processos finitos e a adição de processos entrados + processos pendentes)

Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)

Estatística - Unidade de Serviço Externo	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Albufeira - Unidade de Serviço Externo	99	783	753	128	99	783	753	128	13,15%	96,17%	85,37%	1957,50%
Faro - Unidade de Serviço Externo	151	1316	1289	178	151	1316	1289	178	11,71%	97,95%	87,87%	1754,67%
Lagoa - Unidade de Serviço Externo	38	127	137	28	38	127	137	28	27,74%	107,87%	83,03%	552,17%
Lagos - Unidade de Serviço Externo	67	572	577	61	67	572	577	61	11,61%	100,87%	90,30%	1361,90%
Loulé - Unidade de Serviço Externo	140	953	926	167	140	953	926	167	15,12%	97,17%	84,72%	1361,43%
Olhão - Unidade de Serviço Externo	80	451	471	60	80	451	471	60	16,99%	104,43%	88,70%	1002,22%
Portimão - Unidade de Serviço Externo	33	282	286	29	33	282	286	29	11,54%	101,42%	90,79%	335,71%
Silves - Serviço Externo	11	378	323	66	11	378	323	66	3,41%	85,45%	83,03%	1021,62%
Tavira - Juízo C. Genérica	25	291	273	43	25	291	273	43	9,16%	93,81%	86,39%	1119,23%
V.R.S.António - Serviço Externo	37	304	304	37	37	304	304	37	12,17%	100,00%	89,15%	1085,71%
TOTAIS	681	5457	5339	797	681	5457	5339	797	12,76%	97,84%	86,98%	1209,98%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

O quadro seguinte expressa a evolução da pendência estatística por jurisdições (naturalmente, nos Juízos que tramitam simultaneamente cível e crime).

Juízos Centrais

ESTATÍSTICA SEÇÃO	Fintos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congelamento	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	31	79	88	84	81	432	97	95	434	94,05%	95,45%	50,30%	43,14%
Penal	31	70	85	81	72	421	92	90	423	86,42%	95,29%	52,26%	41,67%
Cível	0	9	3	3	9	11	5	5	11				
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	26	85	60	65	78	366	67	68	364	130,77%	108,33%	44,83%	29,41%
Penal	26	79	59	64	73	359	66	68	357	123,44%	108,47%	46,38%	28,92%
Cível	0	6	1	1	5	7	1	0	7				
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	21	79	74	58	93	447	81	81	447	136,21%	78,38%	37,91%	36,27%
Penal	21	68	70	55	81	434	77	78	433	123,64%	78,57%	39,86%	34,31%
Cível	0	11	4	3	12	13	4	3	14				
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	44	91	67	76	82	435	72	85	422	119,74%	113,43%	48,10%	32,84%
Penal	42	83	64	69	78	425	69	79	415	120,29%	107,81%	46,94%	31,37%
Cível	2	8	3	7	4	10	3	6	7				
Faro - JC Criminal - Juiz 1	24	38	57	59	35	221	59	91	189	64,41%	103,51%	62,11%	23,17%
Penal	24	30	56	53	32	213	58	85	186	56,60%	94,64%	61,63%	22,76%
Cível	0	8	1	6	3	8	1	6	3				
Faro - JC Criminal - Juiz 2	35	68	57	69	56	240	60	85	215	98,55%	121,05%	55,20%	23,17%
Penal	35	63	54	66	51	235	57	82	210	95,45%	122,22%	56,41%	21,95%
Cível	0	5	3	3	5	5	3	3	5				
Faro - JC Criminal - Juiz 3	24	57	83	76	62	254	84	114	222	75,00%	91,57%	54,29%	33,74%
Penal	23	47	79	73	51	243	80	111	210	64,38%	92,41%	57,94%	32,11%
Cível	1	10	4	3	11	11	4	3	12				
Faro - JC Criminal - Juiz 4	28	61	64	67	56	239	66	87	218	91,04%	104,69%	53,60%	26,02%
Penal	28	52	63	62	51	228	65	85	208	83,87%	98,41%	53,91%	25,61%
Cível	0	9	1	5	5	11	1	2	10				
Faro - JC Criminal - Juiz 5	24	62	43	41	60	226	44	52	215	151,22%	95,35%	39,05%	17,48%
Penal	24	58	43	40	57	219	44	51	209	145,00%	93,02%	39,60%	17,48%
Cível	0	4	0	1	3	7	0	1	6				
Faro - JC Criminal - Juiz 6	21	69	68	67	69	270	68	96	242	102,99%	98,53%	48,91%	27,64%
Penal	20	61	66	61	65	261	66	92	235	100,00%	92,42%	48,03%	26,83%
Cível	1	8	2	6	4	9	2	4	7				



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas				
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congeladas	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância	
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1		135	275	369	383	260	860	371	487	744	71,80%	103,79%	59,47%	922,50%
Penal		135	211	337	328	219	781	337	419	699	64,33%	97,33%	59,85%	842,50%
Cível		0	64	32	55	41	79	34	68	45				
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2		151	304	387	419	271	1010	394	536	868	72,55%	108,27%	60,64%	967,50%
Penal		151	236	355	366	224	916	361	469	808	64,48%	103,10%	61,93%	887,50%
Cível		0	68	32	53	47	94	33	67	60				
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3		133	306	392	401	287	962	397	531	822	76,31%	102,30%	57,45%	980,00%
Penal		133	239	366	343	253	878	371	460	783	69,68%	93,72%	56,69%	915,00%
Cível		0	67	26	58	34	84	26	71	39				
Portimão - JL Criminal - Juiz 1		121	265	286	281	268	775	299	350	722	94,31%	98,25%	51,00%	340,48%
Penal		121	227	207	200	234	696	213	248	661	113,50%	96,62%	46,08%	246,43%
Cível		0	30	17	21	26	40	17	18	39				
Portimão - JL Criminal - Juiz 2		73	457	310	365	402	1357	328	488	1197	125,21%	117,74%	47,59%	369,05%
Penal		72	221	206	154	269	1024	216	340	900	143,51%	74,76%	36,07%	245,24%
Cível		1	159	28	56	128	182	30	64	147				
Portimão - JL Criminal - Juiz 3		111	314	305	342	277	1006	317	469	854	91,81%	112,13%	55,25%	363,10%
Penal		108	204	177	175	204	808	180	233	755	116,57%	98,87%	45,93%	210,71%
Cível		3	63	36	64	35	72	37	71	38				
Loulé - JL Criminal - Juiz 1		196	459	535	721	269	1799	539	1303	1035	63,66%	134,77%	72,54%	764,29%
Penal		196	210	443	475	178	961	450	645	766	44,21%	107,22%	72,74%	632,86%
Cível		0	84	18	62	40	130	18	85	63				
Loulé - JL Criminal - Juiz 2		173	326	490	535	277	1199	499	783	914	60,93%	109,18%	65,56%	700,00%
Penal		173	213	429	436	202	847	435	538	744	48,85%	101,63%	67,91%	612,86%
Cível		0	51	31	46	37	95	32	54	73				
Loulé - JL Criminal - Juiz 3		206	392	491	622	257	1490	496	1109	876	63,02%	126,68%	70,44%	701,43%
Penal		203	219	447	488	177	867	448	595	720	44,88%	109,17%	73,27%	638,57%
Cível		3	36	27	47	16	55	27	49	33				
Faro - JL Criminal - Juiz 1		130	203	218	249	172	864	218	479	603	81,53%	114,22%	59,14%	290,67%
Penal		128	152	198	206	144	725	198	365	558	73,79%	104,04%	58,86%	264,00%
Cível		2	51	20	43	28	139	20	114	45				
Faro - JL Criminal - Juiz 2		112	245	238	252	230	747	239	381	605	97,22%	105,88%	52,17%	317,33%
Penal		111	184	207	200	190	665	208	315	558	92,00%	96,62%	51,15%	276,00%
Cível		1	61	31	52	40	82	31	66	47				
Faro - JL Criminal - Juiz 3		129	281	222	257	246	809	224	335	698	109,34%	115,77%	51,09%	296,00%
Penal		129	218	201	227	192	741	202	301	642	96,04%	112,94%	54,18%	268,00%
Cível		0	63	21	30	54	68	22	34	56				



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Competência Genérica

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	223	259	526	525	260	600	532	530	601	49,33%	99,81%	66,88%	1252,38%
Penal	134	141	356	360	138	440	359	356	443	39,17%	101,12%	72,43%	847,62%
Cível	89	118	170	165	122	160	173	174	158	71,52%	97,06%	57,29%	404,76%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	237	291	520	532	275	648	527	535	638	54,70%	102,31%	65,60%	1238,10%
Penal	137	150	348	356	140	468	351	368	451	42,13%	102,30%	71,49%	828,57%
Cível	100	141	171	175	135	180	175	166	187	80,57%	102,34%	56,09%	407,14%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	179	278	476	434	318	682	481	436	727	64,06%	91,18%	57,56%	1286,49%
Penal	106	123	268	257	134	437	273	247	463	47,86%	95,90%	65,73%	724,32%
Cível	73	185	162	148	198	286	164	139	311	125,00%	91,36%	42,65%	437,84%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	156	226	459	420	264	629	465	417	677	53,81%	91,50%	61,31%	1240,54%
Penal	101	98	275	247	127	429	282	223	488	39,68%	89,82%	66,22%	743,24%
Cível	55	150	150	110	190	251	154	127	278	136,36%	73,33%	36,67%	405,41%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	225	277	446	480	243	766	451	534	683	57,71%	107,62%	66,39%	991,11%
Penal	105	89	267	274	82	442	270	334	378	32,48%	102,62%	76,97%	593,33%
Cível	120	188	179	206	161	324	181	200	305	91,26%	115,08%	56,13%	397,78%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	248	292	470	521	241	750	480	529	701	56,05%	110,85%	68,37%	1044,44%
Penal	125	94	278	306	66	461	280	364	377	30,72%	110,07%	82,26%	617,78%
Cível	123	198	192	215	175	289	200	165	324	92,09%	111,98%	55,13%	426,67%
Tavira - Juízo C. Genérica	220	320	464	464	319	778	471	503	746	68,97%	100,00%	59,18%	1784,62%
Penal	110	144	235	253	126	502	236	315	423	56,92%	107,66%	66,75%	903,85%
Cível	110	176	229	211	193	276	235	188	323	83,41%	92,14%	52,10%	880,77%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	146	179	282	280	181	446	288	284	449	63,93%	99,29%	60,74%	1007,14%
Penal	90	80	170	170	80	284	171	184	271	47,06%	100,00%	68,00%	607,14%
Cível	56	99	112	110	101	162	117	100	178	90,00%	98,21%	52,13%	400,00%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	142	181	282	299	164	429	289	279	439	60,54%	106,03%	64,58%	1007,14%
Penal	79	69	176	172	73	267	179	187	259	40,12%	97,73%	70,20%	628,57%
Cível	63	112	106	127	91	162	110	92	180	88,19%	119,81%	58,26%	378,57%

Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)

Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)

Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de processos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)

Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)

À semelhança do que já havia sucedido em 2018 e 2019, os dados relativos a 2020 evidenciam uma prestação positiva do Tribunal: uma taxa de resolução de 1,14, traduzida em mais 3 901 processos findos do que aqueles que entraram durante o ano de 2020. E se estes



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

valores, retirados da pendência oficial, refletem um bom resultado global, maior expressão atingem os relativos à pendência de secretaria, onde a taxa de resolução atinge 1,78, traduzida em mais 19 855 processos findos do que aqueles que entraram no período em causa.

Não pode deixar de se realçar o facto de a pendência de secretaria ter vindo sempre a reduzir, tendo, inclusive, no ano de 2019 (tal como se refere no respetivo relatório de gestão) descido a “*fasquia psicológica*” dos 100.000 processos (no final desse ano, a pendência de secretaria era de 81 161 processos).

Mais notável é o facto de, decorridos 6 anos sobre o início da atual organização judiciária, a pendência de secretaria ter reduzido para menos de metade da que se registava em setembro de 2014: com efeito, em setembro de 2014 (data da instalação do Tribunal Judicial da Comarca de Faro) a pendência de secretaria era de 127 215 processos. No final do ano de 2020 tal pendência era de 62 271, o que significa que em 6 anos e 4 meses, este Tribunal reduziu a sua pendência processual em 51,05%.

Se é certo que para a dimensão destes números contribuiu, de forma decisiva (particularmente no que diz respeito à redução da pendência de secretaria), o trabalho levado a cabo nos Juízos de execução de Loulé e Silves e nos Juízos de comércio de Lagoa e Olhão da Restauração – mais uma vez a merecerem destaque – certo é igualmente que na maior parte das unidades de processos a taxa de resolução rondou a unidade, ultrapassando-a em vários casos. Quer isto dizer, portanto, que na maior parte das unidades foram terminados, no ano em referência, mais processos do que aqueles que entraram, conduzindo a uma redução da pendência (oficial e de secretaria) com algum significado.

Constituem exceção a esta regra:

- o Juízo de família e menores de Portimão (com uma percentagem de resolução de processos situada entre os 83,9% e os 94,9%) e de Faro (com uma percentagem de resolução situada entre 86,32% e 96,4%);
- duas das unidades do Juízo central cível de Portimão (com uma percentagem de resolução entre 84,7% e 95,2%, a que não será alheio o facto de, no primeiro caso, a unidade estar desprovida de juiz há mais de dois anos, sendo a tramitação dos seus processos assegurada por juizes em regime de substituição) e o Juízo central cível de Faro (com uma taxa de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

resolução que varia entre 79,7% e 99%. Regista-se, contudo, uma franca recuperação na taxa de resolução referente ao terceiro quadrimestre);

- o Juízo local cível de Albufeira (78,5%, mas em que se nota uma recuperação, dado que no último quadrimestre a taxa de resolução subiu para 88,5%. À reduzida taxa de resolução não será estranho o facto de a titular do Juízo ter estado de baixa médica até à sua exoneração, sendo substituída por juiz auxiliar), Faro (com a taxa de resolução a variar entre 72,2% e 78,2%) de Loulé (com a taxa de resolução a variar entre 85,5% e 89,6%, notando-se, contudo, uma notável melhoria no terceiro quadrimestre) e Portimão (com a taxa de resolução a variar entre 81,1% e 85,7%);

- três unidades do Juízo central criminal de Faro (que apresentam taxas de resolução que variam entre 91,57% e 98,5%) e duas de Portimão (que apresentam percentagens de resolução de processos entre 78,3% e 95,2%);

- uma unidade do Juízo do trabalho de Faro (cuja taxa de resolução foi de 96,9%) e outra no Juízo do trabalho de Portimão (com uma taxa de resolução de 88,7%, sendo muito favorável a taxa de resolução registada no último quadrimestre, em que a taxa de resolução superou os 117%);

- duas das unidades do Juízo local criminal de Portimão (em que a percentagem de resolução de processos variou entre 89,74% e 98,7%. Para este resultado terá contribuído o facto de uma Juíza de uma das unidades em causa estar ausente do serviço por motivo de doença, sendo o serviço assegurado, em parte, pelas duas Mm^{as} juízas do mesmo juízo);

- uma unidade do Juízo de competência genérica de Lagos (com uma percentagem de resolução muito próxima da unidade: 99,8%), o Juízo de competência genérica de Silves (com a percentagem de resolução de processos a variar entre 84% e 94,2%) e uma unidade do Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (apresentando uma taxa de resolução de 99,3%).

Por jurisdição, a evolução da pendência oficial e de secretaria, no conjunto do Tribunal, foi a seguinte (a pendência a 31/12/2020 resulta do cálculo automático, não do somatório das pendências reais):



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial								
Área		Pendentes a 01/01/2020	Entrados	Findos	Pendentes a 31/12/2020	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	26 050	4 461	8 160	22 324	182,92%	319,24%	26,74%
	Outras	6 101	7 473	7 738	5 767	103,55%	78,84%	57,01%
Penal		4 199	4 489	4 478	4 168	99,75%	93,77%	51,54%
Laboral		895	1 115	1 056	955	94,71%	84,75%	52,54%
Tutelar		949	2 328	2 096	1 020	90,03%	45,28%	63,96%
Inst. Criminal		157	4 401	4 342	216	98,66%	3,62%	95,26%
Total		38 351	24 267	27 870	34 450	114,85%	137,61%	44,51%

Pendência Secretaria								
Área		Pendentes a 01/01/2020	Entrados	Findos	Pendentes a 31/12/2020	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	41 903	4 768	17 989	28 665	377,29%	232,94%	38,54%
	Outras	18 686	7 649	12 306	13 987	160,88%	151,84%	46,73%
Penal		16 776	4 597	6 204	15 158	134,96%	270,41%	29,03%
Laboral		1 344	1 144	1 120	1 368	97,90%	120,00%	45,02%
Tutelar		3 131	2 479	2 711	2 792	109,36%	115,49%	48,32%
Inst. Criminal		286	4 404	4 389	301	99,66%	6,52%	93,58%
Total		82 126	25 041	44 719	62 271	178,58%	183,65%	41,73%

No que concerne a agendamentos, em 31 de dezembro de 2020 as diversas unidades orgânicas tinham, como últimas datas reais de agendamento, as seguintes:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Datas das diligências na Comarca de Faro a 31DEZ2020

Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência	Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência
FARO	Central Criminal	Juiz 1	22-fev	LOULÉ	Execução	Juiz 1	23-fev
		Juiz 2	26-fev			Juiz 2	3-mar
		Juiz 3	4-mar		Local Criminal	Juiz 1	2-mar
		Juiz 4	8-fev			Juiz 2	24-mar
		Juiz 5	12-fev			Juiz 3	25-mar
		Juiz 6	15-fev		Local Cível	Juiz 1	23-fev
	Local Criminal	Juiz 1	23-fev	Juiz 2		28-jan	
		Juiz 2	8-mar				
		Juiz 3	4-mar	ALBUFEIRA	Local Cível	Juiz 1	24-mar
	Central Cível	Juiz 1	1-fev			Local Criminal	Juiz 1
		Juiz 2	12-jan		Juiz 2		9-fev
	Juiz 3	16-mar	Juiz 3		11-mar		
	Local Cível	Juiz 1	23-mar				
		Juiz 2	19-mar	SILVES	Execução	Juiz 1	14-jan
	Família e Menores	Juiz 1	23-fev			Juiz 2	22-jan
		Juiz 2	15-mar		Competência Genérica	Juiz 1	16-mar
		Juiz 3	3-mar			Juiz 2	11-fev
	Trabalho	Juiz 1	19-abr				
		Juiz 2	14-abr	OLHÃO	Comércio	Juiz 1	20-jan
	Instrução Criminal	Juiz 1	8-mar			Juiz 2	8-jan
Juiz 2		17-mar	QC - Passivo			1-fev	
					Competência Genérica	Juiz 1	25-mar
				Juiz 2		3-fev	
				LAGOA	Comércio	Juiz 1	13-jan
						Juiz 2	11-jan
				LAGOS	Competência Genérica	Juiz 1	18-mar
						Juiz 2	5-mar
				TAVIRA	Competência Genérica	Juiz 1	22-fev
						Auxiliar	11-fev
				VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Competência Genérica	Juiz 1	22-fev
						Juiz 2	22-fev
PORTIMÃO	Central Criminal	Juiz 1	8-fev				
		Juiz 2	15-abr				
		Juiz 3	26-jan				
		Juiz 4	19-mar				
	Local Criminal	Juiz 1	26-fev				
		Juiz 2	17-mar				
		Juiz 3	12-fev				
	Central Cível	Juiz 1	25-mar				
		Juiz 2	16-mar				
		Juiz 3	23-abr				
	Local Cível	Juiz 1	25-fev				
		Juiz 2	12-fev				
	Família e Menores	Juiz 1	8-abr				
		Juiz 2	27-jan				
Juiz 3		23-mar					
Trabalho	Juiz 1	1-fev					
	Juiz 2	3-fev					
Instrução Criminal	Juiz 1	19-jan					
	Juiz 2	20-jan					



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2. Unidades centrais.

Como já referido em relatórios anteriores, em todos os núcleos da comarca de Faro foram criadas unidades centrais.

No caso particular de Faro, foram criadas duas unidades centrais, sendo:

- uma, situada no Palácio da Justiça, dando apoio ao Juízo central criminal e ao Juízo local criminal;

- outra, situada no Edifício Estamo 2, dando apoio ao Juízo central cível, ao Juízo local cível, ao Juízo do trabalho, ao Juízo de família e menores, ao Juízo de instrução criminal e ao departamento de investigação e ação penal.

2.1. Atos diversos.

Nas unidades centrais são praticados os seguintes atos:

- atendimento e reencaminhamento das chamadas telefónicas;
- atendimento e reencaminhamento dos utentes que solicitam as mais variadas informações;
- registo da entrada de diverso expediente recebido via eletrónica, via fax e via pessoal;
- recebimento, digitalização, registo e remessa de diverso expediente de outros núcleos da comarca;
- distribuição de processos;
- registo de atos avulsos;
- emissão de certificados de registo criminal;
- emissão de certidões de processos arquivados;
- distribuição do serviço externo ao funcionário afeto a esse serviço;
- depósito de sentenças e acórdãos proferidas em processos-crime;
- registo e arrumação de objetos apreendidos à ordem dos processos;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- recebimento e abertura do correio e tratamento deste;
- recebimento de processos para arquivo, com a respetiva listagem e emaçamento;
- assistência às videoconferências;
- transferências eletrónicas dos processos da V2 para a V3;
- transferência dos processos não migrados;
- reiniciação de processos arquivados;
- tratamento e reencaminhamento de todo o expediente destinado a processos de outros núcleos.

2.2. Tratamento de objetos.

Mantém-se o que consta do relatório anterior:

“Foi efetuado, em 2017, um levantamento sobre a forma como eram tratados os objetos apreendidos nos diversos Juízos do Tribunal e constatado, então, que na generalidade dos casos os processos tendo em vista a venda dos objetos declarados perdidos a favor do Estado se encontravam parados.

Tratado o assunto em conselho de gestão, o Exm^o Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu uma ordem de serviço (8/2017) determinando que o acompanhamento e fiscalização do processo administrativo de venda, naturalmente da titularidade do secretário de justiça, compete ao procurador da República que coordena a unidade local do M^oP^o.”

3. Unidades de serviço externo.

Em todos os núcleos da comarca encontra-se nomeado um funcionário para assegurar o serviço externo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.1. Número e tipo de solicitações:

	Afixação de Editais	Notificações	Citações	Penhora	Embargo de Obra Nova	Entrega	Arrolamento	Arresto	Despejo	Cartas Rogatória	Totais	Média de Cumprimento (em dias)
Lagos	242	32	58	39	1	1	0	0	0	26	399	28,7243
Portimão	408	100	105	69	1	3	1	0	0	43	730	62,5397
Silves	231	14	67	25	0	1	0	0	0	11	349	31,1432
Lagoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Albufeira	416	37	84	67	1	2	0	1	0	27	635	44,6433
Loulé	457	54	107	45	2	10	2	4	0	42	723	65
Faro	342	46	136	104	0	5	1	0	0	169	803	16,4807
Olhão	269	32	78	55	0	2	2	0	0	16	454	36,3348
Tavira	91	14	33	16	0	0	0	0	0	9	163	32,6564
VRSA	118	13	32	11	1	0	1	0	1	15	192	7,9947
Total	2574	342	700	431	6	24	7	5	1	358	4448	

3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.

No que se refere às solicitações urgentes, em praticamente todos os núcleos são as mesmas cumpridas no espaço temporal de 1 semana.

No que se refere às solicitações não urgentes, dependendo do volume de serviço entrado e das condições existentes para sua satisfação (principalmente ao nível do transporte), o seu cumprimento varia entre um mínimo (médio) de 8 dias em Vila Real de Santo António e um máximo (médio) de 62 dias em Portimão.

Comparando com o ano de 2019, o tempo médio de cumprimento de solicitações aumentou em quase todas as secções de serviço externo com exceção de Vila Real de Santo António e Faro.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.3. *Videoconferências.*

	Videoconferências
Lagos	272
Portimão	448
Silves	142
Lagoa	92
Albufeira	345
Loulé	430
Faro	612
Olhão	213
Tavira	134
VRSA	170
Total	2858

4. Juízo de proximidade:

O Juízo de proximidade de Monchique encontra-se instalado desde 1 de janeiro de 2017.

Nele exerce funções um oficial de justiça do núcleo de Portimão. Atento o escasso movimento de pessoas nesse Juízo e o diminuto número de diligências que aí têm lugar, esse funcionário vem prestando alguma colaboração a outros Juízos da comarca. Aliás, a esmagadora maioria dos atos praticados, foram-no em processos que correm termos no núcleo de Portimão.

No tocante ao número de julgamentos sinalizados no quadro abaixo, cumpre salientar que apenas um se realizou no Juízo de proximidade. Os restantes quatro consistem em teleconferências realizadas naquele juízo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

	Espécies de Atos	Número Total
Juízo de Proximidade	Julgamentos/Diligências	5
	Receção de Papéis	33
	Informações	254
	Prática de Atos Processuais (Exemplo: cumprimento de Despachos)	2160
	Diversos	

5. Medidas de gestão e organizativas.

As medidas tomadas quanto às diversas unidades orgânicas traduziram-se, no essencial, em dotá-las (na medida do possível) dos meios necessários ao desempenho das suas funções. E consistiram principalmente na recolocação transitória de oficiais de justiça nas unidades mais desfalcadas, acudindo às situações mais gritantes, embora sabedores de que qualquer pequeno problema que dessa forma resolvemos numa determinada unidade se traduz em problema adicional criado numa outra.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

VIII. RELAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM OS
OBJECTIVOS DEFINIDOS

Para o ano judicial findo foram aprovados pelo CSM objetivos processuais assentes em grelhas previamente definidas, contendo algumas metas obrigatórias (necessariamente comuns a todos os tribunais) e outras facultativas.

As metas obrigatórias consistiam:

1. Na redução ou não aumento da pendência;
2. Na fixação de dilação máxima de agendamento das diligências;
3. Na priorização dos processos mais antigos e, sendo caso disso,
4. Na redução do número de prescrições (de procedimento criminal ou da pena).

Em termos globais, é manifesto que o primeiro objetivo fixado foi alcançado, neste tribunal judicial da comarca de Faro: a pendência (quer oficial, quer de secretaria) não só não aumentou no ano de 2020, como sofreu uma redução significativa. Mais concretamente, a pendência oficial, relativa aos processos pendentes de decisão final, sofreu no Tribunal de Faro uma redução global de 10,19%; a pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 24,17%.

Não obstante, verifica-se que alguns juízos ou algumas unidades de alguns juízos a taxa de resolução não chegou à unidade.

Neste caso estão:

- a) O Juízo de família e menores de Portimão e de Faro (em que duas das unidades de cada Juízo apresentam taxas de resolução abaixo de 0.9;
- b) Uma das unidades do Juízo central cível de Portimão tem uma taxa de resolução inferior a 0,9, sendo a unidade que está desprovida de juiz há mais de dois anos;
- c) O Juízo central cível de Faro (em que duas das três unidades tiveram uma taxa de resolução inferior a 0,9). Regista-se, contudo, uma franca recuperação na taxa de resolução referente ao terceiro quadrimestre);
- d) O Juízo local cível de Albufeira (com uma percentagem de resolução de processos 78,5%, mas em que se nota uma recuperação, dado que no último quadrimestre a taxa



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

de resolução subiu para 88,5%. À reduzida taxa de resolução não será estranho o facto de a titular do Juízo ter estado de baixa médica até à sua exoneração, sendo substituída por juiz auxiliar), Faro (com a taxa de resolução semelhante) Loulé (com a taxa de resolução a variar entre 85,5% e 89,6%, notando-se, contudo, uma notável melhoria no terceiro quadrimestre) e Portimão (com a taxa de resolução a variar entre 81,1% e 85,7%);

- e) Uma unidade do Juízo central criminal de Portimão apresenta percentagem de resolução de processos de 78,3%);
- f) Também com uma taxa de resolução inferior a 0,9 ocorreu numa unidade do Juízo do trabalho de Portimão (com uma taxa de resolução de 88,7%, sendo muito favorável a taxa de resolução registada no último quadrimestre, em que a taxa de resolução superou os 117%);
- g) Uma das unidades do Juízo local criminal de Portimão (com uma percentagem de resolução de processos de 89,74%. Para este resultado terá contribuído o facto de uma Juíza de uma das unidades em causa estar ausente do serviço por motivo de doença, sendo o serviço assegurado, em parte, pelas duas Mm^{as} juízas do mesmo juízo);
- h) Uma unidade do Juízo de competência genérica de Silves (com a percentagem de resolução de processos de 84%.

Para além dos motivos indicados que terão impedido que alguns juízos ou unidades conseguissem terminar, pelo menos, tantos processos quanto os entrados no mesmo ano (v.g. a ausência do juiz titular ou a circunstância de a um juiz estarem afetos processos de outro juiz, acumulando tal serviço com o serviço próprio), é hora de recordar os efeitos da pandemia causada pelo vírus SARS-Cov-2 e pelas sucessivas declarações de estado de emergência. Sabidamente, a partir de março de 2020, atos legislativos vários (nem sempre claros) determinaram a suspensão de prazos e o adiamento de muitas audiências. Mais tarde, passou a ser possível realizar audiências com recurso a meios de comunicação audiovisual em tempo real (situação que ainda se mantém em algumas situações). O IGFEJ disponibilizou para o Tribunal Judicial da Comarca de Faro 14 salas virtuais Webex. Apesar de tal recurso



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

ser adequado, acabou por se revelar (em alguns juízos) insuficiente. Segue-se um quadro com a utilização das salas virtuais Webex que dá conta da utilização (por núcleos) que foi feita de tal recurso.

	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		
	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes
Faro												
vc.faro.01	48	1729	190	54	2342	193	73	1663	269	36	1417	144
vc.faro.05	22	729	85	25	1901	96	24	1302	95	14	530	52
vc.faro.13	18	316	52	30	1003	117	36	4775	120	24	873	78
Loulé												
vc.faro.02	71	1867	223	40	1110	94	75	1865	274	44	1299	153
Portimão												
vc.faro.03	12	525	22	37	1633	98	32	1561	108	18	770	60
vc.faro.04	2	205	10	7	156	15	5	145	12	3	68	7
vc.faro.14	17	764	55	31	1517	96	18	1430	69	13	730	54
Albufeira												
vc.faro.06	13	857	67	19	273	33	23	527	64	33	633	82
Olhão												
vc.faro.07	12	768	44	16	895	60	15	529	62	11	484	42
vc.faro.08	1	27	4	2	161	12	5	532	20	0	0	0
Tavira e Vila Real Stª												
vc.faro.09	3	25	6	16	516	41	15	525	37	14	396	36
Lagos												
vc.faro.10	0	0	0	4	53	6	4	168	10	4	52	6
Silves												
vc.faro.11	0	0	0	0	0	0	7	355	23	17	519	27
Lagoa												
vc.faro.12	3	55	11	8	158	15	6	261	21	1	16	4
Totais comarca	222	7867	769	289	11718	876	338	15638	1184	232	7787	745

A pandemia e os sucessivos estados de emergência (nos termos em que foram decretados e executados) constitui, a meu ver, a principal causa de, em vários juízos e unidades não se ter cumprido o objetivo (obrigatório) de reduzir ou não aumentar a pendência.

A circunstância de, nalguns casos (acima referidos), se ter registado relevante aumento do número de processos findos no último quadrimestre é demonstrativo do que se acaba de dizer. De outro lado, o adiamento de diligências e a suspensão de prazos não teve tanto reflexos nos juízos onde a produtividade foi maior, apresentando taxas de recuperação muito acima da unidade (Juízos de execução e de comércio). Tal deve-se ao facto de muitos



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

processos “findarem” sem necessidade de julgamento, sendo possível tramitar o processo (pelo Juiz e pela secção) em regime de teletrabalho.

Bem acima da unidade se situaram as taxas de resolução alcançadas nos dois Juízos de execução (Loulé e Silves), bem como nos dois Juízos de comércio de (Lagoa e Olhão da Restauração), no Juízo local criminal de Faro, no Juízo local criminal de Loulé, no Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração.

Nas demais unidades não referidas, a taxa de resolução situou-se na unidade ou muito próximo da unidade (sempre acima de 0,9).

Relativamente ao segundo objetivo obrigatório, o mesmo foi globalmente alcançado neste Tribunal da comarca de Faro. Regra geral, foram respeitados os prazos máximos de agendamento consensualmente fixados, sem prejuízo do que adiante se referiu relativamente ao impacto da pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2. Certo é que, até ao final do ano o agendamento cumpre o objetivo definido.

A priorização dos processos mais antigos (terceiro objetivo) traduziu-se, neste Tribunal, no agendamento e tramitação prioritária dos processos cíveis com autuação mais antiga e dos processos-crime com factos mais antigos (independentemente da data da autuação).

E esse objetivo foi globalmente prosseguido e alcançado, com instruções às respetivas unidades de processos, no sentido de tramitarem esses processos com prioridade sobre os demais.

No caso concreto do Juízo de comércio, uma M^a juíza do quadro complementar continuou afeta aos processos da chamada “*secção do passivo*”. Mantém-se também em funcionamento a própria “*secção do passivo*” (tendo esta deixado de contar com o escrivão de direito que a chefiava, por ter sido movimentado). O escrivão de direito que permaneceu na



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

unidade de processos assumiu a incumbência de movimentar os processos autuados em data anterior a janeiro de 2014, no que tem vindo a ser bem-sucedido.

No mais, mantém-se o referido no anterior relatório a propósito deste objetivo: “*grande parte das unidades de processos do Tribunal da comarca de Faro trabalha, neste momento, “em dia”.* Dito de outro modo: *todos os processos pendentes nessas unidades são movimentados nos prazos legais estabelecidos, sem atrasos de relevo. Vale isto por dizer que a prioridade dada aos processos em causa é relativa: não havendo qualquer tipo de atraso, esses processos são normalmente movimentados, sem qualquer necessidade de prejudicar a movimentação dos processos mais recentes.*”

No que concerne ao quarto objetivo fixado:

Pretendia-se uma redução do número de prescrições de procedimentos criminais e de penas.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro sempre apresentou um número elevado de prescrições. As razões de tal fenómeno constam do relatório de gestão referente ao ano de 2018.

Certo é que, desde então, se manteve (e até se acentuou) uma tendência para a diminuição das prescrições comunicadas, tendo sido alcançado, de forma evidente, o objetivo proposto, tal como se retira do quadro junto abaixo. Dele resulta que, em 2019, o número de prescrições comunicadas não constitui, sequer, metade do número das prescrições ocorridas no ano anterior. Em 2020, o número de prescrições comunicadas é pouco superior a metade das comunicadas em 2019.

E é este o quadro comparativo das prescrições comunicadas em 2017, 2018, 2019 e 2020:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Monitorização das prescrições comunicadas													
Núcleos Ano	Faro J Local	Faro J Central	Faro Inst. Criminal	Portimão J Local	Portimão J Central	Loulé	Albufeira	Lagos	Silves	Olhão	Tavira	Vila Real St.º António	Totais
2017	407	94	3	94	22	714	194	0	22	41	22	55	1668
2018	129	24	1	77	12	739	242	0	13	37	32	14	1320
2019	61	8	3	81	5	139	219	0	20	13	32	16	597
2020	58	7	0	45	5	71	81	0	23	19	7	3	319

No que concerne às metas facultativas traçadas nalguns Juízos do Tribunal, elas foram, no essencial, alcançadas:

- A redução do desfasamento entre pendência oficial e de secretaria foi objetivo traçado nos Juízos de execução de Loulé e de Silves. E foi conseguido, como resulta do mapa seguinte:

Desfasamento entre pendência Oficial e de Secretaria em:	01-jan	31-dez
Juízo de Execução de Loulé		
2018	1,85	1,86
2019	1,85	1,71
2020	1,69	1,29
Juízo de Execução de Silves		
2018	1,98	2,07
2019	2,08	1,96
2020	1,94	1,43

- Nesses dois Juízos foi fixado, ainda e mais uma vez, o objetivo de reduzir os atos contabilísticos em atraso, com a elaboração de 15 atos diários e 300 mensais, objetivo que,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

através da consulta da relação mensal de atos praticados, se constatou ter sido não só alcançado como ultrapassado (ainda que com o auxílio de uma equipa designada pela DGAJ).

- No Juízo de competência genérica de Olhão foi traçado o objetivo de reduzir a zero o número de atos contabilísticos por realizar há mais de 30 dias, até final de fevereiro. O objetivo foi alcançado, tendo-se registado, no final do ano, novos atrasos que exigem intervenção do CG.

Os objetivos obrigatórios fixados para os diversos Juízos do Tribunal da comarca de Faro foram cumpridos, no essencial. Excecionalmente, tal não sucedeu em 31 unidades, no que à manutenção da pendência estatística diz respeito.

Os objetivos facultativos fixados foram integralmente, cumpridos, notando-se no JCG de Olhão da Restauração necessidade de intervenção.

IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO

Sem aplicação.

X. PROPOSTAS

Reitera-se, aqui, a proposta de criação e instalação do Juízo de competência genérica de Lagoa, pelas razões supra expostas, no ponto III.

XI. CONCLUSÃO



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

No ano judicial de 2020, o tribunal da comarca de Faro continuou a debater-se com falta de funcionários (na ordem dos 12%, relativamente ao quadro legal), com particular relevo na categoria de escrivão-adjunto.

Mesmo com essa condicionante e principalmente com os constrangimentos impostos pelas leis do estado de emergência e outros atos (legislativos e outros, designadamente, decorrentes de imposições emanadas pela Direção-Geral de Saúde) com elas relacionados, o balanço a fazer não pode deixar de ser globalmente positivo.

Com efeito, os objetivos fixados para os diversos Juízos do Tribunal foram, na maior parte dos casos cumpridos e, em vários casos, largamente ultrapassados. Os casos em que os objetivos não foram atingidos são claramente explicados e justificados pela ausência de juízes e, principalmente, pela situação pandémica que se vive em todo o país.

Proseguiu o trabalho de recuperação no Juízo de comércio de Olhão e nos Juízos de execução de Loulé e de Silves, traduzido numa sistemática redução das respetivas pendências, oficial e de secretaria.

No geral, a pendência oficial, relativa aos processos pendentes de decisão final, sofreu no Tribunal de Faro uma redução global de 10,17%; a pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 24,17%. E este resultado, como é evidente, não pode deixar de ser considerado como francamente positivo.

Mantêm-se (não obstante a impossibilidade de utilização de algumas salas de audiências e das dificuldades de agendamento de audiências com muitos intervenientes dadas as dimensões das salas de audiências e as exigências legais decorrentes da necessidade de manutenção da distância física dos sujeitos processuais) no geral adequados os tempos máximos para o agendamento das diligências existentes nos diversos Juízos do Tribunal da comarca (em regra, 2 ou 3 meses, muito excecionalmente, a 4 meses), garantindo alguma celeridade no andamento dos processos.

O preenchimento do quadro legal de escrivães-adjuntos permitirá minorar alguns aspetos menos positivos do funcionamento do Tribunal, apontados neste relatório.

A finalizar, algumas breves considerações:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

No ano de 2020, o Tribunal judicial da comarca de Faro foi particularmente afetado por ausências prolongadas de magistrados judiciais (por doença, gravidez ou licenças parentais).

A escassez de magistrados do quadro complementar do distrito judicial de Évora levou necessariamente a algumas perturbações no andamento de alguns Juízos. Ainda assim, porém e no essencial, sem consequências de maior. E isso porque, como é claro, os M^{os} juizes do Tribunal souberam reagir de forma superior a essas adversidades, substituindo os colegas ausentes, aceitando a reafectação de processos de outros Juízos, acumulando funções em mais do que um Juízo, enfim, trabalhando para além daquilo que lhes era exigível. E são, por isso, merecedores do reconhecimento daqueles em cujo nome administram justiça.

De outro lado:

O Tribunal judicial da comarca de Faro tem laborado, desde o início da atual organização judiciária, com uma sistemática falta de funcionários que, há que o admitir, tem vindo a ser reduzida nos anos mais recentes.

Ainda assim, é manifesto que este Tribunal continua a ser preterido na escolha dos oficiais de justiça. E as razões são várias e foram bem explicitadas no anterior relatório anual de gestão. Ali se escreveu:

“- de um lado, o facto de o ingresso na carreira de oficial de justiça estar atualmente dependente de um curso de natureza profissionalizante que não é ministrado no Algarve, acarreta como consequência necessária que os novos oficiais sejam originários de outros locais do País e, por isso, sem qualquer interesse em fixarem-se profissionalmente nesta região (num determinado ano, das 9 colocações oficiosas de oficiais de justiça no Tribunal da comarca de Faro, 6 ficaram desertas, isto é, as pessoas nomeadas não iniciaram funções, pura e simplesmente);

- de outro, o facto de o Algarve ser um dos destinos turísticos mais procurados da Europa acarreta, como contrapartida, um custo de vida mais elevado do que noutras regiões do País;

- por fim, os elevados valores praticados no mercado do arrendamento para habitação fazem com que a renda de um modesto apartamento ultrapasse, por vezes, o ordenado de um oficial de justiça em início de carreira.

Tudo isto determina que os lugares colocados a concurso fiquem, por vezes, desprovidos de concorrentes e que, muitas vezes, os oficiais de justiça aqui colocados solicitem e obtenham a sua



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

transfêrencia (para tribunais mais perto dos seus lugares de origem) decorridos dois ou três anos (conforme os períodos de permanência a que se encontram vinculados). Disto resulta que a comarca de Faro acaba por receber oficiais de justiça acabados de ingressar na carreira, sem qualquer experiência e, dois ou três anos depois, quando os mesmos já se encontram adequadamente preparados para o exercício das suas funções [e, reconhece-se, os novos oficiais de justiça demonstram empenho e vontade que farão deles excelentes servidores do Sistema de Justiça], vê-se obrigado a libertá-los para outras comarcas e a receber outros, mais uma vez acabados de ingressar na carreira.”

Trabalhar nestas condições não é fácil. Fazê-lo e obter resultados positivos só é possível com uma dedicação, com uma entrega, com um esforço pessoal dos senhores oficiais de justiça da comarca de Faro, a todos os títulos notável e que, por isso, não pode passar sem menção.

Faro, 26 de janeiro de 2021

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Juiz de Direito

De: CSM – Juiz Secretária
Enviado: 5 de fevereiro de 2021 10:16
Para: CSM
Assunto: FW: anexos (ao relatório anual) relativos aos mapas de magistrados e funcionários
Anexos: Mapa Relatorio Anual 2020 - Comarca Faro .zip

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Categorias: Vera

Boa tarde,
Por favor dar entrada.
Obrigada.

Com os meus melhores cumprimentos,



ANA CHAMBEL MATIAS
Juiz Secretária | Secretary Judge

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUDICIAL HIGH COUNCIL

Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa
+351 213 220 020 | VoIP: 711608
juiz.secretario@csm.org.pt | <https://www.csm.org.pt>

De: henriquepavao@sapo.pt [henriquepavao@sapo.pt]
Enviado: sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2021 10:12
Para: CSM – Juiz Secretária
Assunto: anexos (ao relatório anual) relativos aos mapas de magistrados e funcionários

Excelentíssima Senhora Juíza Secretária do
Conselho Superior da Magistratura,
Dr.^a Ana Cristina Dias Chambel Matias

Por não terem seguido com o anterior e-mail, envio agora os anexos a que se refere o assunto supra.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os melhores cumprimentos.

Henrique Pavão

JP do TJC de Faro

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1 a)	
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	5	3	1		

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	2		Proc. da República	2	
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5				
Total da Secção	11	6	2		

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1	
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1				
Total da Secção	3	2	1		

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			2	
Total da Secção	5	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3 c)		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	11	3	3	

c) Uma Escrivã Adjunta a exercer funções de Escrivão de Direito em Regime de Substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	1 d)	0	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	1			
Escrivão Auxiliar	5			
Tec. Just. Adjunto	0			
Tec. Just. Auxiliar	2			
Total da Secção	10	0	0	

d) O Secretário de Justiça acumula com o Núcleo de Olhão e com o Núcleo de Tavira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	3	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	6	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	12	6	2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	3	2	1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			2	
Total da Secção	6	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

b)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Unidade Central e de Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	2 c)	0		Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	1			0	
Escrivão Auxiliar	5				
Tec. Just. Adjunto	0				
Tec. Just. Auxiliar	2				
Total da Secção	11	0		0	

c) Um dos Secretários de Justiça acumula com o Núcleo de Olhão e o outro Secretário de Justiça com os Núcleos de Tavira e de Vila Real de Santo António.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Central Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	6	3	2	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Central Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	4	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Secção	9	4	2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Instrução Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	3	2	1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			2	
Total da Secção	4	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Secção	11	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	2			
Escrivão Auxiliar	3			
Tec. Just. Adjunto	1			
Tec. Just. Auxiliar	2			
Total da Secção	10	0	0	

b) – Acumula funções com o Núcleo de Lagos.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1			
Escrivão Adjunto	1			
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	6	3	Proc. da República	1 a)
			Proc. Adjuntos	0
			1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1			
Escrivão Adjunto	3			
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Secção	9	4	Proc. da República	2
			Proc. Adjuntos	0
			2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0			
Escrivão Adjunto	1			
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	2	Proc. da República	1
			Proc. Adjuntos	0
			1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	7			3	
Total da Secção	13	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			2	
Total da Secção	4	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	6	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	12	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	3			
Escrivão Auxiliar	2			
Tec. Just. Adjunto	1			
Tec. Just. Auxiliar	1			
Total da Secção	9	0	0	

b) – Acumula funções com o Núcleo de Lagos.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0			
Total da Secção	2	0	0	

b) – O Escrivão Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas funções com o Núcleo Silves e Lagoa.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	3	0	0	

b) – O Escrivão Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas funções com o Núcleo Silves e Lagoa.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1			
Escrivão Adjunto	2 b)	3	Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	7		Proc. Adjuntos	3 a)
Total da Instância	10	3	3	

a) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área cível.

b) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1			
Escrivão Adjunto	1	1	Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	1		Proc. Adjuntos	3 c)
Total da Instância	3	1	3	

c) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área criminal.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0			
Escrivão Adjunto	2	0	Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	3		Proc. Adjuntos	0
Total da Instância	5	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2 b)		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	7		3	
Total da Instância	10	3	3	

- a) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área cível.
 b) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	3 c)
Escrivão Auxiliar	1		3	
Total da Instância	3	1	3	

- c) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área criminal.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3		0	
Total da Instância	5	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1 a)	
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3				
Total da Secção	7		2	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local) do Núcleo de Portimão.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	0	
Escrivão Adjunto	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0				
Técnico de Justiça Adjunto	1 b)				
Total da Secção	1	0	0		

b) - O Técnico de justiça Adjunto dos Serviços do Ministério Publico desempenha também as funções de funcionário da secção central.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local) do Núcleo de Portimão.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			
Escrivão Auxiliar	0			
Técnico de Justiça Adjunto	1 b)		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	1	0	0	

b) - O Técnico de justiça Adjunto dos Serviços do Ministério Publico desempenha também as funções de funcionário da secção central.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS					
Juízo Competência Genérica					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	5	2		3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS					
Unidade Central e Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	3	0		0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2		
Escrivão Adjunto	4 b)		Proc. da República	1 a)
Escrivão Auxiliar	4		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	8	2	1	

a) - A Procuradora da República encontra-se afecta também à área cível.

b) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		
Escrivão Adjunto	6		Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	6		Proc. Adjuntos	3
Total da Secção	15	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			1	
Total da Secção	3	2		1	

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área das execuções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ					
Unidade Central e de Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 c)	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			0	
Total da Secção	6	0		0	

c) - Um Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas mesmas funções no Núcleo de Albufeira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	9	2	1	

a)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	6		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	15	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Juízo Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1		1	
Total da Secção	3	2	1	

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área das execuções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 c)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		0	
Total da Secção	6	0	0	

c) - Um Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas mesmas funções no Núcleo de Albufeira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0		0	
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0		0	
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2021/01784
2021-02-05 10:38:16

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	11	3	1	

a)- A Procuradora da Republica encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	7	2	3	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se affectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	12	3	1	

a)- A Procuradora da Republica encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	7	2		

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se affectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	8	2	1	

a)- O Procurador da Republica encontram-se afecto também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2	3	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	2	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	8	2	1	

a)- O Procurador da Republica encontram-se afecto também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3 c)		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	3	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

c) – Uma Escrivã Adjunta exerce as funções de Escrivã de Direito em regime de substituição.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	2 a)
Escrivão Auxiliar	2		2	
Total da Secção	5	2	2	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1		0	
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	2 a)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	1	2	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	1	0	0	



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O ESTADO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Período compreendido entre:
1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Abreviaturas mais frequentemente usadas:

AJ - Administrador Judiciário

CSM - Conselho Superior da Magistratura

DGAJ - Direcção-Geral da Administração da Justiça

COJ - Conselho dos Oficiais de Justiça

DR - Diário da República

GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (do CSM)

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP

JCG - Juízo de competência genérica

JPTC - Juiz Presidente do Tribunal da Comarca

LOSJ - Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26/8)

MMPC - Magistrado do Ministério Público Coordenador

PJ - Palácio da Justiça

QC - Quadro complementar de juízes

RLOSJ - Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário (DL 49/2014, de 27/3)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução	5
II. ORGÂNICA DA COMARCA.....	7
1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.	7
III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO	9
IV. RECURSOS HUMANOS.....	14
1. Juízes de Direito:.....	14
1.1. Quadro previsto.....	14
1.2. Juízes em funções e absentismo.	16
1.3. Necessidades de recuperação.	20
1.4. Medidas de gestão.	23
2. Funcionários:	23
3. Magistrados do Ministério Público.....	24
V. RECURSOS FINANCEIROS.....	25
VI. Instalações e equipamentos.....	27
1. Instalações.....	27
1.1. Necessidades estruturais.....	28
1.2. Manutenção.	31



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.	32
2. Equipamentos.....	33
VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL.....	34
1. Unidades de processos.....	34
2. Unidades centrais.....	44
2.1. Atos diversos.	44
2.2. Tratamento de objetos.....	45
3. Unidades de serviço externo.....	45
3.1. Número e tipo de solicitações:.....	46
3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.....	46
3.3. Videoconferências.....	47
4. Juízo de proximidade:.....	47
5. Medidas de gestão e organizativas.....	48
VIII. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.....	49
IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO.....	55
X. PROPOSTAS.....	55
XI. Conclusão.....	56



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório foi aprovado na reunião do conselho de gestão da comarca de Faro que teve lugar no dia 26 de janeiro de 2021, em cumprimento do estatuído no artigo 108º, nº 2, alínea f) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto – Lei da Organização do Sistema Judiciário, de ora em diante apenas designada por LOSJ – precedida de parecer do conselho consultivo, reunido no mesmo dia.

Dele constará, como prescreve a citada disposição legal, *“informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos”*, com indicação das *“causas dos principais desvios”*.

2. Em cumprimento do duto despacho proferido pelo Exmº vogal de turno, de 17 de julho de 2015, sobre parecer elaborado pelo GAVPM do CSM, na mesma data, tendo presente o teor do ponto IX desse documento, nas áreas de recursos humanos e do movimento processual foram seguidos os critérios enunciados no ponto X do mesmo documento e, no que diz respeito ao primeiro item, preenchidos os quadros anexos ao mesmo.

3. Para a elaboração do relatório, foram consultados os dados estatísticos do movimento processual em 31 de dezembro de 2020, trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática. Para além disso, a informação:

- a) Relativa aos magistrados judiciais e do Ministério Público e aos funcionários judiciais em funções foi prestada pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- b) Relativa aos recursos financeiros, manutenção de instalações, segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a equipamentos, foi prestada pela Sr.^a administradora judiciária;
- c) Relativa a dados estatísticos, taxas e indicadores das unidades de processos, assentou na recolha e tratamento feitos pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- d) Relativa às datas das marcações de audiências e outras diligências foram fornecidas pelas diversas unidades orgânicas, e
- e) Relativa às unidades centrais e de serviço externo, foram fornecidas pelas próprias e colhidas, do Citius, pela unidade de apoio aos órgãos de gestão



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Recolha de dados efetuada no Citius no dia 4 de janeiro de 2021

Recolha de dados efetuada no sítio da DGPJ no dia 14 de janeiro de 2021 (data em que foram disponibilizados)

O documento foi objeto de parecer do conselho consultivo a 26 de janeiro de 2021

Foi aprovado pelo conselho de gestão a 26 de janeiro de 2021



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.

1.1. A comarca de Faro, criada pela LOSJ (artigo 33º, nº 2 e anexo II a esse diploma) e RLOSJ (artigo 79º do Decreto Lei nº 49/2014, de 27 de março), tem sede na cidade de Faro e abrange as áreas dos municípios de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão da Restauração, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro, instalado em 1 de setembro de 2014 (artigo 118º do RLOSJ), integra Juízos centrais em Faro e Portimão (em cada um desses municípios, um Juízo cível, um Juízo criminal, um Juízo de instrução criminal, um Juízo de família e menores e um Juízo do trabalho), bem como em Olhão da Restauração (um Juízo de comércio), em Lagoa (um Juízo de comércio, a funcionar desde 23 de abril de 2019), Silves e Loulé (em cada um destes dois últimos municípios, um Juízo de execução); bem assim, integra Juízos locais de competência especializada em Faro, Portimão, Albufeira e Loulé (um Juízo cível e um Juízo criminal em cada um destes municípios) e Juízos de competência genérica em Lagos, Olhão da Restauração, Silves, Tavira e Vila Real de Santo.

Desde janeiro de 2017 encontra-se em funcionamento o Juízo de proximidade de Monchique, no qual exerce funções um escrivão-adjunto do quadro do Juízo local criminal de Portimão e, ainda, um funcionário cedido pela Câmara Municipal de Monchique, com tarefas meramente administrativas.

1.2. Em 24 de outubro de 2014 foi proposta ao CSM (e por este aceite) a nomeação de juízes coordenadores para os conjuntos das então secções instaladas em Portimão, Loulé e Faro, respetivamente, os Srs. Drs. Sandra Henriques Alves Oliveira Pinto, Ricardo Jorge de Jesus Martins de Barros e Henrique Jorge Baptista de Lacerda Pavão.

No movimento judicial de agosto de 2016, o Sr. Dr. Ricardo Barros foi transferido para o quadro complementar de juízes do distrito judicial de Évora, cessando assim as suas



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

funções como juiz coordenador das secções (atualmente Juízos) instaladas em Loulé. Não foi, entretanto, nomeado mais nenhum juiz coordenador para o conjunto dos juízos instalados no concelho de Loulé.

Após a nomeação do signatário como JPTC (em novembro de 2020), a Sr.^a Dr.^a Sandra Henriques Alves Oliveira Pinto continuou a exercer as funções de juíza coordenadora para os juízos instalados no concelho de Portimão, tendo sido iniciado, entretanto, o procedimento tendo em vista a nomeação de juiz coordenador para os juízos instalados no concelho de Faro e Loulé.

2. O exercício das competências de cada um dos órgãos de gestão da comarca de Faro tem sido isento de problemas que mereçam qualquer tipo de destaque.

Aprovado que foi o regulamento do conselho de gestão e sabidas as responsabilidades de cada um dos seus membros, o exercício das respetivas funções tem vindo a fazer-se com absoluto respeito pelas competências alheias. A proximidade física e o relacionamento cordial entre JPTC, MMPC e AJ (destacado em anteriores relatórios anuais e que se mantém desde o pretérito dia 12 de novembro) tem propiciado a tomada de decisões de forma rápida, consensual e desburocratizada, sem prejuízo da necessária documentação das mesmas, quando exigível.

3. Em face de tudo quanto exposto, não se vislumbra proposta útil a formular, neste capítulo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO

A comarca integra 28 Juízos (sendo um de proximidade) em 10 núcleos.

No dia 23 de abril de 2019 entrou em funcionamento o Juízo de comércio de Lagoa, criado pelo Decreto Lei nº 38/2019, de 18 de março, cuja área de competência territorial engloba os municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Com um quadro (ainda que não totalmente preenchido, como se verá infra) de 2 juízes de direito, 1 procurador da república e 10 oficiais de justiça, o Juízo de comércio de Lagoa trouxe considerável proximidade desta jurisdição às populações do barlavento algarvio e permitiu aliviar de modo muito relevante a pressão processual que incidia sobre o Juízo de comércio de Olhão da Restauração, cujas instalações atingiram o limite da sua capacidade de ocupação.

O Decreto Lei nº 38/2019, de 27 de março, reduziu de 4 para 3 o número de juízes dos Juízos centrais cíveis de Faro e Portimão, mas teve a virtude de elevar de 3 para 4 o número de juízes do Juízo central criminal de Portimão, de 2 para 3 o número de juízes do Juízo local criminal de Albufeira e de 1 para 2 o número de juízes dos Juízos de execução de Loulé e de Silves, bem como de elevar de 1 para 2 o número de juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão.

Um esclarecimento, no que aos Juízos de competência genérica diz respeito:

Em Olhão e Tavira encontram-se instalados Juízos de competência genérica. No ano de 2019, por propostas do JPTC, homologadas pelo CSM, esses Juízos funcionaram, de facto, como Juízos de competência especializada cível e criminal, sendo que em cada um deles um dos juízes assumiu a tramitação e julgamento dos processos de natureza cível e



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

outro a tramitação e julgamento dos processos de natureza penal. Contudo, esta situação só se manteve, em Tavira, até 31 de agosto de 2019, dado que no movimento judicial publicado nesse dia não foi aí colocado qualquer juiz auxiliar. Deste modo, o (único) juiz titular que aí exerceu funções assegurou, no último quadrimestre, a totalidade do serviço desse Juízo.

Entretanto, no movimento judicial ordinário de 2020 (DR 2ª série, nº 168, de 28 de agosto) foi colocado em Tavira um juiz auxiliar, mantendo-se o titular do Juízo de competência genérica. Não obstante, o Juízo local não voltou a funcionar como juízo de competência especializada cível e criminal.

De outro lado, desde último quadrimestre de 2019 e até agosto de 2020, o Juízo de competência genérica de Silves funcionou, de facto, com dois Juízos de competência especializada, um cível e outro criminal, na sequência de proposta feita nesse sentido e devidamente homologada pelo CSM. Tal modo de funcionamento cessou aquando da necessidade de colocação (em substituição do Juiz 2) de um juiz do QC.

Em Lagos, em 2019, por força da ausência, por doença, de um dos juízes titulares, foi necessário proceder à especialização - de facto - do Juízo de competência genérica. Tal como se refere no anterior relatório, em setembro, um dos juízes titulares assegurou a tramitação e decisão de todos os processos de natureza criminal. Por seu turno, um dos juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão assegurou a tramitação e decisão dos processos de natureza cível até 19 de novembro. A partir dessa data o mesmo serviço passou a ser assegurado por uma juíza do Juízo de execução de Silves e por uma juíza do quadro complementar do distrito judicial de Évora, em exercício de funções num Juízo do Tribunal da comarca de Beja). Em 2020, com o regresso a funções do Mmº Juiz que esteve ausente por doença, passaram os processos a ser despachados e decididos por cada um deles de acordo com os critérios normais de distribuição.

Em Vila Real de Santo António, regressado ao serviço o titular do Juiz 2 do Juízo de competência genérica, mas encontrando-se de baixa médica a titular do Juiz 1, substituída



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

por uma juíza do QC, também sob proposta do JPTC, homologada pelo CSM, procedeu-se à especialização – de facto – do Juízo, situação que ocorre desde 9 de dezembro de 2019 e se mantém (mesmo após o regresso da Mm^a Juíza titular do Juiz 1).

Uma última nota, neste capítulo, para reforçar, por se manter pertinente, o que já consta do anterior relatório de gestão relativamente ao núcleo de Lagoa: *“encontra-se a funcionar, desde 23 de abril de 2019, um Juízo de comércio em Lagoa. Instalado em parte de um edifício onde, em tempos, funcionou uma escola secundária, as obras de adaptação foram, no essencial, suportadas pela Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de uma salutar parceria estabelecida com o Ministério da Justiça.”* Para o corrente ano está prevista a realização de obras de adaptação de uma parte da escola de modo a que a comarca possa dispor de uma sala de audiências com capacidade para nela se realizarem julgamentos com muitos sujeitos processuais.

“É tempo, agora, de dar um novo e decisivo passo neste processo de facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça, tornando-a mais próxima.”

Refiro-me, naturalmente, à necessidade de um Juízo de competência genérica (JCG), em Lagoa.

Trata-se, como é do conhecimento público, de uma aspiração antiga da população de Lagoa e, em particular, dos advogados locais. E que tem, creio, justificação bastante.

De um estudo necessariamente perfunctório do volume de processos entrados em Portimão (local cível e local criminal)” que, a existir, caberiam na competência territorial do Juízo de competência genérica de Lagoa, “chegamos facilmente à conclusão de que os números encontrados não se distanciam, em muito, dos existentes num qualquer outro Juízo de competência genérica.

Por outro lado, é sabido que os processos intentados ao abrigo do novo regime jurídico do maior acompanhado têm vindo a implicar um acréscimo de trabalho para juízes e funcionários dos Juízos locais cíveis; como igualmente não é sensato ignorar que o regresso dos inventários aos Tribunais, ocasionará um aumento processual numa área em que a morosidade era uma constante com poucas variáveis: não deixa de ser espantoso que o motivo que justificou a saída dos inventários dos tribunais – a excessiva demora na sua resolução – seja exatamente o mesmo que justifica o seu regresso...



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

O Juízo local cível de Portimão – que, neste momento, regista já algum aumento da pendência estatística – será natural e irremediavelmente afetado por esse regresso dos inventários aos Tribunais. E se algumas consequências não conseguimos, com segurança, prevenir e impedir, outras há que, pela sua inevitabilidade, estão já no horizonte, podendo adotar-se algumas medidas tendentes a minimizá-las: todos sabemos que o regresso dos inventários aos Tribunais implicará um aumento de trabalho considerável para juízes e funcionários, sendo certo que uns e outros perderam, nestes 6 anos decorridos, o ritmo desejável à sua tramitação; alguns dos atuais juízes dos Juízos de competência genérica e dos Juízos locais cíveis nunca trabalharam, sequer, com inventários; muitos dos escrivães que, em 2013, se movimentavam com alguma facilidade nos labirintos do inventários saíram, entretanto, dos Tribunais (na comarca de Faro, por exemplo, é difícil neste momento encontrar um escrivão, colocado numa secção de competência genérica ou numa local cível, desembaraçado na elaboração de um mapa de partilha, em inventário de maior complexidade). Evitar acumulações processuais, desconcentrando serviços, afigura-se-me medida sensata e avisada; ainda mais quando, como é o caso, se traduz numa facilitação do acesso dos cidadãos à justiça, tornando-a mais próxima.

A criação de um JCG em Lagoa, descongestionando cerca de 16% das entradas cíveis de Portimão, poderá evitar ou minorar a previsível perturbação do funcionamento do Juízo local cível de Portimão. Como, aliás, contribuirá para um alívio da pendência criminal de Portimão, traduzido em cerca de 16% da mesma. E Portimão, que mais não seja por razões de estrita logística, não pode crescer mais: todos os gabinetes se encontram ocupados (há magistrados a trabalhar em gabinetes que estavam destinados a secretários de justiça) e as salas de audiência têm uma utilização intensiva, sendo certo que o espaço de secretaria, sendo o adequado – não mais do que isso – não comporta mais pessoas e equipamentos e que, por fim, o arquivo de Portimão aguarda há anos obras de ampliação e melhoramento, várias vezes prometidas e outras tantas adiadas, levando a que milhares de processos findos aguardem nas secções espaço disponível no arquivo para aí serem remetidos.

Ora, o edifício parcialmente ocupado pelo Juízo de comércio de Lagoa tem capacidade, na parte livre, para albergar um Juízo de competência genérica. Prevendo a possibilidade da criação e instalação desse Juízo, a DGAJ elaborou um estudo que, após contributos do Tribunal da comarca de Faro, foi enviado para o IGFEJ, para tratamento final.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Como se compreende, a adaptação da parte sobranste do edifício da antiga escola secundária Jacinto Correia assume dificuldade menor do que a necessária à instalação do Juízo de comércio, porquanto muito do que se encontra construído pode ser de utilização comum: assim sucederá, por exemplo, com a sala de advogados, o elevador, o arquivo, algumas das instalações sanitárias, as entradas, os estacionamento e os acessos. De outro lado, o secretário de justiça será comum, como comuns serão, entre outros, os serviços da unidade central.

Por fim, a criação e instalação do JCG permitirá à gestão do Tribunal resolver uma situação de flagrante injustiça, criada por imposição legal: os juizes do Juízo de comércio de Olhão da Restauração integram os turnos a que alude o artigo 36º, nº 2 da Lei nº 63/2013, de 26 de agosto; os juizes do Juízo de comércio de Lagoa não podem, contudo, ser incluídos nesses turnos, porquanto não existe, no município, qualquer Juízo de competência genérica ou local criminal (artigo 55º, nº2 do Decreto Lei nº 49/2014, de 27 de março). A criação do desejado JCG de Lagoa permitiria resolver essa incompreensível disparidade.

Contra esta pretensão, já vi esgrimir o argumento de que a mesma seria contrária à pretensão da especialização, presente na atual organização judiciária. Por outras palavras: que os cidadãos de Lagoa, com a criação de um Juízo de competência genérica, se veriam privados da justiça especializada de que, neste momento, usufruem em Portimão.

É, salvo melhor opinião, crítica que não se justifica.

De um lado porque, como parece claro, essa especialização sempre se manteria em matéria de família e menores, execuções, trabalho, comércio e instrução criminal; depois, porque mesmo em matéria cível e criminal, a especialização sempre permaneceria nos processos cíveis de valor superior a 50 000 euros e nos processos criminais com intervenção de coletivo.

Nesta matéria há, aliás, que ser particularmente claro: a especialização é algo de extraordinariamente positivo, que introduziu ganhos enormes na administração da justiça, quer do ponto de vista quantitativo, quer (principalmente) do ponto de vista qualitativo. Não pode, porém, ser transformada numa vaca sagrada, farol único e absoluto na gestão da atividade judiciária. Locais existem onde o movimento processual não justifica a colocação de dois juizes (sem os quais não é possível criar Juízos especializados, como é evidente), mas onde razões de proximidade e de eficiência justificam a instalação de um Juízo (aqui, necessariamente de competência genérica). É o caso de Lagoa, como terá ficado demonstrado. Depois, porque a obsessão pela especialização poderá conduzir,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

num futuro mais próximo do que muitos pensarão, a que um determinado juiz ascenda ao Supremo Tribunal de Justiça e seja colocado, por exemplo, numa secção cível, sem nunca ter julgado, em toda a sua carreira de 36 ou 40 anos, um processo dessa natureza. Quer dizer: Juízos de competência genérica são – continuam a ser – necessários, para que juízes em início de carreira façam o seu “tirocínio”, julguem em todas as jurisdições, aprofundem os seus conhecimentos em todas as matérias, antes de enveredarem (se for essa a sua opção) por uma especialização.”

O ano de 2020 confirma o que no ano anterior se perspetivava no que respeita ao aumento da pendência nos Juízos locais cível e criminal de Portimão e ao agravamento do estado do arquivo de Portimão. De outro lado, as condições logísticas do edifício de Portimão do Tribunal mantêm-se (deficitárias), de passo que as instalações de Lagoa mantêm o seu potencial para acolher um novo JCG.

IV. RECURSOS HUMANOS

Os elementos relativos a este capítulo constarão de documentos anexos, em modelo oportunamente facultado.

1. Juízes de Direito:

1.1. Quadro previsto.

O mapa III anexo ao RLOSJ previa, para o tribunal judicial da comarca de Faro, um quadro de juízes de 61 a 67.

Com a entrada em vigor do Decreto Lei nº 38/2019, de 18 março, o quadro de juízes passou a ser de 66 a 72).

Os 67 juízes colocados na Comarca foram distribuídos do seguinte modo:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Núcleo	Competência	Nº Juizes
Central	Faro	Cível	3
		Criminal	6
		Instrução Criminal	2
		Família e Menores	3
		Trabalho	2
	Loulé	Execução	2
	Lagoa	Comércio	2
	Olhão	Comércio	2
	Portimão	Cível	3
		Criminal	4
Instrução Criminal		2	
Família e Menores		3	
Trabalho		2	
Silves	Execução	2	
Local	Albufeira	Cível	1
		Criminal	3
	Faro	Cível	2
		Criminal	3
	Lagos	Competência Genérica	2
	Loulé	Cível	2
		Criminal	3
	Olhão	Competência Genérica	2
	Portimão	Cível	2
Criminal		3	
Silves	Competência Genérica	2	
Tavira	Competência Genérica	2	
Vila Real de Stº António	Competência Genérica	2	
Total			67



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

1.2. Juízes em funções e absentismo.

Não se registou, no ano de 2020, alteração no quadro dos magistrados judiciais.

De outro lado, no movimento judicial de 2020 (DR 2ª série, nº 168, de 28 de agosto) foram colocados 3 juízes auxiliares na Comarca de Faro.

Para além disso, durante todo o ano estiveram afetados a juízos da Comarca 5 juízes do QC.

Na comarca registaram-se ausências prolongadas de alguns juízes, a saber:

- Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, juiz 1 (ausente por motivo de doença, desde 28 de novembro de 2019 e durante todo o ano de 2020, ausência que ainda se mantém). A Colega foi, inicialmente substituída por Colega do QC até ao movimento judicial, altura em que ali foi colocada uma Juíza auxiliar;
- Juízo central cível de Portimão, juiz 2 (ausente, por motivo de doença, durante todo o ano de 2020, como, de resto, já havia ocorrido no ano de 2019). O Colega foi substituído por Juíza do QC (tendo, posteriormente, sido substituído por outro colega do QC e, tal como assinalado infra, ainda pelos Mm^{os} Juízes dos mesmo Juízo).
- Juízo local cível de Albufeira [ausente 7 dias (tendo requerido a justificação da falta ao abrigo do artigo 10º, nº 7 do EMJ)]. A partir de 1 de setembro de 2020 ficou ausente por doença até 19 de novembro, altura em que foi desligada do serviço por motivo de exoneração a seu pedido). Durante esta última ausência, a M^a Juíza foi substituída por Juíza do QC e, após, por Colega auxiliar;
- Juízo local criminal de Portimão, juiz 2 (ausente 3 dias por doença e, a partir de 24 de agosto de 2020, iniciou baixa médica que ainda perdura). A Colega ausente foi substituída por Juiz do QC e bem assim pelas Mm^{as} Juízas 1 e 3 do mesmo juízo (em regime de substituição).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- Juízo local criminal de Loulé, juiz 2 (ausência, por doença seguida de licença de maternidade, desde 22 de agosto de 2019 até 12 de setembro de 2020). No ano de 2020, a Colega foi substituída, inicialmente por uma M^a Juíza do QC e, posteriormente, por outra Colega do mesmo QC);
- Juízo local criminal de Albufeira, Juiz 2 (ausência por doença seguida de licença de maternidade, desde 29 de abril de 2020 até 13 de novembro), tendo, neste período, sido substituída por M^a Juíza do QC;
- Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (ausência por doença seguida de licença de maternidade que se iniciou em 13 de novembro de 2019 e perdurou até 26 de agosto. Posteriormente, esteve ausente do serviço 5 dias ao abrigo do artigo 34^o, n^o 2, alínea b) da LGTFP), tendo sido substituída por uma Colega do QC que, antes de tal, substituíra o outro Colega do mesmo Juízo até à posse deste. A partir de março a substituição passou a ser assegurada, nos processos da jurisdição cível, por uma Colega do Juízo central cível de Faro (Juiz 1).
- Juízo de competência genérica de Silves, juiz 2 (ausência por doença, licença de maternidade e férias, com início em 15 de julho de 2019 até 5 de agosto de 2020. No dia 1 de setembro iniciou nova ausência por doença que ainda se mantém). A Colega foi substituída, sucessivamente, por dois M^{os} Juízes do QC, o que ainda se mantém.
- Juízo Central Criminal de Faro, Juiz 6 (ausente por motivo de doença entre 18 de julho a 10 de agosto e de 9 de outubro a 26 de novembro. Para além disso, a mesma M^a Juíza deixou (desde 1 de abril e até ao fim do estado de emergência que então vigorava) – depois de devidamente autorizado em razão de condicionalismo específico de saúde e da evolução da pandemia da Covid 19 – de intervir em julgamentos e outras diligências, sendo sempre substituída pelos colegas do mesmo Juízo.
- Juízo do comércio de Olhão da Restauração, Juiz 1 (ausente por licença parental – partilhada e exclusiva – de 5 a 24 de janeiro e de 16 de março a 14 de abril, respetivamente e por motivo de doença por 7 dias).
- Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, Juiz 2 [ausente por motivo de doença até 13 de fevereiro, tendo tomado posse no dia 18 de maio (em conformidade com o



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

decidido por douto despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 8 de janeiro de 2019).

- Juízo de Família e Menores de Portimão, Juiz 2 (ausente até 17 de abril em gozo de licença de maternidade e até 8 de julho em gozo da mesma licença em regime alargado). A Colega foi substituída por M^a Juíza do QC.

- Juízo de competência genérica de Lagos, Juiz 2 (ausente por motivo de doença até ao dia 27 de julho), tendo sido substituído, até 6 de fevereiro pelos M^{os} Juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão (Juiz 2) e pelas M^{as} Juízas do Juízo de execução de Silves. Posteriormente, passou a ser substituído por M^o Juiz do QC.

Para além destas ausências mais prolongadas, outras se verificaram, designadamente:

- Juiz 2 do Juízo de instrução criminal de Portimão: de 6 a 13 de janeiro (em gozo de licença parental).

- Juiz 3 do Juízo central cível de Portimão (5 dias ao abrigo do artigo 10^o, n^o 1 do EMJ).

- Juiz 3 do Juízo central criminal de Faro (7 dias ao abrigo do disposto no artigo 10^o, n^o 1 do EMJ).

As faltas não referidas supra respeitam a ausências pontuais, justificadas por razões médicas ou ocorridas no gozo da faculdade prevista no artigo 10^o do EMJ.

Tal como já resulta do que antes fica dito, os 3 juízes auxiliares colocados no último movimento judicial na Comarca de Faro acima referidos foram destacados:

- a) Um no Juízo de competência genérica de Tavira (assegurando metade dos despachos e decisões em processos de natureza cível e criminal do Juízo, sendo o restante serviço assegurado pelo respetivo juiz titular);
- b) Um no Juízo local criminal de Albufeira sendo, posteriormente destacada como auxiliar no Juízo local cível de Albufeira em substituição da juíza titular (que esteve ausente por doença até ser exonerada a seu pedido);



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- c) Outro no Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração (assegurando todo o serviço distribuído ao juiz 1, ausente por doença).

Já os juízes do QC foram afetados do seguinte modo:

- a) Um no Juízo do comércio de Olhão da Restauração (ocupando-se apenas de processos entrados em data anterior a setembro de 2014, já que a Mm^a juíza está também afeta ao Juízo de Família e Menores de Setúbal);
- b) Um no Juízo central criminal de Portimão (assegurando todo o serviço do Juiz 4, cujo titular não chegou a tomar posse na Comarca de Faro);
- c) Um no Juízo central cível de Portimão (assegurando o serviço do Juiz 2, cujo titular esteve ausente, por motivo de doença, todo o ano), auxiliando ainda o Juízo local de Portimão em substituição do titular do Juiz 2 (durante a ausência desta acima indicada). O serviço distribuído ao Juiz 2 do Juízo local criminal foi também e em parte assegurado pelas Mm^{as} titulares do Juiz 1 e Juiz 3 do mesmo Juízo local criminal;
- d) Um juiz do QC exerceu funções no Juízo local criminal de Albufeira. Antes disso, a mesma Mm^a juíza do QC exerceu funções no Juízo criminal de Loulé. Posteriormente foi colocada no Juízo central criminal de Faro, e, por fim,
- e) Um juiz do QC foi colocado inicialmente no Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, tendo, posteriormente, sido colocado no Juízo de competência genérica de Lagos e, por fim, no Juízo de competência genérica de Silves.

A pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2 e pela doença Covid-19 determinou ausências do serviço de vários juízes para cumprimento da obrigação de isolamento profilático que lhes foi imposto pelas autoridades de saúde.

Foi o caso dos seguintes juízes:

- Juiz 1 do Juízo do comércio de Olhão da Restauração – 15 dias (seguidos);
- Juiz 2 do Juízo central criminal de Faro – 10 dias seguidos;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- Juiz 1 do Juízo local criminal de Albufeira – 7 dias seguidos;
- Juiz 1 do Juízo de família e menores de Portimão – dois dias (úteis);
- Juiz 2 do Juízo de família e menores de Portimão (acompanhamento de filho de idade inferior a 10 anos a quem foi determinado isolamento profilático) – 9 dias seguidos.

Em conclusão: o ano de 2020 registou um número excecionalmente elevado de ausências ao serviço, algumas delas particularmente difíceis de suprir, atenta a insuficiência de juízes disponíveis para o efeito no quadro complementar do distrito judicial de Évora, dificuldades que foram atenuadas com a colocação de três juízes auxiliares no último movimento judicial.

Estas circunstâncias, como é evidente, tem reflexo na produtividade dos Juízos atingidos.

1.3. Necessidades de recuperação.

Apesar dos resultados francamente positivos obtidos nos últimos anos nos Juízos de comércio de Olhão da Restauração e de execução de Silves e Loulé (de que o último relatório dá nota), subsistem ainda alguns problemas nesses Juízos decorrentes da elevada pendência dos mesmos. No Juízo de comércio de Lagoa, dadas as circunstâncias em que foi instalado (com processos entrados apenas após 1 de janeiro de 2014) não se detetam os mesmos problemas.

Para estes Juízos tem havido (o que ocorreu também no ano de 2020) a preocupação de os dotar de meios humanos adequados, mesmo para além do quadro legal.

Assim, os Juízos de execução de Silves e Loulé têm, cada um, um quadro legal de 5 funcionários, sendo certo que em cada um estão colocados 8 oficiais de justiça -dados reportados a 31 de dezembro de 2020 – (tendo em conta apenas o número de oficiais de justiça colocados em cada um dos juízos, não considerando as ausências por doença ou outro motivo justificado). Ou seja, no conjunto, estão colocados naqueles dois Juízos mais 6 funcionários, os necessários a dotar um terceiro Juízo de execução.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

No Juízo de comércio de Olhão da Restauração, com um quadro de 10 funcionários, exercem funções neste momento 11 oficiais de justiça. Já no Juízo de comércio de Lagoa estão colocados apenas 7 oficiais de justiça (de um quadro legal de 10 funcionários), o que se justifica em face do menor volume de processos entrados e pendentes, se comparado com Olhão da Restauração (havendo ainda a considerar que no Juízo de Olhão da Restauração se mantiveram todos os processos de insolvência da comarca instaurados em data anterior a 1 de janeiro de 2014).

Em 2019 a DGAJ prestou algum auxílio ao Juízo de comércio de Olhão da Restauração na elaboração de atos contabilísticos e, bem assim, contribuiu de forma decisiva para o descongestionamento de algum serviço nos Juízos de execução de Silves e de Loulé.

O auxílio da DGAJ manteve-se ao longo de 2020, continuando a elaborar atos contabilísticos dos Juízo de comércio de Olhão da Restauração e, principalmente, nos Juízos de execução de Loulé e Silves. Os efeitos do referido auxílio da DGAJ têm-se sentido particularmente na notável recuperação de processos ao nível da estatística de secretaria (recuperação que os mapas de monitorização anual adiante juntos bem denunciam).

Em Olhão da Restauração, a chamada “*secção do passivo*” (que tramita os processos da jurisdição do comércio entrados em toda a Comarca de Faro antes de 1 de janeiro de 2014) conta agora apenas com a colaboração de uma M^a juíza do QC que está, simultaneamente afeta ao Juízo de família e menores de Setúbal.

A pandemia derivada do vírus SARS-Cov2 e da doença Covid-19 causou grande perturbação na atividade normal dos Tribunais, não sendo o Tribunal Judicial da Comarca de Faro exceção.

A partir de março de 2020 várias medidas legislativas foram tomadas que tiveram por efeito direto a suspensão de prazos na generalidade dos processos (exceto nos que têm



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

natureza legal urgente) e o adiamento de numerosas audiências de julgamento e outras diligências. Tal é o caso da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março e suas alterações).

De outro lado, as (compreensíveis e até justificadas) exigências impostas aos Tribunais (quer pela lei, quer pelas autoridades de saúde, designadamente, as *“Medidas para Reduzir o Risco de Transmissão do Vírus nos Tribunais”*, fixadas em resultado da articulação estabelecida entre o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a Procuradoria Geral da República e a Direção Geral da Administração da Justiça e validadas pela Direção Geral da Saúde) que se relacionam com a necessidade de observar o distanciamento físico entre as pessoas e a proibição de, nos espaços fechados, a concentração de pessoas ser superior a 0,05 por metro quadrado (equivalente a 1 pessoa por 20 metros quadrados) inviabilizou a possibilidade de utilização de várias salas de audiências (só em Faro, foram 3 as salas de audiências que deixaram de poder ser utilizadas para a realização de diligências judiciais).

Não se olvida que a lei passou a permitir que muitos sujeitos e intervenientes processuais pudessem assistir e intervir em audiências e outras diligências por teleconferência. O IGFEJ proporcionou, no Tribunal da Comarca de Faro, a possibilidade de os juízes recorrerem à aplicação Webex que permite o estabelecimento de teleconferências com sujeitos e intervenientes processuais (com o recurso a ligações “multiponto”). Todavia, este recurso revelou-se muito limitado em alguns juízos e abundante noutros: das 14 salas virtuais Webex atribuídas à Comarca de Faro, verifica-se que umas têm utilização intensa e outras registam pouca atividade. Deverá, pois, ser revista a distribuição das salas virtuais de modo a maximizar a sua utilização.

Ainda assim, o novo tecido legislativo e as circunstâncias próprias relacionadas com a pandemia levaram ao adiamento de muitas diligências e audiências no decurso do ano de 2020.

As consequências de todos estes constrangimentos serão analisadas mais adiante. Os constrangimentos ficam, porém, desde já anotados.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

1.4. Medidas de gestão.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao referido no último relatório anual.

Na verdade, as medidas de gestão tomadas no ano judicial findo tiveram essencialmente em vista, como nos anos anteriores, a equitativa distribuição de serviço aos juízes auxiliares e do quadro complementar, bem como a substituição dos magistrados ausentes por períodos considerados relevantes.

De outro lado, cientes das virtudes da especialização, foram mantidos, na medida do possível, as situações de especialização de facto dos Juízos de competência genérica de Olhão da Restauração e Vila Real de Santo António.

Nos Juízos de competência genérica de Silves e de Lagos, em virtude das necessidades de substituição de juízes ausentes e dos termos em que tal substituição se revelou possível, cessou a especialização de facto que se chegou a praticar.

Dados os benefícios – já comprovados – da especialização, deverá a mesma ser retomada logo que possível.

Relativamente a estes e aos demais Juízos, as medidas de gestão adotadas visaram a substituição de juízes ausentes nos termos que acima já se deixaram expostos.

2. Funcionários:

Os quadros respetivos foram elaborados em conformidade com os modelos aprovados por douto despacho do Exm^o vogal do CSM de 17/07/2015.

Por isso, não contemplam os quadros legalmente previstos e não dão nota das carências registadas na comarca.

Torna-se, pois, necessário esclarecer que, de um total de 409 funcionários previstos na Portaria n^o 161/2014, de 21 de agosto (com as alterações subsequentes: Portarias n^o



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

93/2017, de 6 de março e 118/2019, de 18 de abril), para a comarca de Faro (oficiais de justiça, técnicos de informática e trabalhadores da carreira do regime geral), apenas 280 desses lugares dizem respeito a funcionários da carreira judicial.

3. Magistrados do Ministério Público.

Segue, em separado, o quadro dos magistrados do Ministério Público e a sua colocação nas diversas secções e serviços desta comarca, para uma mais fácil visualização (nos quadros de recursos humanos que seguem em anexo já consta a referência à colocação desses magistrados).

SERVIÇO	QUADRO (DECRETO-LEI 49/2014 DE 27/MAR)	PROCURADORES DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES 31/12/2020
Albufeira - DIAP	7	4
Albufeira - Juízo Local Criminal		3
Faro – DIAP	7	6
	3	3
Faro – Juízo Família e Menores	3	3
Faro – Juízos Central/Local Cível	1	1
Faro – Juízo Central Criminal	3	2
Faro – Juízo do Trabalho	2	2
Faro – Juízo Local Criminal	3	3
Lagoa – Juízo do Comércio	1	1
Lagos	3	3
Loulé – DIAP	8	4
Loulé - Juízo Local Criminal		3
Loulé – Juízo de Execução	1	1
Olhão	3	3
Olhão – Juízo do Comércio	1	1
	3	3 ¹
Portimão - DIAP	7	6
Portimão – Juízo Família e	3	3

¹ 1 (Um PR na Cooperação Internacional da Comarca de Faro)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Menores		
Portimão – Juízos Centrais Cível e Criminal	2	2
Portimão – Juízo do Trabalho	2	2
Portimão – Juízo Local Criminal	3	3
Silves	3	3
Silves - Juízo de Execução	1	1
Tavira	2	2
Vila Real Sto. António	3	3
TOTAL	75	71

Quadro Legal: 67 juízes

75 magistrados do Ministério Público

281 oficiais de justiça

No período em causa exerceram funções: 67 juízes (59 efetivos, 3 auxiliares e 5 do quadro complementar), 71 magistrados do Ministério Público e 247 oficiais de justiça

V. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e execução de 2020:

Para o ano de 2020, o conselho de gestão aprovou para a comarca de Faro um projeto de orçamento no montante global de € 1 527 497,40.

No decurso desse ano foram sendo disponibilizadas diversas verbas, tendo a comarca terminado com o orçamento no montante global de € 1 325 126,36.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Dessa quantia, € 293 393,30 destinam-se à rubrica 02.02.04 – locação de edifícios, para pagamento das rendas relativas aos edifícios Estamo 1 e 2 (onde funcionam os Juízos – de Faro - de família e menores, do trabalho, de instrução criminal, os Juízos - central e local - cíveis de Faro e, ainda, o DIAP) e do edifício de apoio ao Palácio da Justiça de Faro sito na Rua da Junta de Freguesia da Sé, nº. 5 em Faro (onde se situam um gabinete de uma M^a Juíza de direito do Juízo local criminal de Faro, um gabinete de um magistrado do Ministério Público do DIAP de Faro e ainda um gabinete destinado à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais no âmbito de um protocolo concluído com a coordenação do Ministério Público de Faro). No mesmo edifício existem duas salas de audiências, uma das quais apta (mesmo em tempos de pandemia) para a realização de julgamentos com intervenção de dois advogados (na jurisdição criminal, incluindo processos tutelares educativos) ou mesmo três advogados (na jurisdição cível, incluindo da jurisdição de Família e Menores).

Neste ano de 2020, manteve-se a opção pela execução orçamental atribuída única e exclusivamente à administradora judiciária da comarca, com execução direta da mesma.

As vantagens residem na uniformização de critérios, na visão global da comarca como um todo e na maior facilidade de alcançar um maior equilíbrio de gastos, consumos e distribuição de bens e evitam as desvantagens da intervenção dos diversos secretários de justiça dos vários núcleos da comarca que, ao não executarem diretamente o “*orçamento da comarca*” e ao não se atualizarem com as alterações existentes no decurso de cada execução orçamental anual, vão “*perdendo a mão*” nessa matéria.

A aquisição de bens e serviços e o respetivo registo na plataforma de economato são geridos pelo secretário de justiça de cada núcleo, sob supervisão da administradora judiciária.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações.

Mantêm atualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no último relatório anual.

Permito-me lembrar, aqui, uma vez mais, o que a este propósito se escreveu nos diversos relatórios, anuais e semestrais, desde o início da atual organização judiciária no que à dispersão das instalações dos serviços de justiça em Faro diz respeito:

“Todos sabemos que uma solução definitiva e satisfatória passará, sempre, por um edifício construído de raiz para albergar todas as secções e serviços da comarca de Faro, instaladas nesta cidade.

A dispersão das secções e serviços da comarca por três distintos edifícios (e, ainda, por um quarto, de apoio ao Palácio da Justiça e onde funcionam duas salas de audiência, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em articulação com o Ministério Público e alguns gabinetes) está longe de constituir uma solução ideal, muito menos funcional. E mesmo o Palácio da Justiça, acabado de remodelar, já se mostra pequeno para albergar algumas das secções aí instaladas”.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Não ignoramos, como é evidente, as dificuldades económicas que o País atravessa. Nem por isso, porém, a necessidade de construção de um Palácio da Justiça em Faro, que albergue todos os serviços do Tribunal e do Ministério Público, é menor.

De outro lado:

Mantém-se a necessidade de equipar o Palácio da Justiça de Tavira com mais uma sala de audiências.

Se é certo que o quadro legal de juizes do Juízo de competência genérica de Tavira comporta apenas um lugar, certo é que nos últimos anos aí têm exercido funções, em cada ano, 2 ou mais juizes. Apenas a partir de setembro de 2019 é que aí exerceu funções um único juiz, dado que não foi colocado, como o não foi em qualquer outro Juízo da comarca, juiz auxiliar. Porém, avisadamente, o Conselho Superior da Magistratura, no último movimento judicial, repondo a normalidade anterior, colocou uma Juíza auxiliar em Tavira.

Uma única sala de audiências limita, e muito, o ritmo de agendamento das audiências.

É importante fazer notar que o edifício do Tribunal em Tavira comporta espaço para a adaptação de uma sala de audiências condigna.

1.1. Necessidades estruturais.

O referido nos relatórios anuais de 2018 e 2019 relativamente à necessária reparação na cobertura do PJ de Faro finalmente foi concretizado: a cobertura foi substituída nos últimos meses do ano de 2020 (obra realizada diretamente pelo IGFEJ).

Porém, como consequência do facto de a cobertura não ter sido substituída aquando das obras de remodelação e conservação levadas a cabo na sequência da nova reforma judiciária, atualmente existe a necessidade de serem levadas a cabo algumas obras de conservação interior, designadamente, reparação e pintura de tetos e paredes da maior sala de audiências do PJ e de um gabinete de uma magistrada do Ministério Público (o que será



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

efetuado oportunamente pela Comarca de Faro, que tem delegação de competências para o efeito).

De igual modo:

Continuam a ser necessárias (aliás: urgentes) obras no PJ de Portimão para ampliação do arquivo (obras prometidas há vários anos e cuja execução continua por iniciar: o IGFEJ informou, em 14 de setembro de 2020, que, por falta de dotação orçamental, não foi possível realizar as obras em causa, mas que havendo disponibilidade no orçamento de 2021, será lançado o necessário concurso, tão logo haja possibilidade, ou seja, orçamento carregado e fundos disponíveis. Recorde-se – o que já foi sinalizado em relatórios anteriores – que o atual estado do arquivo de Portimão tem prejudicado a atempada remessa de processos ao arquivo e põe em causa as adequadas condições de conservação dos processos que permanecem no arquivo.

Como continuam a ser necessárias obras de remodelação no PJ de Lagos (cujo projeto já se encontra efetuado). No relatório de 2019 demos conta de que, segundo informações verbais do IGFEJ, as obras seriam realizadas durante o ano de 2020; a única atualização a fazer é a de que, agora, as previsões apontam para 2021 tão logo haja possibilidade de cabimentar a verba, isto no pressuposto de haver disponibilidade no orçamento desse ano, uma vez que o valor estimado se cifra em € 825 000,00 e um prazo previsto de 300 dias para execução (estas informações foram prestadas pelo IGFEJ em 14 de setembro de 2020).

No edifício do Palácio de Justiça de Olhão da Restauração aguarda-se (há dois anos) a conclusão de um estudo pedido à DGAJ tendo em vista obras a realizar pelo IGFEJ para aumento do espaço atualmente ocupado pela unidade central, situado no piso 0 (que será ocupado por uma das secções do Juízo de comércio) e, bem assim, a construção de um novo espaço, mais próximo da entrada principal do edifício, onde será instalada a unidade central.

No PJ de Vila Real de Santo António, mostra-se necessária a substituição da tela da cobertura, uma vez que existem infiltrações em diversos sítios do edifício, sendo a mais preocupante a que tem lugar na biblioteca onde, por essa razão, já foram desmontadas estantes e retirados livros, sendo certo que o chão em madeira está a descolar.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Relativamente à mudança do balcão dos serviços do M^oP^o, foi efetuado há mais de um ano um estudo por parte da DGAJ, onde se inclui pintura interior e tratamento de vários pavimentos ao nível do 1^o piso do edifício do Palácio da Justiça, cujo procedimento se iniciou no transato ano mas que não se concluiu por não ter havido disponibilidade financeira (devendo o estudo ser retomado este ano, agora com garantias por parte da DGAJ, prevendo-se a execução da obra no próximo período das férias judiciais do Verão).

Como é do conhecimento público, na noite de 28 de fevereiro de 2018, numa altura em que o edifício se encontrava destelhado, o Palácio da Justiça de Loulé sofreu uma inundação de significativas dimensões, que obrigou mesmo ao encerramento dos serviços do Tribunal e do Ministério Público durante 15 dias. Em 2019, para além da pintura da fachada, foram efetuadas obras de reparação e conservação nas secretarias onde funcionam o Juízo local criminal, o Juízo de execução, o Juízo local cível e o DIAP (que haviam ficado particularmente afetados pela inundação). As referidas obras contemplaram reparação de tetos, paredes e chão. **Das obras necessárias naquele edifício ao nível do interior, ficaram por realizar** – e são necessárias – **a reparação de tetos, paredes e chão de todos os gabinetes, de todos os corredores e ainda da secretaria onde funciona a unidade central.** Aguarda-se, igualmente, a substituição do atual equipamento AVAC que, por funcionar com gás à margem das normas europeias, não permite a respetiva substituição, o que impede a sua utilização.

Importante é ainda referir, quanto ao PJ de Loulé, que em consequência de não ter sido substituído o equipamento AVAC colocado na cobertura do edifício, não foi colocada tela na zona onde tais equipamentos estão implantados aquando da intervenção na cobertura do edifício. Tal omissão leva a que continue a haver, com a queda de chuva, novas infiltrações nos locais inferiores e perpendiculares à referida zona, situação já comunicada ao IGFEJ.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

1.2. Manutenção.

É necessária pintura exterior e interior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão da Restauração, Vila Real de Santo António (neste último, só parte interior, pois o exterior é revestido a pedra) e Lagos. Em 2019 foi efetuado tratamento de conservação e pintura no 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Albufeira. No início do ano de 2020, foram efetuados o estudo e respetivo mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura no 2º piso (interior) do mesmo edifício. A conclusão de tais serviços não foi concluída conforme o programado por não haver verba disponível. Foi assegurado que, para o corrente ano já existe verba, contando-se realizar os serviços em causa no próximo período de férias judiciais de Verão.

Igualmente já se encontra efetuado o estudo, bem como elaborado o mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura do 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António.

A pintura interior e exterior de um edifício, como é bom de ver, não tem apenas justificação estética: é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos de assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores e demais sistemas de segurança passiva e, ainda, para os equipamentos AVAC.

É necessária pintura exterior e interior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão da Restauração, Vila Real de Santo António (só parte interior, pois o exterior é revestido a pedra) e Lagos. Em 2019 foi efetuado tratamento de conservação e pintura no 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Albufeira. No início do ano de 2020, foram efetuados o estudo e respetivo mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura no 2º piso (interior) do mesmo edifício. A conclusão de tais serviços não foi concluída conforme o programado por não haver verba disponível. Foi assegurado que, para o corrente ano já existe verba, contando-se realizar os serviços em causa no próximo período de férias judiciais de Verão.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Igualmente já se encontra efetuado o estudo, bem como elaborado o mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura do 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António.

A pintura interior e exterior de um edifício, como é bom de ver, não tem apenas justificação estética: é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos de assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores e demais sistemas de segurança passiva e, ainda, aos equipamentos AVAC.

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.

Como já foi referido em relatórios anteriores, é necessária a colocação de detetores de metais em todos os núcleos da comarca, porquanto os mesmos só existem, neste momento, em Faro, Loulé e Portimão.

Continua a ser necessária a colocação de um segurança/vigilante nos Palácios da Justiça de Tavira, Silves e Lagoa, sendo os únicos edifícios do Tribunal que, nesta comarca de Faro, não usufruem desse serviço.

Porém, repetindo o que vem sendo referido em relatórios anteriores (porque nunca é demais relembrá-lo), *“é principalmente necessário repensar, ao nível mais elevado dos decisores políticos, de uma forma equilibrada e duradora, a questão da segurança dos edifícios onde funcionam serviços de um tribunal. Estamos perante o exercício de uma função soberana do Estado, que como tal deve ser encarada e respeitada. A segurança de quem trabalha num edifício de um tribunal e de quem a ele recorre é função do Estado e não pode ser entendida como se de questão menor se tratasse. Dito de forma clara: essa segurança deve ser realizada pelas autoridades policiais competentes, reservando-se à segurança privada funções residuais de controlo de entrada e saída de pessoas e objetos”*.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2. Equipamentos.

É necessária a renovação dos sistemas de AVAC em Lagos, situação já referenciada e que será incluída nas obras de remodelação que aí serão levadas a cabo, havendo a informação do IGFEJ de que terão lugar no ano em curso. Há anos que se registam queixas de magistrados, funcionários e utentes dos serviços de justiça, porquanto se torna extremamente penoso trabalhar naquele edifício nos períodos mais frios de Inverno (altura em que a temperatura chega a descer até aos 4º) mas, principalmente, nos meses de Verão, onde as temperaturas atingem níveis extremamente elevados (por vezes, na casa dos 40º, com níveis altos de humidade). Para de algum modo atenuar os incómodos, foram de forma provisória, instalados, no final do ano de 2017, sete aparelhos portáteis em gabinetes e secretarias (mas nenhum aparelho foi colocado nas duas salas de audiência), os quais estão longe de resolver, de forma adequada e definitiva, o problema.

Foi efetuada reparação nos equipamentos AVAC dos edifícios ESTAMO em Faro, mas apenas e só nos ainda suscetíveis de serem reparados, sendo certo que grande parte do equipamento não suporta qualquer tipo de reparação, aguardando-se a sua substituição - a ser efetuada pelo IGFEJ - há muito prometida, mas ainda não realizada.

É, aliás, de salientar que (com raras exceções, como são os do PJ de Faro, Portimão e Tavira) os equipamentos AVAC existentes nos edifícios da comarca estão muito degradados e funcionam com um gás que contraria as normas europeias vigentes tendo, por isso, necessidade de serem substituídos (os casos mais críticos situam-se em Lagos, Albufeira, Loulé e Faro - edifícios ESTAMO).

Por fim, mostra-se necessário proceder à renovação de alguns dos equipamentos de videoconferências (nomeadamente dos instalados fora das salas de audiências). Recorde-se que, durante o período de pandemia que se atravessa, o recurso à teleconferência aumentou consideravelmente.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

O orçamento da comarca no ano de 2020 foi de € 1 325 126,36€.

***Principais necessidades:** - uma segunda sala de audiências no Palácio da Justiça de Tavira. - intervenção no arquivo do Palácio da Justiça de Portimão. – obras de reparação e pintura da sala de audiências do piso 1 do PJ de Faro e de um gabinete de magistrado do MP.- obras de reparação nos tetos, chão e paredes dos gabinetes dos magistrados, corredores e espaço da secção central, no PJ de Loulé; substituição do equipamento AVAC na generalidade dos edifícios mas, particularmente, nos PJ de Lagos e Loulé e nos edifícios ESTAMO, em Faro.- colocação de equipamentos AVAC no PJ Lagos. - pintura interior e exterior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão e Lagos e pintura interior do PJ de Vila Real de Santo António.- um segurança/vigilante nos PJ's de Tavira, Lagoa e de Silves.*

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Unidades de processos.

Os mapas que se seguem expressam a evolução da pendência estatística por Juízo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Uilgancia
Albufeira - JL Cível	243	295	521	409	404	450	523	365	607	72,13%	78,50%	50,12%	1302,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	135	275	369	383	260	860	371	487	744	71,80%	103,79%	59,47%	922,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	151	304	387	419	271	1010	394	536	868	72,55%	108,27%	60,64%	967,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	133	306	392	401	287	962	397	531	822	76,31%	102,30%	57,45%	980,00%
Faro - JC Cível - Juiz 1	57	75	123	98	97	176	125	94	207	76,53%	79,67%	49,49%	50,00%
Faro - JC Cível - Juiz 2	59	64	101	87	75	129	102	79	151	73,56%	86,14%	52,73%	41,06%
Faro - JC Cível - Juiz 3	57	60	103	102	60	146	103	107	142	58,82%	99,03%	62,58%	41,87%
Faro - JC Criminal - Juiz 1	24	38	57	59	35	221	59	91	189	64,41%	103,51%	62,11%	23,17%
Faro - JC Criminal - Juiz 2	35	68	57	69	56	240	60	85	215	98,55%	121,05%	55,20%	23,17%
Faro - JC Criminal - Juiz 3	24	57	83	76	62	254	84	114	222	75,00%	91,57%	54,29%	33,74%
Faro - JC Criminal - Juiz 4	28	61	64	67	56	239	66	87	218	91,04%	104,69%	53,60%	26,02%
Faro - JC Criminal - Juiz 5	24	62	43	41	60	226	44	52	215	151,22%	95,35%	39,05%	17,48%
Faro - JC Criminal - Juiz 6	21	69	68	67	69	270	68	96	242	102,99%	98,53%	48,91%	27,64%
Faro - JL Cível - Juiz 1	179	213	367	287	292	489	372	316	545	74,22%	78,20%	49,48%	489,33%
Faro - JL Cível - Juiz 2	170	185	374	270	291	444	379	258	565	68,52%	72,19%	48,30%	498,67%
Faro - JL Criminal - Juiz 1	130	203	218	249	172	864	218	479	603	81,53%	114,22%	59,14%	290,67%
Faro - JL Criminal - Juiz 2	112	245	238	252	230	747	239	381	605	97,22%	105,88%	52,17%	317,33%
Faro - JL Criminal - Juiz 3	129	281	222	257	246	809	224	335	698	109,34%	115,77%	51,09%	296,00%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	381	222	475	458	224	646	510	601	550	48,47%	96,42%	65,71%	193,09%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	359	192	497	429	243	515	522	484	540	44,76%	86,32%	62,26%	202,03%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	394	202	537	464	229	814	563	751	597	43,53%	86,41%	62,79%	218,29%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	39	37	549	515	71	84	549	538	95	7,18%	93,81%	87,88%	223,17%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	45	36	449	415	71	75	450	428	97	8,67%	92,43%	85,57%	182,52%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 1	228	340	394	382	351	469	409	381	497	89,01%	96,95%	52,04%	160,16%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 2	190	327	376	385	319	456	385	420	421	84,94%	102,39%	54,77%	152,85%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 1	234	225	292	405	112	788	299	390	697	55,56%	138,70%	78,34%	143,14%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 2	219	199	284	360	121	766	296	391	670	55,28%	126,76%	74,53%	139,22%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	223	259	526	525	260	600	532	530	601	49,33%	99,81%	66,88%	1252,38%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	237	291	520	532	275	648	527	535	638	54,70%	102,31%	65,60%	1238,10%
Loulé - JL Cível - Juiz 1	186	163	311	266	206	294	314	215	393	61,28%	85,53%	56,12%	444,29%
Loulé - JL Cível - Juiz 2	196	159	299	268	187	292	304	230	366	59,33%	89,63%	58,52%	427,14%
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	196	294	461	537	218	1091	468	730	829	54,75%	116,49%	71,13%	658,57%
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	173	264	460	482	239	942	467	592	817	54,77%	104,78%	66,57%	657,14%
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	206	255	474	535	193	922	475	644	753	47,66%	112,87%	73,39%	677,14%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 1	259	6682	1198	2421	5460	11227	1261	5349	7139	276,00%	202,09%	30,72%	486,99%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 2	187	6680	1164	2378	5462	11317	1212	5629	6899	280,91%	204,30%	30,32%	473,17%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	225	277	446	480	243	766	451	534	683	57,71%	107,62%	66,39%	991,11%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	248	292	470	521	241	750	480	529	701	56,05%	110,85%	68,37%	1044,44%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 1	340	410	459	622	240	1934	478	1053	1354	65,92%	135,51%	71,58%	186,59%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 2	334	418	438	636	219	2099	449	1170	1378	65,72%	145,21%	74,30%	178,05%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Fintos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Portimão - JC Cível - Juiz 1	60	117	118	123	110	234	122	165	191	95,12%	104,24%	52,34%	57,84%
Portimão - JC Cível - Juiz 2	43	128	131	111	148	209	133	116	226	115,32%	84,73%	42,86%	64,22%
Portimão - JC Cível - Juiz 3	50	110	126	120	115	228	133	152	209	91,67%	95,24%	50,85%	61,76%
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	31	79	88	84	81	432	97	95	434	94,05%	95,45%	50,30%	43,14%
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	26	85	60	65	78	366	67	68	364	130,77%	108,33%	44,83%	29,41%
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	21	79	74	58	93	447	81	81	447	136,21%	78,38%	37,91%	36,27%
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	44	91	67	76	82	435	72	85	422	119,74%	113,43%	48,10%	32,84%
Portimão - JL Cível - Juiz 1	171	287	423	339	370	423	433	316	540	84,66%	80,14%	47,75%	503,57%
Portimão - JL Cível - Juiz 2	191	313	425	364	374	482	429	401	510	85,99%	85,65%	49,32%	505,95%
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	121	257	224	221	260	736	230	266	700	116,29%	98,66%	45,95%	266,67%
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	73	380	234	210	397	1206	246	404	1047	180,95%	89,74%	34,20%	278,57%
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	111	267	213	239	239	880	217	304	793	111,72%	112,21%	49,79%	253,57%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	371	266	513	487	252	606	540	530	587	54,62%	94,93%	62,52%	251,47%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	329	178	482	416	223	542	512	478	562	42,79%	86,31%	63,03%	236,27%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	354	230	504	423	259	619	526	513	594	54,37%	83,93%	57,63%	247,06%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	45	39	566	556	49	61	566	564	63	7,01%	98,23%	91,90%	277,45%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	50	43	554	555	42	67	555	557	65	7,75%	100,18%	92,96%	271,57%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 1	152	320	304	315	309	461	310	325	446	101,59%	103,62%	50,48%	149,02%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 2	138	294	302	268	328	437	305	279	463	109,70%	88,74%	44,97%	148,04%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	179	308	430	405	332	723	437	386	774	76,05%	94,19%	54,88%	1162,16%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	156	248	425	357	317	680	436	350	766	69,47%	84,00%	53,05%	1148,65%
Silves - Juízo Execução - Juiz 1	169	5957	1064	1639	5369	11215	1173	4627	7754	363,45%	154,04%	23,34%	521,57%
Silves - Juízo Execução - Juiz 2	199	6510	1046	1787	5752	12953	1144	5974	8107	364,30%	170,84%	23,65%	512,75%
Tavira - Juízo C. Genérica	220	320	464	464	319	778	471	503	746	68,97%	100,00%	59,18%	1784,62%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	146	179	282	280	181	446	288	284	449	63,93%	99,29%	60,74%	1007,14%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	142	181	282	299	164	429	289	279	439	60,54%	106,03%	64,58%	1007,14%
TOTAIS	10402	38351	24267	27870	34450	82126	25041	44719	62271	137,61%	114,85%	44,51%	5380,71%

Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)

Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)

Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de processos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)

Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)

Estatística - Unidade de Serviço Externo	Fintos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Albufeira - Unidade de Serviço Externo		99	783	753	128	99	783	753	128	13,15%	96,17%	85,37%	1957,50%
Faro - Unidade de Serviço Externo		151	1316	1289	178	151	1316	1289	178	11,71%	97,95%	87,87%	1754,67%
Lagoa - Unidade de Serviço Externo		38	127	137	28	38	127	137	28	27,74%	107,87%	83,03%	552,17%
Lagos - Unidade de Serviço Externo		67	572	577	61	67	572	577	61	11,61%	100,87%	90,30%	1361,90%
Loulé - Unidade de Serviço Externo		140	953	926	167	140	953	926	167	15,12%	97,17%	84,72%	1361,43%
Olhão - Unidade de Serviço Externo		80	451	471	60	80	451	471	60	16,99%	104,43%	88,70%	1002,22%
Portimão - Unidade de Serviço Externo		33	282	286	29	33	282	286	29	11,54%	101,42%	90,79%	335,71%
Silves - Serviço Externo		11	378	323	66	11	378	323	66	3,41%	85,45%	83,03%	1021,62%
Tavira - Juízo C. Genérica		25	291	273	43	25	291	273	43	9,16%	93,81%	86,39%	1119,23%
V.R.S.António - Serviço Externo		37	304	304	37	37	304	304	37	12,17%	100,00%	89,15%	1085,71%
TOTAIS		681	5457	5339	797	681	5457	5339	797	12,76%	97,84%	86,98%	1209,98%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

O quadro seguinte expressa a evolução da pendência estatística por jurisdições (naturalmente, nos Juízos que tramitam simultaneamente cível e crime).

Juízos Centrais

ESTATÍSTICA SEÇÃO	Fintos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entradas	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entradas	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Competição	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Ligandura
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	31	79	88	84	81	432	97	95	434	94,05%	95,45%	50,30%	43,14%
Penal	31	70	85	81	72	421	92	90	423	86,42%	95,29%	52,26%	41,67%
Cível	0	9	3	3	9	11	5	5	11				
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	26	85	60	65	78	366	67	68	364	130,77%	108,33%	44,83%	29,41%
Penal	26	79	59	64	73	359	66	68	357	123,44%	108,47%	46,38%	28,92%
Cível	0	6	1	1	5	7	1	0	7				
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	21	79	74	58	93	447	81	81	447	136,21%	78,38%	37,91%	36,27%
Penal	21	68	70	55	81	434	77	78	433	123,64%	78,57%	39,86%	34,31%
Cível	0	11	4	3	12	13	4	3	14				
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	44	91	67	76	82	435	72	85	422	119,74%	113,43%	48,10%	32,84%
Penal	42	83	64	69	78	425	69	79	415	120,29%	107,81%	46,94%	31,37%
Cível	2	8	3	7	4	10	3	6	7				
Faro - JC Criminal - Juiz 1	24	38	57	59	35	221	59	91	189	64,41%	103,51%	62,11%	23,17%
Penal	24	30	56	53	32	213	58	85	186	56,60%	94,64%	61,63%	22,76%
Cível	0	8	1	6	3	8	1	6	3				
Faro - JC Criminal - Juiz 2	35	68	57	69	56	240	60	85	215	98,55%	121,05%	55,20%	23,17%
Penal	35	63	54	66	51	235	57	82	210	95,45%	122,22%	56,41%	21,95%
Cível	0	5	3	3	5	5	3	3	5				
Faro - JC Criminal - Juiz 3	24	57	83	76	62	254	84	114	222	75,00%	91,57%	54,29%	33,74%
Penal	23	47	79	73	51	243	80	111	210	64,38%	92,41%	57,94%	32,11%
Cível	1	10	4	3	11	11	4	3	12				
Faro - JC Criminal - Juiz 4	28	61	64	67	56	239	66	87	218	91,04%	104,69%	53,60%	26,02%
Penal	28	52	63	62	51	228	65	85	208	83,87%	98,41%	53,91%	25,61%
Cível	0	9	1	5	5	11	1	2	10				
Faro - JC Criminal - Juiz 5	24	62	43	41	60	226	44	52	215	151,22%	95,35%	39,05%	17,48%
Penal	24	58	43	40	57	219	44	51	209	145,00%	93,02%	39,60%	17,48%
Cível	0	4	0	1	3	7	0	1	6				
Faro - JC Criminal - Juiz 6	21	69	68	67	69	270	68	96	242	102,99%	98,53%	48,91%	27,64%
Penal	20	61	66	61	65	261	66	92	235	100,00%	92,42%	48,03%	26,83%
Cível	1	8	2	6	4	9	2	4	7				



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	135	275	369	383	260	860	371	487	744	71,80%	103,79%	59,47%	922,50%
Penal	135	211	337	328	219	781	337	419	699	64,33%	97,33%	59,85%	842,50%
Cível	0	64	32	55	41	79	34	68	45				
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	151	304	387	419	271	1010	394	536	868	72,55%	108,27%	60,64%	967,50%
Penal	151	236	355	366	224	916	361	469	808	64,48%	103,10%	61,93%	887,50%
Cível	0	68	32	53	47	94	33	67	60				
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	133	306	392	401	287	962	397	531	822	76,31%	102,30%	57,45%	980,00%
Penal	133	239	366	343	253	878	371	460	783	69,68%	93,72%	56,69%	915,00%
Cível	0	67	26	58	34	84	26	71	39				
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	121	265	286	281	268	775	299	350	722	94,31%	98,25%	51,00%	340,48%
Penal	121	227	207	200	234	696	213	248	661	113,50%	96,62%	46,08%	246,43%
Cível	0	30	17	21	26	40	17	18	39				
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	73	457	310	365	402	1357	328	488	1197	125,21%	117,74%	47,59%	369,05%
Penal	72	221	206	154	269	1024	216	340	900	143,51%	74,76%	36,07%	245,24%
Cível	1	159	28	56	128	182	30	64	147				
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	111	314	305	342	277	1006	317	469	854	91,81%	112,13%	55,25%	363,10%
Penal	108	204	177	175	204	808	180	233	755	116,57%	98,87%	45,93%	210,71%
Cível	3	63	36	64	35	72	37	71	38				
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	196	459	535	721	269	1799	539	1303	1035	63,66%	134,77%	72,54%	764,29%
Penal	196	210	443	475	178	961	450	645	766	44,21%	107,22%	72,74%	632,86%
Cível	0	84	18	62	40	130	18	85	63				
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	173	326	490	535	277	1199	499	783	914	60,93%	109,18%	65,56%	700,00%
Penal	173	213	429	436	202	847	435	538	744	48,85%	101,63%	67,91%	612,86%
Cível	0	51	31	46	37	95	32	54	73				
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	206	392	491	622	257	1490	496	1109	876	63,02%	126,68%	70,44%	701,43%
Penal	203	219	447	488	177	867	448	595	720	44,88%	109,17%	73,27%	638,57%
Cível	3	36	27	47	16	55	27	49	33				
Faro - JL Criminal - Juiz 1	130	203	218	249	172	864	218	479	603	81,53%	114,22%	59,14%	290,67%
Penal	128	152	198	206	144	725	198	365	558	73,79%	104,04%	58,86%	264,00%
Cível	2	51	20	43	28	139	20	114	45				
Faro - JL Criminal - Juiz 2	112	245	238	252	230	747	239	381	605	97,22%	105,88%	52,17%	317,33%
Penal	111	184	207	200	190	665	208	315	558	92,00%	96,62%	51,15%	276,00%
Cível	1	61	31	52	40	82	31	66	47				
Faro - JL Criminal - Juiz 3	129	281	222	257	246	809	224	335	698	109,34%	115,77%	51,09%	296,00%
Penal	129	218	201	227	192	741	202	301	642	96,04%	112,94%	54,18%	268,00%
Cível	0	63	21	30	54	68	22	34	56				



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Competência Genérica

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	223	259	526	525	260	600	532	530	601	49,33%	99,81%	66,88%	1252,38%
Penal	134	141	356	360	138	440	359	356	443	39,17%	101,12%	72,43%	847,62%
Cível	89	118	170	165	122	160	173	174	158	71,52%	97,06%	57,29%	404,76%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	237	291	520	532	275	648	527	535	638	54,70%	102,31%	65,60%	1238,10%
Penal	137	150	348	356	140	468	351	368	451	42,13%	102,30%	71,49%	828,57%
Cível	100	141	171	175	135	180	175	166	187	80,57%	102,34%	56,09%	407,14%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	179	278	476	434	318	682	481	436	727	64,06%	91,18%	57,56%	1286,49%
Penal	106	123	268	257	134	437	273	247	463	47,86%	95,90%	65,73%	724,32%
Cível	73	185	162	148	198	286	164	139	311	125,00%	91,36%	42,65%	437,84%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	156	226	459	420	264	629	465	417	677	53,81%	91,50%	61,31%	1240,54%
Penal	101	98	275	247	127	429	282	223	488	39,68%	89,82%	66,22%	743,24%
Cível	55	150	150	110	190	251	154	127	278	136,36%	73,33%	36,67%	405,41%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	225	277	446	480	243	766	451	534	683	57,71%	107,62%	66,39%	991,11%
Penal	105	89	267	274	82	442	270	334	378	32,48%	102,62%	76,97%	593,33%
Cível	120	188	179	206	161	324	181	200	305	91,26%	115,08%	56,13%	397,78%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	248	292	470	521	241	750	480	529	701	56,05%	110,85%	68,37%	1044,44%
Penal	125	94	278	306	66	461	280	364	377	30,72%	110,07%	82,26%	617,78%
Cível	123	198	192	215	175	289	200	165	324	92,09%	111,98%	55,13%	426,67%
Tavira - Juízo C. Genérica	220	320	464	464	319	778	471	503	746	68,97%	100,00%	59,18%	1784,62%
Penal	110	144	235	253	126	502	236	315	423	56,92%	107,66%	66,75%	903,85%
Cível	110	176	229	211	193	276	235	188	323	83,41%	92,14%	52,10%	880,77%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	146	179	282	280	181	446	288	284	449	63,93%	99,29%	60,74%	1007,14%
Penal	90	80	170	170	80	284	171	184	271	47,06%	100,00%	68,00%	607,14%
Cível	56	99	112	110	101	162	117	100	178	90,00%	98,21%	52,13%	400,00%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	142	181	282	299	164	429	289	279	439	60,54%	106,03%	64,58%	1007,14%
Penal	79	69	176	172	73	267	179	187	259	40,12%	97,73%	70,20%	628,57%
Cível	63	112	106	127	91	162	110	92	180	88,19%	119,81%	58,26%	378,57%

Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de processos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)
Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)

À semelhança do que já havia sucedido em 2018 e 2019, os dados relativos a 2020 evidenciam uma prestação positiva do Tribunal: uma taxa de resolução de 1,14, traduzida em mais 3 901 processos findos do que aqueles que entraram durante o ano de 2020. E se



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

estes valores, retirados da pendência oficial, refletem um bom resultado global, maior expressão atingem os relativos à pendência de secretaria, onde a taxa de resolução atinge 1,78, traduzida em mais 19 855 processos findos do que aqueles que entraram no período em causa.

Não pode deixar de se realçar o facto de a pendência de secretaria ter vindo sempre a reduzir, tendo, inclusive, no ano de 2019 (tal como se refere no respetivo relatório de gestão) descido a “*fasquia psicológica*” dos 100.000 processos (no final desse ano, a pendência de secretaria era de 81 161 processos).

Mais notável é o facto de, decorridos 6 anos sobre o início da atual organização judiciária, a pendência de secretaria ter reduzido para menos de metade da que se registava em setembro de 2014: com efeito, em setembro de 2014 (data da instalação do Tribunal Judicial da Comarca de Faro) a pendência de secretaria era de 127 215 processos. No final do ano de 2020 tal pendência era de 62 271, o que significa que em 6 anos e 4 meses, este Tribunal reduziu a sua pendência processual em 51,05%.

Se é certo que para a dimensão destes números contribuiu, de forma decisiva (particularmente no que diz respeito à redução da pendência de secretaria), o trabalho levado a cabo nos Juízos de execução de Loulé e Silves e nos Juízos de comércio de Lagoa e Olhão da Restauração – mais uma vez a merecerem destaque – certo é igualmente que na maior parte das unidades de processos a taxa de resolução rondou a unidade, ultrapassando-a em vários casos. Quer isto dizer, portanto, que na maior parte das unidades foram terminados, no ano em referência, mais processos do que aqueles que entraram, conduzindo a uma redução da pendência (oficial e de secretaria) com algum significado.

Constituem exceção a esta regra:

- o Juízo de família e menores de Portimão (com uma percentagem de resolução de processos situada entre os 83,9% e os 94,9%) e de Faro (com uma percentagem de resolução situada entre 86,32% e 96,4%);
- duas das unidades do Juízo central cível de Portimão (com uma percentagem de resolução entre 84,7% e 95,2%, a que não será alheio o facto de, no primeiro caso, a unidade estar



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

desprovida de juiz há mais de dois anos, sendo a tramitação dos seus processos assegurada por juízes em regime de substituição) e o Juízo central cível de Faro (com uma taxa de resolução que varia entre 79,7% e 99%. Regista-se, contudo, uma franca recuperação na taxa de resolução referente ao terceiro quadrimestre);

- o Juízo local cível de Albufeira (78,5%, mas em que se nota uma recuperação, dado que no último quadrimestre a taxa de resolução subiu para 88,5%. À reduzida taxa de resolução não será estranho o facto de a titular do Juízo ter estado de baixa médica até à sua exoneração, sendo substituída por juiz auxiliar), Faro (com a taxa de resolução a variar entre 72,2% e 78,2%) de Loulé (com a taxa de resolução a variar entre 85,5% e 89,6%, notando-se, contudo, uma notável melhoria no terceiro quadrimestre) e Portimão (com a taxa de resolução a variar entre 81,1% e 85,7%);

- três unidades do Juízo central criminal de Faro (que apresentam taxas de resolução que variam entre 91,57% e 98,5%) e duas de Portimão (que apresentam percentagens de resolução de processos entre 78,3% e 95,2%);

- uma unidade do Juízo do trabalho de Faro (cuja taxa de resolução foi de 96,9%) e outra no Juízo do trabalho de Portimão (com uma taxa de resolução de 88,7%, sendo muito favorável a taxa de resolução registada no último quadrimestre, em que a taxa de resolução superou os 117%);

- duas das unidades do Juízo local criminal de Portimão (em que a percentagem de resolução de processos variou entre 89,74% e 98,7%. Para este resultado terá contribuído o facto de uma Juíza de uma das unidades em causa estar ausente do serviço por motivo de doença, sendo o serviço assegurado, em parte, pelas duas Mm^{as} juízas do mesmo juízo);

- uma unidade do Juízo de competência genérica de Lagos (com uma percentagem de resolução muito próxima da unidade: 99,8%), o Juízo de competência genérica de Silves (com a percentagem de resolução de processos a variar entre 84% e 94,2%) e uma unidade do Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (apresentando uma taxa de resolução de 99,3%).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Por jurisdição, a evolução da pendência oficial e de secretaria, no conjunto do Tribunal, foi a seguinte (a pendência a 31/12/2020 resulta do cálculo automático, não do somatório das pendências reais):

Pendência Oficial								
Área		Pendentes a 01/01/2020	Entrados	Findos	Pendentes a 31/12/2020	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	26 050	4 461	8 160	22 324	182,92%	319,24%	26,74%
	Outras	6 101	7 473	7 738	5 767	103,55%	78,84%	57,01%
Penal		4 199	4 489	4 478	4 168	99,75%	93,77%	51,54%
Laboral		895	1 115	1 056	955	94,71%	84,75%	52,54%
Tutelar		949	2 328	2 096	1 020	90,03%	45,28%	63,96%
Inst. Criminal		157	4 401	4 342	216	98,66%	3,62%	95,26%
Total		38 351	24 267	27 870	34 450	114,85%	137,61%	44,51%

Pendência Secretaria								
Área		Pendentes a 01/01/2020	Entrados	Findos	Pendentes a 31/12/2020	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	41 903	4 768	17 989	28 665	377,29%	232,94%	38,54%
	Outras	18 686	7 649	12 306	13 987	160,88%	151,84%	46,73%
Penal		16 776	4 597	6 204	15 158	134,96%	270,41%	29,03%
Laboral		1 344	1 144	1 120	1 368	97,90%	120,00%	45,02%
Tutelar		3 131	2 479	2 711	2 792	109,36%	115,49%	48,32%
Inst. Criminal		286	4 404	4 389	301	99,66%	6,52%	93,58%
Total		82 126	25 041	44 719	62 271	178,58%	183,65%	41,73%

No que concerne a agendamentos, em 31 de dezembro de 2020 as diversas unidades orgânicas tinham, como últimas datas reais de agendamento, as seguintes:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Datas das diligências na Comarca de Faro a 31DEZ2020

Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência	Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência
FARO	Central Criminal	Juiz 1	22-fev	LOULÉ	Execução	Juiz 1	23-fev
		Juiz 2	26-fev			Juiz 2	3-mar
		Juiz 3	4-mar		Local Criminal	Juiz 1	2-mar
		Juiz 4	8-fev			Juiz 2	24-mar
		Juiz 5	12-fev			Juiz 3	25-mar
		Juiz 6	15-fev		Local Cível	Juiz 1	23-fev
	Juiz 1	23-fev	Juiz 2	28-jan			
	Local Criminal	Juiz 2	8-mar				
		Juiz 3	4-mar	ALBUFEIRA	Local Cível	Juiz 1	24-mar
		Juiz 1	1-fev			Local Criminal	Juiz 1
	Juiz 2	12-jan	Juiz 2		9-fev		
	Juiz 3	16-mar	Juiz 3		11-mar		
	Local Cível	Juiz 1	23-mar				
		Juiz 2	19-mar	SILVES	Execução	Juiz 1	14-jan
	Juiz 1	23-fev	Juiz 2			22-jan	
	Família e Menores	Juiz 2	15-mar		Competência Genérica	Juiz 1	16-mar
		Juiz 3	3-mar			Juiz 2	11-fev
	Trabalho	Juiz 1	19-abr				
		Juiz 2	14-abr	OLHÃO	Comércio	Juiz 1	20-jan
	Juiz 1	8-mar	Juiz 2			8-jan	
	Instrução Criminal	Juiz 2	17-mar		Competência Genérica	QC - Passivo	1-fev
		Juiz 1	8-fev			Juiz 1	25-mar
	PORTIMÃO	Central Criminal	Juiz 2	15-abr	Juiz 2	3-fev	
			Juiz 3	26-jan			
Juiz 4			19-mar	LAGOA	Comércio	Juiz 1	13-jan
Juiz 1			26-fev			Juiz 2	11-jan
Local Criminal		Juiz 2	17-mar				
		Juiz 3	12-fev	LAGOS	Competência Genérica	Juiz 1	18-mar
		Juiz 1	25-mar			Juiz 2	5-mar
Central Cível		Juiz 2	16-mar				
		Juiz 3	23-abr	TAVIRA	Competência Genérica	Juiz 1	22-fev
		Juiz 1	25-fev			Auxiliar	11-fev
Local Cível		Juiz 2	12-fev				
		Juiz 1	8-abr	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Competência Genérica	Juiz 1	22-fev
Juiz 2		27-jan	Juiz 2			22-fev	
Juiz 3		23-mar					
Trabalho		Juiz 1	1-fev				
		Juiz 2	3-fev				
Instrução Criminal		Juiz 1	19-jan				
		Juiz 2	20-jan				



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2. Unidades centrais.

Como já referido em relatórios anteriores, em todos os núcleos da comarca de Faro foram criadas unidades centrais.

No caso particular de Faro, foram criadas duas unidades centrais, sendo:

- uma, situada no Palácio da Justiça, dando apoio ao Juízo central criminal e ao Juízo local criminal;
- outra, situada no Edifício Estamo 2, dando apoio ao Juízo central cível, ao Juízo local cível, ao Juízo do trabalho, ao Juízo de família e menores, ao Juízo de instrução criminal e ao departamento de investigação e ação penal.

2.1. Atos diversos.

Nas unidades centrais são praticados os seguintes atos:

- atendimento e reencaminhamento das chamadas telefónicas;
- atendimento e reencaminhamento dos utentes que solicitam as mais variadas informações;
- registo da entrada de diverso expediente recebido via eletrónica, via fax e via pessoal;
- recebimento, digitalização, registo e remessa de diverso expediente de outros núcleos da comarca;
- distribuição de processos;
- registo de atos avulsos;
- emissão de certificados de registo criminal;
- emissão de certidões de processos arquivados;
- distribuição do serviço externo ao funcionário afeto a esse serviço;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- depósito de sentenças e acórdãos proferidas em processos-crime;
- registo e arrumação de objetos apreendidos à ordem dos processos;
- recebimento e abertura do correio e tratamento deste;
- recebimento de processos para arquivo, com a respetiva listagem e emaçamento;
- assistência às videoconferências;
- transferências eletrónicas dos processos da V2 para a V3;
- transferência dos processos não migrados;
- reiniciação de processos arquivados;
- tratamento e reencaminhamento de todo o expediente destinado a processos de outros núcleos.

2.2. Tratamento de objetos.

Mantém-se o que consta do relatório anterior:

“Foi efetuado, em 2017, um levantamento sobre a forma como eram tratados os objetos apreendidos nos diversos Juízos do Tribunal e constatado, então, que na generalidade dos casos os processos tendo em vista a venda dos objetos declarados perdidos a favor do Estado se encontravam parados.

Tratado o assunto em conselho de gestão, o Exmº Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu uma ordem de serviço (8/2017) determinando que o acompanhamento e fiscalização do processo administrativo de venda, naturalmente da titularidade do secretário de justiça, compete ao procurador da República que coordena a unidade local do MºPº.”

3. Unidades de serviço externo.

Em todos os núcleos da comarca encontra-se nomeado um funcionário para assegurar o serviço externo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.1. Número e tipo de solicitações:

	Afixação de Editais	Notificações	Citações	Penhora	Embargo de Obra Nova	Entrega	Arrolamento	Arresto	Despejo	Cartas Rogatória	Totais	Média de Cumprimento (em dias)
Lagos	242	32	58	39	1	1	0	0	0	26	399	28,7243
Portimão	408	100	105	69	1	3	1	0	0	43	730	62,5397
Silves	231	14	67	25	0	1	0	0	0	11	349	31,1432
Lagoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Albufeira	416	37	84	67	1	2	0	1	0	27	635	44,6433
Loulé	457	54	107	45	2	10	2	4	0	42	723	65
Faro	342	46	136	104	0	5	1	0	0	169	803	16,4807
Olhão	269	32	78	55	0	2	2	0	0	16	454	36,3348
Tavira	91	14	33	16	0	0	0	0	0	9	163	32,6564
VRSA	118	13	32	11	1	0	1	0	1	15	192	7,9947
Total	2574	342	700	431	6	24	7	5	1	358	4448	

3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.

No que se refere às solicitações urgentes, em praticamente todos os núcleos são as mesmas cumpridas no espaço temporal de 1 semana.

No que se refere às solicitações não urgentes, dependendo do volume de serviço entrado e das condições existentes para sua satisfação (principalmente ao nível do transporte), o seu cumprimento varia entre um mínimo (médio) de 8 dias em Vila Real de Santo António e um máximo (médio) de 62 dias em Portimão.

Comparando com o ano de 2019, o tempo médio de cumprimento de solicitações aumentou em quase todas as secções de serviço externo com exceção de Vila Real de Santo António e Faro.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.3. *Videoconferências.*

	Videoconferências
Lagos	272
Portimão	448
Silves	142
Lagoa	92
Albufeira	345
Loulé	430
Faro	612
Olhão	213
Tavira	134
VRSA	170
Total	2858

4. Juízo de proximidade:

O Juízo de proximidade de Monchique encontra-se instalado desde 1 de janeiro de 2017.

Nele exerce funções um oficial de justiça do núcleo de Portimão. Atento o escasso movimento de pessoas nesse Juízo e o diminuto número de diligências que aí têm lugar, esse funcionário vem prestando alguma colaboração a outros Juízos da comarca. Aliás, a esmagadora maioria dos atos praticados, foram-no em processos que correm termos no núcleo de Portimão.

No tocante ao número de julgamentos sinalizados no quadro abaixo, cumpre salientar que apenas um se realizou no Juízo de proximidade. Os restantes quatro consistem em teleconferências realizadas naquele juízo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

	Espécies de Atos	Número Total
Juízo de Proximidade	Julgamentos/Diligências	5
	Receção de Papéis	33
	Informações	254
	Prática de Atos Processuais (Exemplo: cumprimento de Despachos)	2160
	Diversos	

5. Medidas de gestão e organizativas.

As medidas tomadas quanto às diversas unidades orgânicas traduziram-se, no essencial, em dotá-las (na medida do possível) dos meios necessários ao desempenho das suas funções. E consistiram principalmente na recolocação transitória de oficiais de justiça nas unidades mais desfalcadas, acudindo às situações mais gritantes, embora sabedores de que qualquer pequeno problema que dessa forma resolvemos numa determinada unidade se traduz em problema adicional criado numa outra.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

VIII. RELAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM OS
OBJECTIVOS DEFINIDOS

Para o ano judicial findo foram aprovados pelo CSM objetivos processuais assentes em grelhas previamente definidas, contendo algumas metas obrigatórias (necessariamente comuns a todos os tribunais) e outras facultativas.

As metas obrigatórias consistiam:

1. Na redução ou não aumento da pendência;
2. Na fixação de dilação máxima de agendamento das diligências;
3. Na priorização dos processos mais antigos e, sendo caso disso,
4. Na redução do número de prescrições (de procedimento criminal ou da pena).

Em termos globais, é manifesto que o primeiro objetivo fixado foi alcançado, neste tribunal judicial da comarca de Faro: a pendência (quer oficial, quer de secretaria) não só não aumentou no ano de 2020, como sofreu uma redução significativa. Mais concretamente, a pendência oficial, relativa aos processos pendentes de decisão final, sofreu no Tribunal de Faro uma redução global de 10,19%; a pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 24,17%.

Não obstante, verifica-se que alguns juízos ou algumas unidades de alguns juízos a taxa de resolução não chegou à unidade.

Neste caso estão:

- a) O Juízo de família e menores de Portimão e de Faro (em que duas das unidades de cada Juízo apresentam taxas de resolução abaixo de 0,9);
- b) Uma das unidades do Juízo central cível de Portimão tem uma taxa de resolução inferior a 0,9, sendo a unidade que está desprovida de juiz há mais de dois anos;
- c) O Juízo central cível de Faro (em que duas das três unidades tiveram uma taxa de resolução inferior a 0,9). Regista-se, contudo, uma franca recuperação na taxa de resolução referente ao terceiro quadrimestre);
- d) O Juízo local cível de Albufeira (com uma percentagem de resolução de processos 78,5%, mas em que se nota uma recuperação, dado que no último quadrimestre a



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

taxa de resolução subiu para 88,5%. À reduzida taxa de resolução não será estranho o facto de a titular do Juízo ter estado de baixa médica até à sua exoneração, sendo substituída por juiz auxiliar), Faro (com a taxa de resolução semelhante) Loulé (com a taxa de resolução a variar entre 85,5% e 89,6%, notando-se, contudo, uma notável melhoria no terceiro quadrimestre) e Portimão (com a taxa de resolução a variar entre 81,1% e 85,7%);

- e) Uma unidade do Juízo central criminal de Portimão apresenta percentagem de resolução de processos de 78,3%);
- f) Também com uma taxa de resolução inferior a 0,9 ocorreu numa unidade do Juízo do trabalho de Portimão (com uma taxa de resolução de 88,7%, sendo muito favorável a taxa de resolução registada no último quadrimestre, em que a taxa de resolução superou os 117%);
- g) Uma das unidades do Juízo local criminal de Portimão (com uma percentagem de resolução de processos de 89,74%. Para este resultado terá contribuído o facto de uma Juíza de uma das unidades em causa estar ausente do serviço por motivo de doença, sendo o serviço assegurado, em parte, pelas duas Mm^{as} juízas do mesmo juízo);
- h) Uma unidade do Juízo de competência genérica de Silves (com a percentagem de resolução de processos de 84%.

Para além dos motivos indicados que terão impedido que alguns juízos ou unidades conseguissem terminar, pelo menos, tantos processos quanto os entrados no mesmo ano (v.g. a ausência do juiz titular ou a circunstância de a um juiz estarem afetos processos de outro juiz, acumulando tal serviço com o serviço próprio), é hora de recordar os efeitos da pandemia causada pelo vírus SARS-Cov-2 e pelas sucessivas declarações de estado de emergência. Sabidamente, a partir de março de 2020, atos legislativos vários (nem sempre claros) determinaram a suspensão de prazos e o adiamento de muitas audiências. Mais tarde, passou a ser possível realizar audiências com recurso a meios de comunicação audiovisual em tempo real (situação que ainda se mantém em algumas situações). O IGFEJ



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

disponibilizou para o Tribunal Judicial da Comarca de Faro 14 salas virtuais Webex. Apesar de tal recurso ser adequado, acabou por se revelar (em alguns juízos) insuficiente. Segue-se um quadro com a utilização das salas virtuais Webex que dá conta da utilização (por núcleos) que foi feita de tal recurso.

	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		
	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes	Total reuniões	Total minutos da reunião	Total participantes
Faro												
vc.faro.01	48	1729	190	54	2342	193	73	1663	269	36	1417	144
vc.faro.05	22	729	85	25	1901	96	24	1302	95	14	530	52
vc.faro.13	18	316	52	30	1003	117	36	4775	120	24	873	78
Loulé												
vc.faro.02	71	1867	223	40	1110	94	75	1865	274	44	1299	153
Portimão												
vc.faro.03	12	525	22	37	1633	98	32	1561	108	18	770	60
vc.faro.04	2	205	10	7	156	15	5	145	12	3	68	7
vc.faro.14	17	764	55	31	1517	96	18	1430	69	13	730	54
Albufeira												
vc.faro.06	13	857	67	19	273	33	23	527	64	33	633	82
Olhão												
vc.faro.07	12	768	44	16	895	60	15	529	62	11	484	42
vc.faro.08	1	27	4	2	161	12	5	532	20	0	0	0
Tavira e Vila Real Stª												
vc.faro.09	3	25	6	16	516	41	15	525	37	14	396	36
Lagos												
vc.faro.10	0	0	0	4	53	6	4	168	10	4	52	6
Silves												
vc.faro.11	0	0	0	0	0	0	7	355	23	17	519	27
Lagoa												
vc.faro.12	3	55	11	8	158	15	6	261	21	1	16	4
Totais comarca	222	7867	769	289	11718	876	338	15638	1184	232	7787	745

A pandemia e os sucessivos estados de emergência (nos termos em que foram decretados e executados) constitui, a meu ver, a principal causa de, em vários juízos e unidades não se ter cumprido o objetivo (obrigatório) de reduzir ou não aumentar a pendência.

A circunstância de, nalguns casos (acima referidos), se ter registado relevante aumento do número de processos findos no último quadrimestre é demonstrativo do que se acaba de dizer. De outro lado, o adiamento de diligências e a suspensão de prazos não teve tanto reflexos nos juízos onde a produtividade foi maior, apresentando taxas de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

recuperação muito acima da unidade (Juízos de execução e de comércio). Tal deve-se ao facto de muitos processos “findarem” sem necessidade de julgamento, sendo possível tramitar o processo (pelo Juiz e pela secção) em regime de teletrabalho.

Bem acima da unidade se situaram as taxas de resolução alcançadas nos dois Juízos de execução (Loulé e Silves), bem como nos dois Juízos de comércio de (Lagoa e Olhão da Restauração), no Juízo local criminal de Faro, no Juízo local criminal de Loulé, no Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração.

Nas demais unidades não referidas, a taxa de resolução situou-se na unidade ou muito próximo da unidade (sempre acima de 0,9).

Relativamente ao segundo objetivo obrigatório, o mesmo foi globalmente alcançado neste Tribunal da comarca de Faro. Regra geral, foram respeitados os prazos máximos de agendamento consensualmente fixados, sem prejuízo do que adiante se referiu relativamente ao impacto da pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2. Certo é que, até ao final do ano o agendamento cumpre o objetivo definido.

A priorização dos processos mais antigos (terceiro objetivo) traduziu-se, neste Tribunal, no agendamento e tramitação prioritária dos processos cíveis com autuação mais antiga e dos processos-crime com factos mais antigos (independentemente da data da autuação).

E esse objetivo foi globalmente prosseguido e alcançado, com instruções às respetivas unidades de processos, no sentido de tramitarem esses processos com prioridade sobre os demais.

No caso concreto do Juízo de comércio, uma M^a juíza do quadro complementar continuou afeta aos processos da chamada “*secção do passivo*”. Mantém-se também em funcionamento a própria “*secção do passivo*” (tendo esta deixado de contar com o escrivão de direito que a chefiava, por ter sido movimentado). O escrivão de direito que permaneceu na



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

unidade de processos assumiu a incumbência de movimentar os processos autuados em data anterior a janeiro de 2014, no que tem vindo a ser bem-sucedido.

No mais, mantém-se o referido no anterior relatório a propósito deste objetivo: *“grande parte das unidades de processos do Tribunal da comarca de Faro trabalha, neste momento, “em dia”. Dito de outro modo: todos os processos pendentes nessas unidades são movimentados nos prazos legais estabelecidos, sem atrasos de relevo. Vale isto por dizer que a prioridade dada aos processos em causa é relativa: não havendo qualquer tipo de atraso, esses processos são normalmente movimentados, sem qualquer necessidade de prejudicar a movimentação dos processos mais recentes.”*

No que concerne ao quarto objetivo fixado:

Pretendia-se uma redução do número de prescrições de procedimentos criminais e de penas.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro sempre apresentou um número elevado de prescrições. As razões de tal fenómeno constam do relatório de gestão referente ao ano de 2018.

Certo é que, desde então, se manteve (e até se acentuou) uma tendência para a diminuição das prescrições comunicadas, tendo sido alcançado, de forma evidente, o objetivo proposto, tal como se retira do quadro junto abaixo. Dele resulta que, em 2019, o número de prescrições comunicadas não constitui, sequer, metade do número das prescrições ocorridas no ano anterior. Em 2020, o número de prescrições comunicadas é pouco superior a metade das comunicadas em 2019.

E é este o quadro comparativo das prescrições comunicadas em 2017, 2018, 2019 e 2020:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Monitorização das prescrições comunicadas													
Núcleos Ano	Faro J Local	Faro J Central	Faro Inst. Criminal	Portimão J Local	Portimão J Central	Loulé	Albufeira	Lagos	Silves	Olhão	Tavira	Vila Real St.º António	Totais
2017	407	94	3	94	22	714	194	0	22	41	22	55	1668
2018	129	24	1	77	12	739	242	0	13	37	32	14	1320
2019	61	8	3	81	5	139	219	0	20	13	32	16	597
2020	58	7	0	45	5	71	81	0	23	19	7	3	319

No que concerne às metas facultativas traçadas nalguns Juízos do Tribunal, elas foram, no essencial, alcançadas:

- A redução do desfasamento entre pendência oficial e de secretaria foi objetivo traçado nos Juízos de execução de Loulé e de Silves. E foi conseguido, como resulta do mapa seguinte:

Desfasamento entre pendência Oficial e de Secretaria em:	01-jan	31-dez
Juízo de Execução de Loulé		
2018	1,85	1,86
2019	1,85	1,71
2020	1,69	1,29
Juízo de Execução de Silves		
2018	1,98	2,07
2019	2,08	1,96
2020	1,94	1,43



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- Nesses dois Juízos foi fixado, ainda e mais uma vez, o objetivo de reduzir os atos contabilísticos em atraso, com a elaboração de 15 atos diários e 300 mensais, objetivo que, através da consulta da relação mensal de atos praticados, se constatou ter sido não só alcançado como ultrapassado (ainda que com o auxílio de uma equipa designada pela DGAJ).

- No Juízo de competência genérica de Olhão foi traçado o objetivo de reduzir a zero o número de atos contabilísticos por realizar há mais de 30 dias, até final de fevereiro. O objetivo foi alcançado, tendo-se registado, no final do ano, novos atrasos que exigem intervenção do CG.

Os objetivos obrigatórios fixados para os diversos Juízos do Tribunal da comarca de Faro foram cumpridos, no essencial. Excepcionalmente, tal não sucedeu em 31 unidades, no que à manutenção da pendência estatística diz respeito.

Os objetivos facultativos fixados foram integralmente, cumpridos, notando-se no JCG de Olhão da Restauração necessidade de intervenção.

IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO

Sem aplicação.

X. PROPOSTAS



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Reitera-se, aqui, a proposta de criação e instalação do Juízo de competência genérica de Lagoa, pelas razões supra expostas, no ponto III.

XI. CONCLUSÃO

No ano judicial de 2020, o tribunal da comarca de Faro continuou a debater-se com falta de funcionários (na ordem dos 12%, relativamente ao quadro legal), com particular relevo na categoria de escrivão-adjunto.

Mesmo com essa condicionante e principalmente com os constrangimentos impostos pelas leis do estado de emergência e outros atos (legislativos e outros, designadamente, decorrentes de imposições emanadas pela Direção-Geral de Saúde) com elas relacionados, o balanço a fazer não pode deixar de ser globalmente positivo.

Com efeito, os objetivos fixados para os diversos Juízos do Tribunal foram, na maior parte dos casos cumpridos e, em vários casos, largamente ultrapassados. Os casos em que os objetivos não foram atingidos são claramente explicados e justificados pela ausência de juízes e, principalmente, pela situação pandémica que se vive em todo o país.

Prosseguiu o trabalho de recuperação no Juízo de comércio de Olhão e nos Juízos de execução de Loulé e de Silves, traduzido numa sistemática redução das respetivas pendências, oficial e de secretaria.

No geral, a pendência oficial, relativa aos processos pendentes de decisão final, sofreu no Tribunal de Faro uma redução global de 10,17%; a pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 24,17%. E este resultado, como é evidente, não pode deixar de ser considerado como francamente positivo.

Mantêm-se (não obstante a impossibilidade de utilização de algumas salas de audiências e das dificuldades de agendamento de audiências com muitos intervenientes dadas as dimensões das salas de audiências e as exigências legais decorrentes da necessidade de manutenção da distância física dos sujeitos processuais) no geral adequados os tempos máximos para o agendamento das diligências existentes nos diversos Juízos do



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Tribunal da comarca (em regra, 2 ou 3 meses, muito excecionalmente, a 4 meses), garantindo alguma celeridade no andamento dos processos.

O preenchimento do quadro legal de escrivães-adjuntos permitirá minorar alguns aspetos menos positivos do funcionamento do Tribunal, apontados neste relatório.

A finalizar, algumas breves considerações:

No ano de 2020, o Tribunal judicial da comarca de Faro foi particularmente afetado por ausências prolongadas de magistrados judiciais (por doença, gravidez ou licenças parentais).

A escassez de magistrados do quadro complementar do distrito judicial de Évora levou necessariamente a algumas perturbações no andamento de alguns Juízos. Ainda assim, porém e no essencial, sem consequências de maior. E isso porque, como é claro, os M^os juízes do Tribunal souberam reagir de forma superior a essas adversidades, substituindo os colegas ausentes, aceitando a reafectação de processos de outros Juízos, acumulando funções em mais do que um Juízo, enfim, trabalhando para além daquilo que lhes era exigível. E são, por isso, merecedores do reconhecimento daqueles em cujo nome administram justiça.

De outro lado:

O Tribunal judicial da comarca de Faro tem laborado, desde o início da atual organização judiciária, com uma sistemática falta de funcionários que, há que o admitir, tem vindo a ser reduzida nos anos mais recentes.

Ainda assim, é manifesto que este Tribunal continua a ser preterido na escolha dos oficiais de justiça. E as razões são várias e foram bem explicitadas no anterior relatório anual de gestão. Ali se escreveu:

“- de um lado, o facto de o ingresso na carreira de oficial de justiça estar atualmente dependente de um curso de natureza profissionalizante que não é ministrado no Algarve, acarreta como consequência necessária que os novos oficiais sejam originários de outros locais do País e, por isso, sem qualquer interesse em fixarem-se profissionalmente nesta região (num determinado ano, das 9 colocações oficiosas de oficiais de justiça no Tribunal da comarca de Faro, 6 ficaram desertas, isto é, as pessoas nomeadas não iniciaram funções, pura e simplesmente);



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- de outro, o facto de o Algarve ser um dos destinos turísticos mais procurados da Europa acarreta, como contrapartida, um custo de vida mais elevado do que noutras regiões do País;

- por fim, os elevados valores praticados no mercado do arrendamento para habitação fazem com que a renda de um modesto apartamento ultrapasse, por vezes, o ordenado de um oficial de justiça em início de carreira.

Tudo isto determina que os lugares colocados a concurso fiquem, por vezes, desprovidos de concorrentes e que, muitas vezes, os oficiais de justiça aqui colocados solicitem e obtenham a sua transferência (para tribunais mais perto dos seus lugares de origem) decorridos dois ou três anos (conforme os períodos de permanência a que se encontram vinculados). Disto resulta que a comarca de Faro acaba por receber oficiais de justiça acabados de ingressar na carreira, sem qualquer experiência e, dois ou três anos depois, quando os mesmos já se encontram adequadamente preparados para o exercício das suas funções [e, reconhece-se, os novos oficiais de justiça demonstram empenho e vontade que farão deles excelentes servidores do Sistema de Justiça], vê-se obrigado a libertá-los para outras comarcas e a receber outros, mais uma vez acabados de ingressar na carreira."

Trabalhar nestas condições não é fácil. Fazê-lo e obter resultados positivos só é possível com uma dedicação, com uma entrega, com um esforço pessoal dos senhores oficiais de justiça da comarca de Faro, a todos os títulos notável e que, por isso, não pode passar sem menção.

Faro, 26 de janeiro de 2021

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Juiz de Direito